



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PROCESSO Nº
1301022025
FLS Nº
001
VISTO
2

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **13 (treze) de janeiro de 2025**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 13010225**, que tem por **objeto** a aquisição de oxigênio hospitalar, visando às necessidades da secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com este fim para constar, eu Listernandes de Souza Monteiro lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Esperantinópolis/MA, em 13 de janeiro de 2025.

Listernandes de Souza Monteiro
Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral
Portaria: 023/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PROCESSO N°
13010225
FLS N°
002
VISTO
e

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

1. Do processo:

1.1. Processo Administrativo n° 13010225

1.2. Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

2. Objeto:

2.1. Descrição: aquisição de oxigênio hospitalar, visando às necessidades da secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Ao 13 (treze) dia do mês de janeiro do ano de 2025 eu, Listernandes de Souza Monteiro, responsável pelo setor de protocolo, **AUTUO** o **processo administrativo n° 13010225**, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo.

Esperantinópolis - MA, em 13 de janeiro de 2025

Listernandes de Souza Monteiro
Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral
Portaria: 023/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PROCESSO N°
1301022025
FLS N°
003
VISTO
8

PORTARIA N° 023/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n° 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **LISTERNADES DE SOUZA MONTEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

Simone

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 023/2025

PORTARIA Nº 023/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **LISTERNADES DE SOUZA MONTEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Documentação e Protocolo Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

(DFD) N° 13010225

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Thayse Monteiro Reis Carvalho	
PORTARIA: 027/2025	
Email: semusesperantinopolis@gmail.com	Telefone: *****

1. OBJETO:

Aquisição de oxigênio hospitalar, visando às necessidades da secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1.1 A contratação se faz necessária para atender as necessidades do Hospital Municipal Santa Marta de Esperantinópolis – MA, nas suas atividades diárias, aos pacientes que necessitam desses serviços. Considerando que o direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.
- 2.1.2 A presente aquisição propõe-se, em síntese, atender às demandas do município em suas atividades de proporcionar assistência, melhor atendimento e saúde a população quanto a necessidade de estabilizar pacientes internados, por meio de gases medicinais.
- 2.1.3 A falta do mesmo pode ocasionar parada respiratória e levar a óbito pacientes que necessitam do produto.
- 2.1.4 Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, para prestação de serviços públicos, capazes de solucionar problemas específicos de saúde da população mediante uma assistência médica eficaz, segura e com custos racionais. Dessa forma, pode se obter maior e melhores resultados para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município.
- 2.1.5 A aquisição dos serviços abaixo relacionados visa o atendimento de demandas durante o período de 12 (doze) meses, considerando que se trata de serviços que terão grandes demandas, devendo ser prestados conforme as necessidades da secretaria solicitante.
- 2.1.6 Por fim, ressalta-se que a demanda de gases medicinais cresceu exponencialmente em virtude da pandemia da COVID-19, que, muito embora tenha sido em certa medida controlada, mas que ainda necessita de atendimento da população, a exemplo das variantes do vírus até o momento detectadas pela ciência.
- 2.1.7 A contratação do fornecimento dos gases medicinais abaixo relacionados é justificada ainda pelos seguintes motivos:

Thayse



- a) Os gases medicinais são utilizados no suporte à vida, nos setores de área fim do Hospital Municipal Santa Marta, bem como para a execução de inúmeros procedimentos cirúrgicos e de exames ambulatoriais, sendo, portanto, imprescindíveis às atividades desta Instituição.
- b) Os gases medicinais são utilizados nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, que propiciam o conforto e a continuidade da prestação dos serviços médicos.

2.1.8 Os quantitativos do objeto foram estimados pelos responsáveis técnicos vinculados à Secretaria requisitante, tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da Unidade Gestora.

3. QUANTIDADE SER CONTRATADO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT
1	GÁS COMPRIMIDO\, NOME:OXIGÊNIO\, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR\, INODORO\, FÓRMULA QUÍMICA:O2\, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99\,5%	M ³	4500

3.1.1 PREVISÃO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO/ENTREGA:

- 1.1. Previsão de início de execução/entrega de será aquelas constante no contrato de acordo com as necessidades desta Secretaria requisitante.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Esperantinópolis/MA, em 13 janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Thayse Monteiro Reis Carvalho
Assessora Técnica de Atenção integral a Saúde
Portaria: 027/2025

Ciente em 13/01 /2025

Joelson Ribeiro Bezerra
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 007/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PROCESSO Nº
1301022025
FLS Nº
007
VISTO
2

PORTARIA Nº 027/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

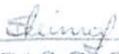
RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **THAYSE MONTEIRO REIS CARVALHO**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica de Atenção Integral à Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.


SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 027/2025

PORTARIA Nº 027/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **THAYSE MONTEIRO REIS CARVALHO**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica de Atenção Integral à Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PROCESSO Nº
1301072025
FLS Nº
009
VISTO
2

PORTARIA Nº 007/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **JOELSON RIBEIRO BEZERRA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Atuar na função de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme a lei municipal 608/2020 e observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art.63 e art. 64 e na Lei 101/2000, bem como, homologar licitação e assinar contrato e demais legislações pertinentes ao cargo.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025.


SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA EXECUTIVO

Volume: 12 - Número: 585 de 1 de Janeiro de 2025

DATA: 01/01/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99984011924

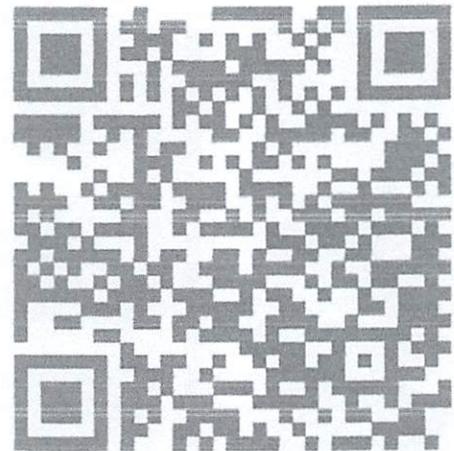
E-mail: diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis



Assinado eletronicamente por:

Diego Moura de Moraes

CPF: ***.801.548-**

em 01/01/2025 18:45:45

IP com nº: 192.168.1.126

www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2556

ISSN 2764-7242



Reason: Diário Oficial: 585/2025 Issn 2764-7242, BR, ICP-Brasil-CNPJ A1, MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS:06376669000169 [A99B67AFF20BC646]
Location: Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00
Date: 2025.01.01 18:45:50

SUMÁRIO

EXECUTIVO

- ✦ PORTARIA: Nº 001/2025 - CONCEDER O AFASTAMENTO PARA EXERCER MANDATO ELETIVO À PEDIDO DA SERVIDORA, SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
- ✦ PORTARIA: Nº 002/2025 - CONCEDER O AFASTAMENTO PARA EXERCER MANDATO ELETIVO À PEDIDO DA SERVIDORA, SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
- ✦ PORTARIA: Nº 003/2025 - CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO À PEDIDO DO SERVIDOR, JOSE DE RIBAMAR LEANDRO DO NASCIMENTO JUNIOR
- ✦ PORTARIA: Nº 004/2025 - NOMEAR KELLVANE FERREIRA SOUSA
- ✦ PORTARIA: Nº 005/2025 - NOMEAR KLEBER LIMA CARNEIRO
- ✦ PORTARIA: Nº 006/2025 - NOMEAR ISA TELMA BERNARDO SILVA
- ✦ PORTARIA: Nº 007/2025 - NOMEAR JOELSON RIBEIRO BEZERRA
- ✦ PORTARIA: Nº 008/2025 - NOMEAR LEILIANA DE SOUSA CARNEIRO
- ✦ PORTARIA: Nº 009/2025 - NOMEAR MANOEL SILVA DA PAZ
- ✦ PORTARIA: Nº 010/2025 - NOMEAR ECIA LIMA CARNEIRO
- ✦ PORTARIA: Nº 011/2025 - NOMEAR EVALDO SABINO DO CARMO
- ✦ PORTARIA: Nº 012/2025 - NOMEAR JOSE DE RIBAMAR LEANDRO DO NASCIMENTO JUNIOR
- ✦ PORTARIA: Nº 013/2025 - NOMEAR JADY MAIUME DOS SANTOS MELO
- ✦ PORTARIA: Nº 014/2025 - NOMEAR ANTONIO CLEITON MAGALHAES DA SILVA
- ✦ PORTARIA: Nº 015/2025 - NOMEAR MELKSEDEK DE SOUZA COSTA
- ✦ PORTARIA: Nº 016/2025 - NOMEAR ROBSON DE SOUSA SANTOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 007/2025

PORTARIA Nº 007/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **JOELSON RIBEIRO BEZERRA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Atuar na função de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme a lei municipal 608/2020 e observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art.63 e art. 64 e na Lei 101/2000, bem como, homologação e licitação e assinar contrato e demais legislações pertinentes ao cargo.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PROCESSO N°
1301022025
FLS N°
013
VISTO
e

DESPACHO ENCAMINHANDO O PROCESSO

Origem:

Setor de Protocolo

Destino:

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Assunto:

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis.

Listernandes de Souza Monteiro
Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral
Portaria: 023/2025



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde

UASG: 980777

SERVIÇO: aquisição de oxigênio hospitalar, visando às necessidades da secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

1. **Informações básicas – Processo Administrativo nº 13010225**

2. **Área requisitante:** equipe de contratação

EIXO 1 – DA NECESSIDADE:

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação se faz necessária para atender as necessidades do Hospital Municipal Santa Marta de Esperantinópolis – MA, nas suas atividades diárias, aos pacientes que necessitam desses serviços. Considerando que o direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.
- 3.2. A presente aquisição propõe-se, em síntese, atender às demandas do município em suas atividades de proporcionar assistência, melhor atendimento e saúde a população quanto a necessidade de estabilizar pacientes internados, por meio de gases medicinais.
- 3.3. A falta do mesmo pode ocasionar parada respiratória e levar a óbito pacientes que necessitam do produto.
- 3.4. Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, para prestação de serviços públicos, capazes de solucionar problemas específicos de saúde da população mediante uma assistência médica eficaz, segura e com custos racionais. Dessa forma, pode se obter maior e melhores resultados para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município.
- 3.5. A aquisição dos serviços abaixo relacionados visa o atendimento de demandas durante o período de 12 (doze) meses, considerando que se trata de serviços que terão grandes demandas, devendo ser prestados conforme as necessidades da secretaria solicitante.
- 3.6. Por fim, ressalta-se que a demanda de gases medicinais cresceu exponencialmente em virtude da pandemia da COVID-19, que, muito embora tenha sido em certa medida controlada, mas que ainda necessita de atendimento da população, exemplo das variantes do vírus até o momento detectadas pela ciência.
- 3.7. A contratação do fornecimento dos gases medicinais abaixo relacionados é justificada ainda pelos seguintes motivos:
 - a) Os gases medicinais são utilizados no suporte à vida, nos setores de área fim do Hospital Municipal Santa Marta, bem como para a execução de inúmeros procedimentos cirúrgicos e de exames ambulatoriais, sendo, portanto, imprescindíveis às atividades desta Instituição.



b) Os gases medicinais são utilizados nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, que propiciam o conforto e a continuidade da prestação dos serviços médicos.

3.8. Os quantitativos do objeto foram estimados pelos responsáveis técnicos vinculados à Secretaria requisitante, tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da Unidade Gestora.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

4.1. A quantidade estimada consta do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT
1	GÁS COMPRIMIDO\, NOME:OXIGÊNIO\, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR\, INODORO\, FÓRMULA QUÍMICA:O2\, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99\,5%	M ³	4500

4.2. Acrescente-se que as quantidades informadas, neste ETP será suficiente para atender a demanda do município de Esperantinópolis - MA.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Sustentabilidade:

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.2. Será dada prioridade as contratações através de microempresas e empresas de pequeno porte;

Da vedação de contratação de marca do produto:

5.3. Não haverá vedação de marcas para os produtos, desde que as mesmas sejam de boa qualidade e atendam as descrições dos itens.

Da exigência de amostra:

5.4. Só serão exigidos a apresentação de amostras para os produtos que apresentarem marcas desconhecidas no mercado e ou que haja a dúvida de que não atendem aos requisitos da contratação.

Subcontratação:

5.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

5.6. Não será exigida a garantia da contratação.

6. DESLUTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

Dayne



- 6.1. Pretende-se, com a contratação:
 - 6.1.1. Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas, no suporte à atividade finalística do órgão;
 - 6.1.2. Quanto à eficiência: assegurar a disponibilidade do oxigênio, e do uso racional dos recursos financeiros.
 - 6.1.3. Com fornecimento de oxigênio (recarga) definidos neste termo buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível em recursos financeiros, econômicos e administrativos possam alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.
 - 6.1.4. Maior eficácia no atendimento às demandas da secretaria de Saúde e Saneamento, no fornecimento de saúde pública de qualidade.
 - 6.1.5. Fornecimento de acordo com variações sazonais ou emergenciais no consumo de oxigênio, otimizando o uso do recurso público, sem comprometer o orçamento anual e evitando desperdícios dos recursos públicos, possibilitando que o fornecimento seja adaptado às necessidades específicas de cada unidade de saúde, ambulâncias ou pacientes com problemas respiratórios, assegurando maior eficiência no atendimento.
 - 6.1.6. Assegurar a disponibilidade contínua de oxigênio hospitalar, essencial para o atendimento adequado e seguro dos pacientes, evitando qualquer interrupção que possa comprometer a saúde dos usuários dos serviços de saúde.
 - 6.1.7. Garantir o cumprimento dos padrões de qualidade e pureza do oxigênio hospitalar, conforme as normas regulamentadoras da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), assegurando a segurança e eficácia do tratamento.
 - 6.1.8. Assegurar a qualidade dos produtos adquiridos, cumprindo com as normas e legislações vigentes referentes à saúde pública e segurança dos pacientes.
 - 6.1.9. Atender às necessidades atuais e previsões de consumo, garantindo a disponibilidade de materiais estratégicos para o atendimento à população.
 - 6.1.10. Alcançar a eficiência na gestão dos recursos públicos através da seleção da proposta mais vantajosa, que, além da qualidade e do preço, também considere o ciclo de vida dos insumos, como requerido pelo art. 11 da Lei 14.133/2021.

EIXO 2 – DAS SOLUÇÕES:

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO (PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES)

- 7.1. Em relação ao levantamento de mercado, com base nos requisitos definidos, buscou-se identificar as soluções existentes no mercado, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.
- 7.2. Sob a prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções que atendam aos requisitos específicos, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

Chayse



7.3. Das possíveis formas de aquisição dos materiais, verificou-se:

Solução 1- buscar nos Consórcios Públicos a qual esse município é consorciado e participantes dos processos licitatórios/atas de registro de preços para contratação;

Solução 2 - buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão;

Solução 3 – manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante;

Solução 4 - Contratação direta com o fornecedor através de licitação própria;

Solução 5 – Contratação através de terceirização, onde uma empresa especializada pode gerenciar todo o processo, desde o fornecimento até a manutenção dos cilindros de oxigênio.

7.4. Após análise criteriosa sobre as soluções, notou-se que não foi encontrada ata de registro de preços nem nos consórcios, nem para adesão, nem para manifestar interesse disponíveis que contemplasse todos os itens disposto neste ETP nas mesmas especificações, condições, bem como o prazo de entrega que o fornecedor tem para atender as demandas. Com relação a terceirização, as recargas ficariam mais caro e mais demorado, uma vez que, a empresa terceirizada teria que fazer a intermediação entre o município e o fornecedor o que poderia gerar transtornos para o município e até a falta do produto, comprometendo os serviços prestados aos munícipes, e dano a saúde pública, assim a solução mais adequada é a contratação direta com fornecedores através do processo de licitação.

7.5. Esta solução permite que a Secretaria de Saúde e Saneamento, mantenha um controle mais rigoroso sobre o fornecimento, assegurando que as entregas sejam realizadas de forma contínua e sem interrupções.

7.6. Além disso, possibilita um relacionamento mais próximo e ágil com o fornecedor, o que é essencial em situações de emergência e alta demanda inesperada. Cabe destacar que para o fornecimento que compõem o objeto desta contratação foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas na internet, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

7.7. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas. Logo, o fornecimento de oxigênio hospitalar (recarga) objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos municipais.

7.8. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento. Tem-se que a solução buscada pela solicitação da secretaria é a melhor disponível no momento para o fornecimento de recarga.

7.9. O tipo de solução a contratar é o pregão eletrônico por se tratar de bens comuns.

Shayra



7.10. O objeto desta contratação é caracterizado como comuns, uma vez que podem ser objetivamente especificados por meio de padrões usuais no mercado.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

8.1. A estimativa do valor da contratação está a seguir, onde demonstram os itens, quantitativos e valores unitários da contratação. Contrato nº 012501028/2024 da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	GÁS COMPRIMIDO\, NOME:OXIGÊNIO\, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR\, INODORO\, FÓRMULA QUÍMICA:O2\, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99\,5%	M³	4500	83,00	373.500,00

8.2. Preço este que poderá sofrer variação após análise do setor competente.

8.3. Os documentos que serviram de base para estimativa de valor, consta em anexo a este ETP.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

10.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

11.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

EIXO 3 – DA SOLUÇÃO:

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

12.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para aquisição de oxigênio hospitalar, com cilindros em comodato, conforme contratações realizadas anteriormente pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

12.2. O município entende que a manutenção deste serviço pela Secretaria Municipal da Saúde Saneamento atende a prerrogativa de que a saúde é um direito de todos e dever do Estado.

13. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

13.1. Não se aplica. A contratação a que se refere o presente ETP se dará por um item.

Shayr



14. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO.

- 14.1. Não se aplica. O Plano de Contratações Anuais é facultativo com base do Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 15.1. Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:

É Viável

Não é viável

16. HÁ NECESSIDADE DE CLASSIFICAR OS ESTUDOS PRELIMINARES COMO SIGILOSO, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527/2011? CASO NEGATIVO, ESTES ESTUDOS PRELIMINARES DEVEM SER ANEXOS DO TR/PB.

- 16.1. ETP não-sigiloso

Esperantinópolis/MA, 20 de janeiro de 2025

Atenciosamente,

Thayse Monteiro Reis Carvalho

Thayse Monteiro Reis Carvalho
Assessora Técnica de Atenção integral a Saúde
Portaria: 027/2025

Joelson Ribeiro Bezerra
Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 007/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº

130102/2025

FLS Nº

020

VISTO

2

A Senhora

Marilia Silva Santos

Chefe do Departamento de Compras

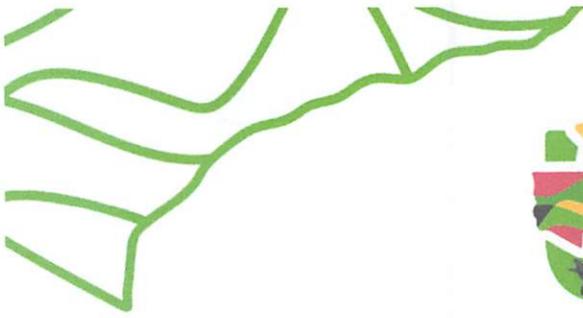
Na qualidade de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, encaminho planilha dos produtos para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento licitatório, aquisição de oxigênio hospitalar, visando às necessidades da secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme relação abaixo:

Esperantinópolis (MA), 21 de janeiro de 2025.



Joelson Ribeiro Bezerra

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 007/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO N°
1301072025
FLS N°
024
VISTO
2

REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

CNPJ: 06.376.669/0001-69
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000
ESPERANTINÓPOLIS-MA

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria N° 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO N°
J301022025
FLS N°
032
VISTO
2

Ao Senhor
Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Nesta,

Assunto: Aquisição de oxigênio hospitalar, visando às necessidades da secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Senhor Secretário,

A Cotação de Preços foi realizada seguindo os parâmetros da Instrução Normativa Municipal nº 01/2019 de 12 de março de 2019, que versa sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens e contratação de serviço em geral.

Temos a informar que a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para seleção de empresa visando o registro de preços para a futura e eventual Aquisição de oxigênio hospitalar, visando às necessidades da secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, foi realizada mediante a utilização das seguintes modalidades:

Segue em anexo:

- a) Pesquisa ao Pannel de preços
- b) Pesquisa ao Banco de preços
- c) Mapa de preços cotados
- d) Tabela com média de preços cotados

Conclusão:

Diante do exposto, pode-se concluir que as pesquisas de preço realizadas, que foram a cesta de preços: elaborada com o cálculo da média de pesquisa ao pannel de preços e pesquisa ao banco de preços, aprou-se a média dos preços constante da cotação, e encontramos o melhor valor que julgamos ser compatível com os preços praticados no mercado local, por ser mais vantajoso e servirá de referência para este processo.

Ademais, opino que seja utilizado como referência nesta licitação, o preço constante da relação anexa.

Informamos ainda que a pesquisa de preços foi realizada nos dias 22/01/2025 a 24/01/2025, estando dentro do prazo de validade.

Esperantinópolis- MA, 24 de janeiro de 2025.

Marilia Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras

Portaria N° 025/2025
Marilia Silva Santos

Chefe Do Departamento De Compras
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

ANEXO
TABELA DO PREÇO FINAL

PROCESSO Nº
1301022025

FLS Nº

028

VISTO

2

ITEM	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	483539	GÁS COMPRIMIDO\, NOME:OXIGÊNIO\, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR\, INODORO\, FÓRMULA QUÍMICA:O2\, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99\,5%	M³	4500	R\$ 110,84	R\$ 498.780,00

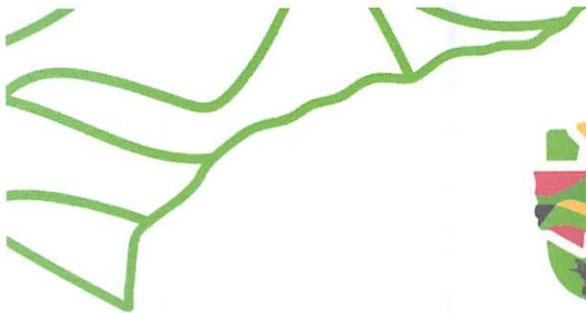
VALOR TOTAL: R\$ 498.780,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS).

Esperantinópolis- MA, 24 de janeiro de 2025.

Marilia Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras

Portaria Nº 025/2025
Marilia Silva Santos

Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO N°
1302022025
FLS N°
024
VISTO
2

PESQUISA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO N°
130102/2025
FLS N°
025
VISTO
2

ITENS DA PESQUISA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	GÁS COMPRIMIDO\, NOME:OXIGÊNIO\, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR\, INODORO\, FÓRMULA QUÍMICA:O2\, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99\,5%	M³	4500

Esperantinópolis- MA, 22 de janeiro de 2025.

Marilia Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria N° 025/2025

Marilia Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025



PROCESSO Nº

1301022025

FLS Nº

026

VISTO

2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 025/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MARILIA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 025/2025

PORTARIA Nº 025/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear MARILIA SILVA SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO N°
2302022025
FLS N°
028
VISTO
2

FONTE I PAINEL DE PREÇOS

MÉDIA R\$ 110,50 MEDIANA R\$ 110,00 MENOR R\$ 110

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

METRO CÚBICO 483539

0901200690024202400001, 9832890500022202300002, 1602030590014202400002, 9874670500053202300001

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90024/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Serviço de Fornecimento de Gases Medicinais - Oxigênio

Quantidade Ofertada: 276

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 110

Código do CATMAT: 483539

Descrição do Item: GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:O2, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 10024-97-2

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO CÚBICO

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: TRIOX

Data do Resultado: 27/08/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: TRX GASES LTDA

CNPJ/CPF: 32811695000188

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 090120 - ESP-HOSP. EST. DR. OSWALDO B. FARIA - MIRANDOPOL

Órgão: ESP-SECRETARIA DA SAUDE

Órgão Superior: -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90014/2024

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Gases, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quantidade Ofertada: 108

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 110

Código do CATMAT: 483539

Descrição do Item: GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:O2, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 10024-97-2

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO CÚBICO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: BALA

Data do Resultado: 17/07/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: UTILIPECAS SERVICE LTDA

CNPJ/CPF: 06211458000176

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160203 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00022/2023

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços, para futura e eventual aquisição de cilindros para gás oxigênio medicinal e aquisição de recargas de oxigênio medicinal, para atender à necessidade Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Real - Bahia

Quantidade Ofertada: 30

Valor Proposto Unitário: R\$ 112,5

Valor Unitário do Item: R\$ 111,5

Código do CATMAT: 483539

Descrição do Item: GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:O2, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 10024-97-2

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO CÚBICO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: AIR LIQUIDE

Data do Resultado: 05/01/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: OXIFORTE LTDA

CNPJ/CPF: 73386294000105

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 983289 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - BA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - BA

Órgão Superior: -

PROCESSO Nº
1301022025
FLS Nº
032
VISTO
2



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO N°
1301022025
FLS N°
033
VISTO
✓

TABELA DO PREÇO

FONTE: PAINEL DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
1301022025
FLS Nº
034
VISTO
2

TABELA DO PREÇO
FONTE: PAINEL DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	GÁS COMPRIMIDO\, NOME:OXIGÊNIO\, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR\, INODORO\, FÓRMULA QUÍMICA:O2\, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99\,5%	M³	4500	R\$ 110,00	R\$ 495.000,00

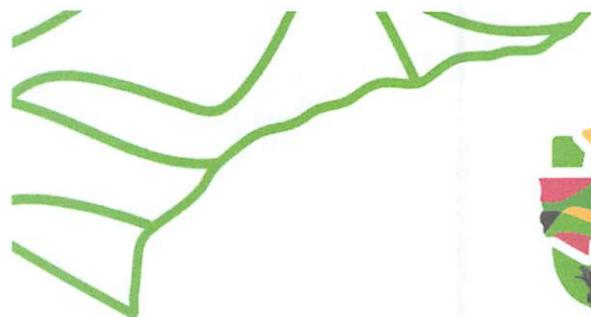
VALOR TOTAL: R\$ 495.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS).

Esperantinópolis- MA, 23 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras

Portaria Nº 025/2025
Marília Silva Santos

Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025



PROCESSO N°
130102/2025
FLS N°
035
VISTO
2



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

FONTE II BANCO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ: 06.376.669/0001-69
 Responsável: Marília Silva Santos
 Matrícula: 425/2021
 Telefone: (99) 98415-9326
 Departamento: Chefe do Departamento de Compras

PROCESSO Nº 1301022025
 FLS Nº 030
 VISTO ✓



CERTIFICADO
 AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: OXIGENIO HOSPITALAR

Pesquisa realizada entre 08/01/2025 09:29:54 e 08/01/2025 09:36:24

Relatório gerado no dia 08/01/2025 09:36:48 (IP: 167.249.147.41)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
 Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: GÁS COMPRIMIDO\, NOME:OXIGÊNIO\, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR\, INODORO\, FÓRMULA QUÍMICA:O2\, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,5%

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 4	1	R\$ 111,68 (un)	-	R\$ 111,68	100%	R\$ 111,68
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL			NºPregão:900452024 UASG:988675	26/11/2024	R\$ 115,00
2	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DA SAUDE ESP-HOSP. EST. DR.OSWALDO B. FARIA -MIRANDOPOL			Dispensa de Licitação Nº 90024/2024 UASG: 090120	21/08/2024	R\$ 110,00
3	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL			NºPregão:652023 UASG:460259	22/02/2024	R\$ 110,04
Valor Unitário						R\$ 111,68
				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 110,04		Média dos Preços Obtidos: R\$ 111,68
					Valor Global:	R\$ 111,68



Relatório gerado no dia 08/01/2025 09:36:48 (IP: 167.249.147.41)
 Código Validação: AuOD13MJB9PtQm1WavOvml2hYqCYbAEHmdn5r1%2b4qPcqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=AuOD13MJB8PtQm1WavOvml2hYqCYbAEHmdn5r1%252b4qPcqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Marília Silva Santos
 Chefe do Departamento de Compras
 Portaria Nº 025/2025

PROCESSO Nº 130102/2025

FLS Nº

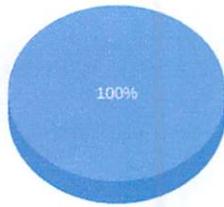
037

VISTO

2

Valor do item em relação ao total

1) GÁS COMPRI...



Detalhamento dos Itens

Item 1: GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:O2, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,5%

Preço Estimado: R\$ 111,68 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 111,68

Média dos Preços Obtidos: R\$ 111,68

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:O2, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,5%	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 115,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL	Data: 26/11/2024 08:00
Objeto: Registro de preços para futura aquisição parcelada de cargas de gás oxigênio medicinal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal do município de São Vicente do Sul/RS	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Gás comprimido - Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Fórmula Química: O2, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5%, Número De Referência Química: Cas 10024-97-2 Valor estimado: R\$ 130,0000 Critério de julgamento: Menor Preço	Identificação: N°Pregão:900452024 / UASG:988675
	Lote/Item: /3
	Ata: N/A
CatMat: 483539 - Nome: Oxigênio Aspecto Físico: Incolor, Inodoro Fórmula Química: O2 Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% Número De Referência Química: Cas 10024-97-2	Homologação: 06/12/2024 12:08
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 100
	Unidade: Metro Cúbico
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.331.788/0065-83	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	RS 100,00

VENCEDOR

Marca: Própria
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Próprio
Descrição: Descrição não informada

Estado: RS	Cidade: Santa Maria	Endereço: TV ADAO COMASSETO, 170	Nome de Contato: DANIEL	Telefone: (55) 3214-3078	Email: daniel.joia@airliquide.com
-------------------	----------------------------	---	--------------------------------	---------------------------------	--

02.783.881/0001-90	BRASOX OXIGENIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RS 130,00
--------------------	---	-----------

Marca: WHITE MARTINS
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: WHITE MARTINS
Descrição: Descrição não informada

Estado: RS	Cidade: Santa Maria	Endereço: R ALMIRANTE BARROSO, 50	Nome de Contato: Fabiano	Telefone: (55) 3221-7164	Email: brasox.oxigenio@terra.com.br
-------------------	----------------------------	--	---------------------------------	---------------------------------	--



Relatório gerado no dia 08/01/2025 09:36:48 (IP: 167.249.147.41)
 Código Validação: AuOD13MJ88PtQm1WavOvml2hYqCYbAEHmdn5r1%2b4qPcqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=AuOD13MJ88PtQm1WavOvml2hYqCYbAEHmdn5r1%2b4qPcqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Marília Silva Santos
 Chefe do Departamento
 de Compras
 Portaria N° 025/2025

PROCESSO N° 1301022025

FLS N°

038

VISTO

RS 110,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ESP-SECRETARIA DA SAUDE
ESP-HOSP.EST. DR.OSWALDO B. FARIA -MIRANDOPOL

Objeto: Serviço de Fornecimento de Gases Medicinais - Oxigênio

Descrição: Gás Comprimido - Gás Comprimido Nome: Oxigênio , Aspecto Físico: Incolor, Inodoro , Fórmula Química: O2 , Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% , Número De Referência Química: Cas 10024-97-2

CatMat: 483539 - Nome: Oxigênio | Aspecto Físico: Incolor, Inodoro | Fórmula Química: O2 | Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% | Número De Referência Química: Cas 10024-97-2

Data: 21/08/2024 12:24

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação N° 90024/2024 / UASG: 090120

Lote/Item: /1

Ata: N/A

Homologação: 27/08/2024 14:33

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 276

Unidade: Metro Cúbico

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.811.695/0001-88	TRX GASES EIRELI	RS 110,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	São José do Rio Preto	AVENIDA NELSON DA VEIGA, 870
Telefone:	Email:	
(18) 3117-5310	dregulariza@contabilnovaera.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 110,04

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento continuado de gases medicinais liquefeitos e não liquefeitos, com comodato dos dispositivos de produção, armazenamento e operação dos sistemas de baterias reservas de oxigênio, ar medicinal e demais gases especiais, aplicados atualmente nas áreas das unidades hospitalares do município de Castanhal, Unidade de Pronto Atendimento de Parto Normal, Unidade de Saúde 24 horas Thelras da Costa Cunha, SAMU e Programa Melhor em Casa..

Descrição: Gás comprimido - Gás Comprimido Nome: Oxigênio , Aspecto Físico: Incolor, Inodoro , Fórmula Química: O2 , Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% , Número De Referência Química: Cas 10024-97-2

CatMat: 483539 - Nome: Oxigênio | Aspecto Físico: Incolor, Inodoro | Fórmula Química: O2 | Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% | Número De Referência Química: Cas 10024-97-2

Data: 22/02/2024 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:652023 / UASG:460259

Lote/Item: 1/5

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 29/02/2024 13:24

Homologação: 04/03/2024 09:12

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 500

Unidade: Metro Cúbico

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.597.955/0013-23	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	RS 110,04
VENCEDOR		
Marca: PROPRIA		
Fabricante: PROPRIA		
Modelo: PROPRIA		
Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, PARA RECARGA EM CILINDROS COM CAPACIDADE PARA 1 M³. Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação. Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto. Suspenso pela RDC 25/2015 Anvisa.		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PA	Belém	RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, S/N
Telefone:	Email:	
(91) 3211-7242	especialista_fiscal_campo@linde.com	



Relatório gerado no dia 08/01/2025 09:36:48 (IP: 167.249.147.41)

Código Validação: AuOD13MJ88PtQm1WavOvml2hYqCYbAEHmdn5r1%2b4qPcqHU8nPtm6WA%3d%63d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=AuOD13MJ88PtQm1WavOvml2hYqCYbAEHmdn5r1%2b4qPcqHU8nPtm6WA%25%29%3d%63d

Marilia Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria N° 025/2025



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 08/01/2025 09:34:12

Acessar a fonte [aqui](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO N°
1301022025
FLS N°
040
VISTO
2

TABELA DO PREÇO

FONTE: BANCO DE PREÇOS



TABELA DO PREÇO
FONTE: BANCO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	GÁS COMPRIMIDO\, NOME:OXIGÊNIO\, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR\, INODORO\, FÓRMULA QUÍMICA:O2\, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99\,5%	M³	4500	R\$ 111,68	R\$ 502.560,00

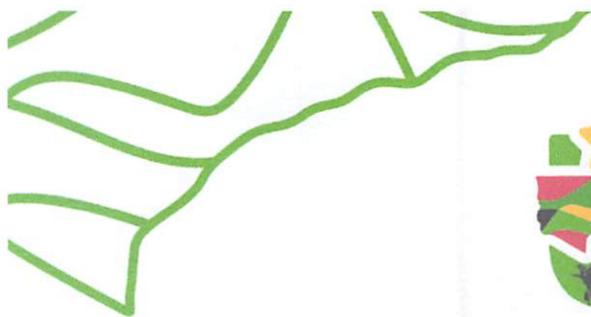
VALOR TOTAL: R\$ 502.560,00 (QUINHENTOS E DOIS MIL, QUINHENTOS E SESENTA REAIS).

Esperantinópolis- MA, 23 de janeiro de 2025.

Marilia Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras

Portaria N° 025/2025
Marilia Silva Santos

Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO N°
1301022025
FLS N°
042
VISTO
2

MAPA DO PREÇO FINAL

PROCESSO N°
1301022025

FLS N°

043

VISTO

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

MAPA DO PREÇO FINAL

FONTE I: PAINEL DE PREÇOS

FONTE II: BANCO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	FONTE I	FONTE II	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
1	GÁS COMPRIMIDO\, NOME:OXIGÊNIO\, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR\, INODORO\, FÓRMULA QUÍMICA:O2\, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99\,5%	M³	4500	R\$ 110,00	R\$111,68	R\$ 110,84

Esperantinópolis- MA, 24 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria N° 025/2025

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO N°
1301022025
FLS N°
044
VISTO
2

TABELA DO PREÇO FINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
1301022025
FLS Nº
045
VISTO
e

TABELA DO PREÇO FINAL

ITEM	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	483539	GÁS COMPRIMIDO\, NOME:OXIGÊNIO\, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR\, INODORO\, FÓRMULA QUÍMICA:O2\, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99\,5%	M³	4500	R\$ 110,84	R\$ 498.780,00

VALOR TOTAL: R\$ 498.780,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS).

Esperantinópolis- MA, 24 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO N°
1301022025
FLS N°
046
VISTO
e

Esperantinópolis - MA, 26 de janeiro de 2025.

Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA.

Objeto: aquisição de oxigênio hospitalar, visando às necessidades da secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Solicito informar sobre a existência de Dotação Orçamentária para procedermos à abertura de Processo Licitatório, conforme solicitação constante dos autos do Processo Administrativo nº 13010225.

Atenciosamente,

Joelson Ribeiro Bezerra
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 007/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Rua Jerffeson Moreira, s/n - Centro, CEP: 65.750-000
Esperantinópolis – Maranhão

PROCESSO N°
1301022025
FLS N°
047
CNPJ: 06.376.669/0001-69

SETOR DE CONTABILIDADE

Ao
Sr. Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Nesta.

Senhora Secretária,

Venho através deste, informar que o objeto do Processo Licitatório pretendido, que trata da aquisição de oxigênio hospitalar, visando às necessidades da secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, está devidamente previsto no orçamento anual do exercício financeiro 2025 desta Prefeitura Municipal, com a seguinte dotação orçamentária:

0209 – Fundo Municipal de Saúde
10 302 0004 2.071– Manut. e Func. da Rede Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0209 – Fundo Municipal de Saúde
10 302 0004 2.070– Manut. das Ativ. das Ações de Combate ao Covid - FMS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Esperantinópolis - MA, 27 de janeiro de 2025.

Larissa Caroline Pantoja Lucena
CRC-MA: 012183/O-2
Contadora do Município
Portaria: 024/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PROCESSO Nº
1301022025
FLS Nº
048
VISTO
e

PORTARIA Nº 024/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear LARISSA CAROLINE PANTOJA LUCENA, para exercer o cargo em comissão de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.


SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 024/2025

PORTARIA Nº 024/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **LARISSA CAROLINE PANTOJA LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO N°

1301022025

FLS N°

059

VISTO

2

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Joelson Ribeiro Bezerra**, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

0209 – Fundo Municipal de Saúde
10 302 0004 2.071– Manut. e Func. da Rede Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0209 – Fundo Municipal de Saúde
10 302 0004 2.070– Manut. das Ativ. das Ações de Combate ao Covid - FMS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Esperantinópolis - MA, 27 de janeiro de 2025.

Joelson Ribeiro Bezerra
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 007/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
1301022025
FLS Nº
084
VISTO
e

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa referente à aquisição de oxigênio hospitalar, visando às necessidades da secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Esperantinópolis - MA, 27 de janeiro de 2025.



Joelson Ribeiro Bezerra
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 007/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
130123025
FLS Nº
058
VISTO
e

AUTORIZAÇÃO

Ao
Senhor
Antonio Kleuber Monteiro de Sousa
Agente de Contratação (Pregoeiro Titular)

Na qualidade de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO à abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objeto a aquisição de oxigênio hospitalar, visando às necessidades da secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, de acordo com o disposto na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e a Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais legislações correlatas.

Esperantinópolis/MA, 28 de janeiro de 2025.



Joelson Ribeiro Bezerra
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 007/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

1. **NOTA EXPLICATIVA:** Considerações iniciais: o objeto desta Licitação e composto por itens. Os quais são reservadas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme o disposto no Art. 48, Inc. III, da Lei Complementar nº 123/06 com nova redação dada pela LC 147/2014.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Seleção de proposta de preços mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada para aquisição de oxigênio hospitalar, visando às necessidades da secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	483539	GÁS COMPRIMIDO\, NOME:OXIGÊNIO\, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR\, INODORO\, FÓRMULA QUÍMICA:O2\, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99\,5%. COTA PRINCIPAL	M³	3375	110,84	374.085,00
2	483539	GÁS COMPRIMIDO\, NOME:OXIGÊNIO\, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR\, INODORO\, FÓRMULA QUÍMICA:O2\, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99\,5%. COTA RESERVADA	M³	1125	110,84	124.695,00

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 004/2024.

1.6. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



- 2.1. A contratação se faz necessária para atender as necessidades do Hospital Municipal Santa Marta de Esperantinópolis – MA, nas suas atividades diárias, aos pacientes que necessitam desses serviços. Considerando que o direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.
 - 2.2. A presente aquisição propõe-se, em síntese, atender às demandas do município em suas atividades de proporcionar assistência, melhor atendimento e saúde a população quanto a necessidade de estabilizar pacientes internados, por meio de gases medicinais.
 - 2.3. A falta do mesmo pode ocasionar parada respiratória e levar a óbito pacientes que necessitam do produto.
 - 2.4. Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, para prestação de serviços públicos, capazes de solucionar problemas específicos de saúde da população mediante uma assistência médica eficaz, segura e com custos racionais. Dessa forma, pode se obter maior e melhores resultados para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município.
 - 2.5. A aquisição dos serviços abaixo relacionados visa o atendimento de demandas durante o período de 12 (doze) meses, considerando que se trata de serviços que terão grandes demandas, devendo ser prestados conforme as necessidades da secretaria solicitante.
 - 2.6. Por fim, ressalta-se que a demanda de gases medicinais cresceu exponencialmente em virtude da pandemia da COVID-19, que, muito embora tenha sido em certa medida controlada, mas que ainda necessita de atendimento da população, a exemplo das variantes do vírus até o momento detectadas pela ciência.
 - 2.7. A contratação do fornecimento dos gases medicinais abaixo relacionados é justificada ainda pelos seguintes motivos:
 - a) Os gases medicinais são utilizados no suporte à vida, nos setores de área fim do Hospital Municipal Santa Marta, bem como para a execução de inúmeros procedimentos cirúrgicos e de exames ambulatoriais, sendo, portanto, imprescindíveis às atividades desta Instituição.
 - b) Os gases medicinais são utilizados nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, que propiciam o conforto e a continuidade da prestação dos serviços médicos.
 - 2.8. Os quantitativos do objeto foram estimados pelos responsáveis técnicos vinculados à Secretaria requisitante, tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da Unidade Gestora.
- 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**
- 3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para aquisição de oxigênio hospitalar, com cilindros em comodato, conforme contratações realizadas anteriormente pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.



- 3.2. O município entende que a manutenção deste serviço pela Secretaria Municipal da Saúde Saneamento atende a prerrogativa de que a saúde é um direito de todos e dever do Estado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 4.2. Será dada prioridade as contratações através de microempresas e empresas de pequeno porte;

Da vedação de contratação de marca do produto:

- 4.3. Não haverá vedação de marcas para os produtos, desde que as mesmas sejam de boa qualidade e atendam as descrições dos itens.

Da exigência de amostra:

- 4.4. Só serão exigidos a apresentação de amostras para os produtos que apresentarem marcas desconhecidas no mercado e ou que haja a dúvida de que não atendem aos requisitos da contratação.

Subcontratação:

- 4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.6. Não será exigida a garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Do fornecimento:

- 5.1. Fornecedor de gases medicinais comprimidos em cilindros (oxigênio medicinal).
- 5.2. A presente nomenclatura dos serviços contratados atende ao prescrito na resolução ANVISA RDC nº 69/2008.
- 5.3. O fornecimento do oxigênio medicinal comprimido em cilindros se dará por meio da cessão gratuita (comodato) dos cilindros de armazenamento da contratada.
- 5.4. Salientamos que o produto acima deverá ser entregue de forma parcelada, na medida das necessidades do pronto atendimento 24 horas, e nas quantidades determinadas através de requisições.
- 5.5. Os gases medicinais deverão ser entregues no prazo máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva requisição, no seguinte endereço: Rua Claudio Carneiro, s/n, Centro, Esperantinópolis/MA.



- 5.6. O fornecimento continuado e ininterrupto de gases medicinais comprimidos contempla: a retirada dos cilindros vazios cedidos, entrega dos cilindros abastecidos, e as respectivas manutenções preventivas e corretivas, sendo que as despesas com a retirada dos cilindros cedidos vazios e entrega dos cilindros abastecidos serão suportadas pela contratada.
- 5.7. Os gases medicinais comprimidos a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, da resolução ANVISA RDC nº 69/2008, com as especificações técnicas estabelecidas pela referida norma.
- 5.8. Os gases medicinais comprimidos devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da norma abnt nbr nº 12.176, quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.
- 5.9. A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e a classificação onu do gás acondicionado. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

Do transporte:

- 5.10. Todos os gases transportados pela contratada devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria contratada, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na resolução nº 420 de 12/02/2004 da ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1644 de 26/9/06, nº 2657 de 15/4/08, nº 2975 de 18/12/08 e nº 3383, de 20/01/10).
- 5.11. A marcação deve ser exibida em cada cilindro transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do cilindro e deve estar localizada distante de outras marcações existentes.
- 5.12. O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada cilindro, próximo à marcação. Caso o cilindro tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao equipamento. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e, quando aplicável, o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do equipamento.
- 5.13. Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga.
- 5.14. O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela contratada em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no decreto lei nº 96.044 de 18/05/88 do ministério dos transportes e na resolução nº 420 da ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1644 de 26/9/06, nº 2657 de 15/4/08, nº 2975 de 18/12/08 e nº 3383, de 20/01/10.



Do abastecimento:

- 5.15. O abastecimento dos gases medicinais comprimidos deverá ser realizado de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases que deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme requisição do setor.
- 5.16. Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários em horário pré-determinado pelo gestor do contrato.
- 5.17. A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da contratada usando os devidos equipamentos de proteção individual – EPI, disponibilizados pela contratada, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete.
- 5.18. Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da contratada deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da contratada providenciar tais dispositivos.
- 5.19. Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário serão devolvidos à contratada.
- 5.20. O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.
- 5.21. Não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da contratada providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional ao contratante.
- 5.22. A contratada deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos.
- 5.23. Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela contratada e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.
- 5.24. Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.
- 5.25. Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.
- 5.26. Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a contratada deverá entregar ao contratante toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.



5.27. Quando da entrega e retirado dos cilindros um funcionário do contratante deverá acompanhar o procedimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada cilindro que foi entregue, contendo a data do fornecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor do contratante responsável pelo recebimento e o nome e assinatura do profissional da contratada que efetuou a entrega.

5.28. É expressamente proibido o enchimento ou transvase de cilindros dentro da área de saúde.

Das manutenções:

5.29. Os critérios para as manutenções preventivas e corretivas dos cilindros de armazenamento dos gases medicinais devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e as prescrições do fabricante dos cilindros, de forma a garantir a segurança dos profissionais e das instalações do pronto atendimento 24 horas.

5.30. As manutenções preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento do pronto atendimento 24 horas.

5.31. As manutenções técnicas corretivas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 03 (três) dias, contadas a partir da comunicação feita pelo contratante, por escrito ou telefone, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 horas por dia. (obs.: a disponibilidade de serviço de manutenção corretiva de 24 horas não pressupõe a disponibilização de técnicos nas dependências do contratante).

5.32. Durante as manutenções os técnicos da contratada deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da contratada providenciar tais dispositivos.

5.33. Qualquer procedimento de manutenção dos cilindros e da central de suprimento não poderá interromper o suprimento de gases ao pronto atendimento 24 horas. Desta forma a contratada deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções.

5.34. Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um responsável técnico da contratada, com registro atualizado no CREA.

5.35. A cada visita, tanto preventiva como corretiva os técnicos deverão se reportar ao contratante, emitindo relatórios minuciosos dos serviços realizados.

5.36. Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da contratada que executaram os trabalhos bem como o dos responsáveis do contratante acompanharam tais serviços.

Do comodato:

5.37. A contratada deverá conceder, sob forma de comodato, a título gratuito, na entrega do primeiro pedido de oxigênio, sem custo adicional de frete ou qualquer outra despesa.



- 5.38. A entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos a serem colocados em regime de comodato será de responsabilidade única e exclusiva da licitante, sendo acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde. Havendo qualquer divergência com a solicitação do termo de comodato, deverão ser substituídos, imediatamente, para o não comprometimento dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem



sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº



14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. O prazo de validade;
- 7.10.2. A data da emissão;
- 7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. O valor a pagar; e
- 7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam



acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de Pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor por preço por item.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigência de habilitação



- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do



Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação da:
- a) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
 - b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

Qualificação econômico-financeira

- 8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e



- 8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação técnica

- 8.24. Comprovação de aptidão para execução do objeto, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.24.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Licitante executou os serviços "compatíveis" com os cotados na proposta apresentada, em características e prazos, comprovando, ainda, que a execução foi satisfatória, vedada a apresentação de atestado(s) genérico(s), ou seja, o atestado deverá discriminar os serviços que foram executados. Caso o documento apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, como condição de validação do mesmo.
- 8.24.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8.25. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.26. Comprovação de Capacitação Técnica Profissional, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado deverá ser apresentado comprovando que a licitante forneceu / executou ou está fornecendo / executando os produtos / serviços do objeto solicitado neste edital, especificando todos e/ou parte dos produtos e/ou serviços, tendo compatibilidade em características, quantidades e prazos, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e telefone da(s) entidade(s) atestadora(s), de acordo com o objeto da presente licitação;
- 8.27. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), da sede da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme disposto no art. 50 da Lei nº 6360/1976, e incisos I, III e IV, art. 10, da Lei nº: 6437/1977, das empresas fabricantes e envasadoras de gases medicinais;
- 8.28. Os licitantes que sejam exclusivamente distribuidores de gases medicinais deverão apresentar AFE da empresa fabricante e deverão comprovar seu vínculo jurídico com empresa envasadora e/ou fabricante de gases medicinais, através de:



- 8.28.1. Cópia do contrato firmado entre a distribuidora e a envasadora e/ou fabricante; ou Declaração da empresa envasadora e/ou fabricante autorizando a distribuidora a comercializar os seus gases;
- 8.29. Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;
- 8.30. Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais (CBPF) emitido pela Anvisa para empresa fabricante (RESOLUÇÃO Nº 69, DE 1º DE OUTUBRO DE 2008).
- 8.31. Alvará Sanitário Estadual pela Suvisa da sede da licitante
- 8.32. Certificado de Regularidade do Corpo de Bombeiros expedido pelo órgão competente;
- 8.33. Comprovante de inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Farmácia, bem como do(s) Responsável(eis) Técnico(s) Farmaceutico junto ao CRF;
- 8.34. Comprovante de que possui em seu quadro permanente, ou em regime de contrato, o(s) profissional(ais) acima referido(s).
- 8.35. Alvará expedido pela vigilância sanitária do domicílio Suvisa para transporte de oxigênio (Alvará de Transporte);
- 8.36. **Considerando o disposto no art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021, a verificação da validade dos documentos de habilitação ocorrerá, tendo como referência, o dia em que estes forem efetivamente apresentados, e não a data de início da sessão.**

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 498.780,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e oitenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (item 1.1.).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

0209 – Fundo Municipal de Saúde
10 302 0004 2.071– Manut. e Func. da Rede Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0209 – Fundo Municipal de Saúde
10 302 0004 2.070– Manut. das Ativ. das Ações de Combate ao Covid - FMS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
1301022025

FLS Nº

070

VISTO

2

Esperantinópolis - MA, 28 de janeiro de 2025.

Thayse Monteiro Reis Carvalho

Thayse Monteiro Reis Carvalho

Assessora Técnica de Atenção integral a Saúde

Portaria: 027/2025



DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

APROVO o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização da licitação para contratação de empresa especializada para aquisição de oxigênio hospitalar, visando às necessidades da secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com observância aos dispositivos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, de 05/03/2024.

Em: 28/01 2025.



Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 007/2025

Chayre



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº

1301022025

FLS Nº

023

VISTO

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu Antonio Kleuber Monteiro de Sousa Agente de Contratação (Pregoeiro Titular), o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 13010225
- Modalidade: Pregão Eletrônico nº002/2025
- Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
- Tipo de Licitação: Menor Preço por item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e a Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, bem como à legislação correlata.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

aquisição de oxigênio hospitalar, visando às necessidades da secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através de Pesquisa de Preços, realizada pelo Departamento de Compras do Município, resultando no valor estimado de R\$ 498.780,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas para atender ao objeto deste processo ocorrerão por conta da seguinte previsão de rubrica orçamentária, conforme abaixo especificado:

0209 – Fundo Municipal de Saúde
10 302 0004 2.071– Manut. e Func. da Rede Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0209 – Fundo Municipal de Saúde
10 302 0004 2.070– Manut.das Ativ. das Ações de Combate ao Covid - FMS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Esperantinópolis/MA, 29 de janeiro de 2025.


Antonio Kleuber Monteiro de Sousa
Pregoeiro Titular
Portaria nº 018/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PROCESSO N°
1301022025
FLS N°
074
VISTO
0

PORTARIA N° 017/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n° 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Art. 1° - Nomear os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para desempenhar a função de agente de contratação e sua comissão:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – ANTONIO CAITANO LIMA

SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO-ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA

SECRETÁRIO – ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA

MEMBRO – CRISTIANA LIMA CORRÊA

SUPLENTE – STELLA BEZERRA VIEIRA RODRIGUES

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGÃS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 017/2025

PORTARIA Nº 017/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para desempenhar a função de agente de contratação e sua comissão:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – ANTONIO CAITANO LIMA
SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO-ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA
SECRETÁRIO – ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA
MEMBRO – CRISTIANA LIMA CORRÊA
SUPLENTE – STELLA BEZERRA VIEIRA RODRIGUES

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL



PROCESSO N°
2301022025
FLS N°
076
VISTO
P

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA
EXECUTIVO

Volume: 11 - Número: 533 de 12 de Março de 2024
DATA: 12/03/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99988352034
E-mail: diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis



CPF: ***834003**
Data: 12/03/2024
IP com nº: 192.168.1.87
www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2387

ISSN 2764-7242



Reason: Diário Oficial: 533/2024 Issn 2764-7242, BR, ICP-Brasil-CNPJ A1, MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS:06376669000169 [A99B67AFF20BC64E]
Location: Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00
Date: 2024.03.12 12:35:29

SUMÁRIO

PROCESSO N°

1301032025

FLS N°

077

VISTO

0

EXECUTIVO

- ☒ DECRETO: nº 004/2024 - REGULAMENTA A LEI Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINOPOLIS(MA).
- ☒ DECRETO: nº 005/2024 - DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINOPOLIS (MA).
- ☒ DECRETO: nº 006/2024 - DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP - PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINOPOLIS (MA).
- ☒ DECRETO: Nº 007/2024 - COMPETÊNCIA E A ATUAÇÃO DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, DAS EQUIPES DE APOIO E DAS COMISSÕES DE CONTRATAÇÃO NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES DO PODER EXECUTIVO
- ☒ PORTARIA: nº 087/2024 - DESIGNA SERVIDORES E ATRIBUI PERFIS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINOPOLIS (MA).
- ☒ PORTARIA: Nº 088/2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.



GABINETE DO PREFEITO - EXECUTIVO - DECRETO: nº 004/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024

Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de ESPERANTINÓPOLIS(MA).

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal de ESPERANTINÓPOLIS (MA).

Art. 2º Tendo em vista o disposto no art. 187 da Lei nº 14.133/2021, adotar-se-á como parâmetro normativo em âmbito municipal, no que couber, os seguintes regulamentos editados pela União:

a) Decreto nº 10.818/2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo (art. 20 da Lei nº 14.133/2021);

b) Decreto nº 11.246/2022, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional (§ 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021);

c) Decreto nº 11.430/2023, para dispor sobre a exigência, em contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional (no art. 25, § 9º, inciso I, e no art. 60, caput, inciso III, da Lei nº 14.133/2021);

d) Decreto nº 11.461/2022, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional (art. 31 da Lei nº 14.133/2021);

e) Decreto nº 11.462/2023, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional (art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133/2021).

f) Decreto nº 11.878/2024, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços (art. 79 da Lei nº 14.133/2021);

g) Decreto nº 7.983/2013, e Instruções Normativas Seges nº 05/2017, 65/2021 e 91/2022, para dispor sobre o procedimento administrativo de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como para obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional (art. 23 da Lei nº 14.133/2021);

h) Instrução Normativa Seges/ME nº 77/2022, para dispor sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, exceto o disposto em seu art. 7º, §2º;

i) Instrução Normativa Seges/ME nº 81/2022, para dispor sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional;

j) Instruções Normativas Seges/MPDG nº 05/2017, e Seges/ME nº 75/2021 e 98/2022, para designação e atuação de fiscais e gestores dos contratos, incluindo condições de subcontratação e regras de recebimento provisório e definitivo do objeto;

k) Instruções Normativas Seges/ME nº 73/2022 e 96/2022, e Seges/MGI nº 02/2023 e 12/2023, para dispor sobre os critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto, por maior retorno econômico, técnica e preço, e melhor técnica ou conteúdo artístico, todos na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional;

§ 1º A adoção da regulamentação federal citada acima não obriga o município a utilizar-se das plataformas eletrônicas disponibilizadas pelo Governo Federal, podendo ainda a Administração valer-se de interfaces disponíveis no mercado, ressalvadas as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a utilização do registro cadastral unificado de fornecedores, quando instituído.

§ 2º Na condução de procedimentos licitatórios realizados de forma eletrônica, a interface utilizada pela Prefeitura deve estar integrada ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 175, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º Nas dispensas de licitação que não envolverem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, a obtenção de propostas poderá ocorrer de forma eletrônica ou não eletrônica, a critério da Administração, sem prejuízo da divulgação a que se refere o §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º Em licitações ou em procedimentos de contratação direta de dispensa em função do valor visando à execução de recursos provenientes de transferências voluntárias celebradas com a União, a interface utilizada deve estar integrada à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias, atualmente denominada Transferegov.br, sem prejuízo do disposto no § 2º acima.

§ 5º Como critério de exequibilidade para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, adotar-se-á, na aplicação do disposto no caput do art. 34 da Instrução Normativa Seges/ME nºs 73/2022, o percentual de 70%.

§ 6º Considerando o disposto no art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021, a verificação da validade dos documentos de habilitação considerará o dia em que estes forem efetivamente apresentados, e não a data de início da sessão.

§ 7º No caso de o procedimento licitatório ou eventual dispensa eletrônica restarem fracassados, a Administração poderá fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os interessados possam corrigir ou complementar as suas propostas ou os seus documentos de habilitação, retomando-se a sessão com observância da ordem de classificação.

§ 8º Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do objeto, do prazo de vigência, do parcelamento do fornecimento, da existência ou não de obrigações futuras e da forma empregada para selecionar o contratado (processo licitatório, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, ou adesão a Ata de Registro de Preços), será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato possuir valor inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II).

§ 9º Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do valor, será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato consistir na compra de bens com entrega imediata e integral e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica.

§ 10. Na adoção da Instrução Normativa Seges/MPDG nº 05/2017 para contratações de serviços contínuos em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração não estará obrigada a adotar a conta-depósito vinculada nem o pagamento pelo fato gerador, podendo adotar outras medidas visando a assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, inclusive as previstas nos incisos I, II e IV do §3º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

§ 11. Nas contratações para compras ou serviços, em que o Edital e/ou o Termo de Referência não prevejam Instrumento de Medição de Resultado



(IMR) no auxílio à fiscalização, a Administração aguardará a apresentação da Nota Fiscal por parte da empresa, para somente e não iniciar o procedimento de verificação de cumprimento das obrigações pactuadas.

§12. Nas contratações para compras ou serviços em geral, em que o Edital e/ou o Termo de Referência prevejam Instrumento de Edição de Resultado (IMR) no auxílio à fiscalização, bem como nas contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra a Administração iniciará, por conta própria, e idealmente no início de cada mês, o procedimento de verificação de cumprimento das obrigações da empresa contratada, comunicando-lhe o grau de atendimento do IMR e/ou eventuais glosas previamente à emissão da respectiva Nota Fiscal.

§13. Nas contratações de obras ou serviços de engenharia, a Administração iniciará, por conta própria, e idealmente no início de cada etapa de medição, o procedimento de verificação de cumprimento das obrigações da empresa contratada, o qual se iniciará com a solicitação, à empresa, de documento e/ou planilha demonstrando a evolução da execução do objeto.

§14. Até que seja implementada, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a funcionalidade prevista no art. 174, §3º, VI, "d", da Lei nº 14.133/2021, não será obrigatória a elaboração, por parte do Gestor do Contrato, de relatório final com informações específicas sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação, nem sobre eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, sem prejuízo da incorporação de tais informações em outros artefatos, como Estudos Técnicos Preliminares de procedimentos vindouros.

Art. 3º A elaboração do Plano de Contratações Anual seguirá o disposto no Decreto Municipal nº 005/2024.

Art. 4º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar seguirá o disposto no Decreto Municipal nº 006/2024.

Art. 5º Para efeito do disposto no inciso I do §1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerar-se-á como Unidade Gestora cada uma das Secretarias Municipais criadas pela Lei Municipal nº 628/2021 e 657/2023.

Art. 6º Para efeito do disposto no inciso II do §1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerar-se-á como mesmo ramo de atividade a hierarquia de "Classe de Material", constante das Planilhas Catmat e Catserv do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo Federal.

Parágrafo único: Em cada procedimento de contratação direta de dispensa por valor, serão utilizadas sempre as Planilhas Catmat e Catserv mais atualizadas, disponíveis em <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada>.

Art. 7º A análise de riscos nos procedimentos ordinários de escolha do fornecedor mediante licitação, dispensa, inexigibilidade ou de adesão a Atas de Registro de Preços seguirá Mapa de Riscos único, a ser divulgado e atualizado pela Administração com periodicidade mínima anual.

§1º A análise de riscos a que se refere o caput não se confunde com a Matriz de Riscos prevista nos arts. 6º, XXVII, 22, §§ 2º a 4º, e 133, IV, da Lei nº 14.133/2021, a qual é obrigatória apenas nos casos de obras ou serviços de grande vulto, contratação integrada e contratação semi-integrada.

§2º A análise de riscos atinentes à gestão e fiscalização contratual poderá, a critério da Administração, ser incorporada ao Mapa de Riscos citado no caput, ou constar de documento específico, quando aplicável a contrato(s) com peculiaridade(s) relevante(s).

Art. 8º Os processos licitatórios e contratações autuados e instruídos com indicação expressa de utilização das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, e 12.462/2011, e do Decreto nº 7.892/2023, serão por eles regidos, desde que a publicação originária do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023, entendidos assim os avisos de licitação e os atos de autorização ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§1º Como regra, os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamenta a sua contratação, inclusive quanto às alterações, às prorrogações contratuais, e aos contratos decorrentes de adesão.

§2º Ainda na hipótese do §1º acima, as atas de registro de preços firmadas em decorrência da aplicação do disposto no caput poderão ser utilizadas enquanto mantiverem sua validade, inclusive por órgãos participantes ou não participantes, se for o caso.

§3º Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado nos termos da Orientação Normativa AGU nº 36, como por exemplo os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto e serviços postais, decorrentes de procedimentos de contratação regidos pelas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 ou 12.462/2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

§4º Os credenciamentos realizados nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.

§5º Os contratos de aluguel de bens imóveis decorrentes de procedimentos de contratação regidos pelas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 ou 12.462/2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2025, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 9º. Considerando o disposto no art. 38, §2º, do Decreto nº 11.462/2023, o art. 4º da Portaria Seges/MGI nº 1.769/2023, e o Item I II do Ofício Circular CAO-PROAD-MP-MA nº 02/2024, é permitida a adesão a Atas de Registro de Preços decorrentes de licitações regidas pelas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 ou 12.462/2011, bem como a autorização de adesão, a outros órgãos públicos, a Atas da Prefeitura regidas pelas normas citadas.

§1º A gestão das autorizações para adesão às Atas de Registro de Preços da Prefeitura poderá, a critério da Administração, ocorrer de forma eletrônica ou não eletrônica.

§2º A intenção de registro de preços (IRP) prevista no art. 9º do Decreto nº 11.462/2023 poderá, a critério da Administração, ser disponibilizada apenas para órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de ESPERANTINÓPOLIS (MA).

§3º A abertura do prazo de oito dias úteis para a intenção de registro de preços (IRP), quando ocorrer, será divulgada no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência da Prefeitura.

§4º A identificação dos órgãos gerenciador, participantes e caronas em âmbito municipal ocorrerá por Unidade Gestora, seguindo-se o disposto no art. 5º deste Decreto.

Art. 10. Após 29 de dezembro de 2023, todos os processos de contratação instaurados em âmbito municipal serão obrigatoriamente regidos pela Lei nº 14.133/2021, ressalvados os processos de adesão a Atas de Registro de Preços decorrentes de licitações regidas pelas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 ou 12.462/2011.

ART 11- Em relação as publicações no âmbito municipal, seguirão o que consta no artigo 176 parágrafo único da lei 14.133/2021.

ART 12. Este decreto revoga o decreto 020/2021.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Esperantinópolis-MA, 05/03/2024

CPF: ***.834.003-**- Data: 12/03/2024 - IP com nº: 192.168.1.87
Autenticação em: www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2387



Aluisio Carneiro Filho
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº
1301022025
FLS Nº
080
VISTO
21

GABINETE DO PREFEITO - EXECUTIVO - DECRETO: nº 005/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a elaboração do Plano de Contratações Anual a que se refere a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de ESPERANTINÓPOLIS (MA).

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração do Plano de Contratações Anual a que se referem os arts. 12, inciso VII e § 1º, e 18, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal da ESPERANTINÓPOLIS (MA).

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera -se:

- I - **Documento de formalização de demanda** - documento que fundamenta o Plano de Contratações Anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
- II - **Requisitante** - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
- III - **autoridade setorial** - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as necessidades apontadas pelo requisitante, que pode ou não ser o responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizadas no âmbito do departamento, setor, órgão da administração direta, ou da entidade da administração indireta;
- IV - **Setor de contratações** - unidade responsável pela consolidação, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do ente público;
- V - **Autoridade competente** - agente público detentor de mandato eletivo, com responsabilidade de gestão sobre o ente público;
- VI - **Plano de Contratações Anual** - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

§ 1º A critério do setor requisitante, o documento de formalização da demanda pode ser elaborado em conjunto em área técnica que detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 3º Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão os seus planos de contratações anuais, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

§ 1º O período de que trata o caput compreenderá a elaboração (até 1º de abril), a consolidação (02 a 30 de abril) e a aprovação (01 a 15 de maio) do Plano de Contratações Anual pelos órgãos e pelas entidades.

Art. 4º Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual:

- I - As informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
- II - As contratações realizadas por meio do regime de adiantamento, ou suprimento de fundos, previsto nos arts. 65 a 69 da Lei nº 4.320/1964;
- III - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os quais se referem a objetos que envolvam comprometimento da segurança nacional, nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal, grave perturbação da ordem, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública; e
- IV - As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 5º Para elaboração do Plano de Contratações Anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:

- I - Justificativa da necessidade da contratação;
- II - Descrição sucinta do objeto;
- III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
- IV - Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, o qual ainda não se constituirá na Pesquisa Preliminar de Preços propriamente dita;
- V - Indicação da data pretendida para a contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
- VI - Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;
- VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
- VIII - nome da área requisitante com a identificação do responsável.

§ 1º Os documentos de formalização de demanda devem ser aprovados pelas autoridades setoriais.

§ 2º Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e as entidades observarão, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras dos Sistemas de Catalogação de Material, de Serviços ou de Obras do Governo federal.

Art. 6º. As informações de que trata o art. 5º serão formalizadas até 1º de abril do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual.

Art. 7º. Encerrado o prazo previsto no art. 6º, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

- I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
- II - adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual, observado o disposto no art. 5º; e
- III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º O setor de contratações concluirá a consolidação do Plano de Contratações Anual até 30 de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará



para aprovação da autoridade competente.

Art. 8º. Até a primeira quinzena de maio do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas.

§ 1º A autoridade competente poderá reprovar itens do Plano de Contratações Anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput.

§ 2º O Plano de Contratações Anual aprovado pela autoridade competente e suas eventuais versões atualizadas, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do ente público, no prazo de quinze dias, contados da data de sua aprovação, revisão ou alteração.

§ 3º Deverão ficar disponíveis para consulta pública, sítio eletrônico do ente público, todas as versões do documento.

Art. 9º. Durante o ano de sua elaboração, após aprovado, bem como durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual poderá ser revisado e alterado a qualquer tempo, por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, seguindo-se o mesmo rito procedimental previsto nos arts. 5º a 8º quanto às alçadas de autorização.

Art. 10. As demandas constantes do Plano de Contratações Anual serão formalizadas pelo setor requisitante em processo de contratação, o qual deverá conter os artefatos básicos de planejamento da contratação, tais como, conforme o caso, estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, para encaminhamento ao setor de contratações **pelo menos 60 dias antes** da data pretendida para a contratação a que se refere o inciso V do art. 5º.

Parágrafo único. Sempre que um processo de contratação for instaurado no setor requisitante, este deverá verificar se a demanda já foi incluída no Plano de Contratações Anual para que, caso não conste do plano, proceda-se à sua revisão e alteração.

Art. 11. A fase externa do procedimento de contratação cabe ao setor de contratações, e deve ser iniciada, no caso de licitações, pelo **menos 40 dias antes** da data pretendida para a contratação a que se refere o inciso V do art. 5º.

§ 1º No caso de procedimentos de contratação direta, a autorização prevista no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, deve ocorrer **pelo menos uma semana antes** da data pretendida para a contratação a que se refere o inciso V do art. 5º.

§ 1º No caso de adesões a Atas de Registro de Preços a aquiescência formal do órgão gerenciador da Ata, bem como da empresa detentora da Ata, deve ocorrer **pelo menos uma semana antes** da data pretendida para a contratação a que se refere o inciso V do art. 5º.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Esperantinópolis-MA, 05/03/2024

Aluisio Carneiro Filho
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - EXECUTIVO - DECRETO: nº 006/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE 05 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal de ESPERANTINÓPOLIS (MA).

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP no âmbito do Poder Executivo Municipal da ESPERANTINÓPOLIS (MA).

Parágrafo primeiro. Para os efeitos deste Decreto, considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao Termo de Referência ou ao Projeto Básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Parágrafo segundo. A obrigação de elaborar os ETP aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive alugueis e contratações de soluções de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, ressalvado o disposto no art. 2º.

Art. 2º A elaboração dos ETP não é obrigatória nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e alugueis, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos III, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - nos processos inicialmente instruídos com base nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 ou 12.462/2011, nos casos em que não tenha havido tempo hábil para publicação do aviso de licitação ou da autorização ou ratificação da dispensa ou inexigibilidade e até 29/12/2023, desde que o Termo de Referência ou Projeto Básico já tenha sido elaborado até esta data;

IV - Para órgãos participantes com vinculação administrativa à Prefeitura, quando houver definição prévia da centralização das contratações e planejamento conjunto para a realização de licitação para registro de preços, hipótese em que o ETP ficará a cargo da unidade centralizadora da contratação;

V - Contratações de soluções que repliquem modelagem reiteradamente adotada em contratos anteriores e recentes do órgão, e considerada satisfatória pela Administração, inclusive se eventualmente se tratar de procedimento de adesão;

VI - Contratações de baixa complexidade cuja modelagem adotada siga o padrão majoritariamente adotado por outros órgãos



públicos no Maranhão, inclusive quanto à técnica construtiva empregada, se for o caso, ou que decorra de documento técnico especifico elaborado por profissional habilitado, como, por exemplo, o Cardápio da Alimentação Escolar, elaborado por Nutricionista;

VII - quando se tratar de obra ou serviço de engenharia objeto de transferência voluntária celebrada com a União ou com o Estado do Maranhão, ou decorrente de termo de cooperação ou instrumento congêneres firmado com entidade privada, em que haja anteprojeto ou projeto básico pré-aprovado ou padronizado, disponibilizado pelo órgão ou entidade concedente;

VIII - quando se tratar de aquisição decorrente de transferência voluntária celebrada com a União ou com o Estado do Maranhão, ou decorrente de termo de cooperação ou instrumento congêneres firmado com entidade privada, em que o próprio ajuste preveja a compra de item devidamente caracterizado, inclusive nos casos em que for obrigatória a adesão a Ata de Registro de Preços do órgão ou entidade concedente;

IX - Quando se tratar de aquisição, serviço ou obra objeto de empréstimo, financiamento ou instrumento congêneres firmado com banco ou instituição de fomento, quando houver detalhamento suficiente do objeto a executar no próprio compromisso firmado;

X - Contratações de elaboração de projetos básico e/ou executivo tomados isoladamente, isto é, quando não acompanhada da execução dos serviços ou obras correspondentes;

XI - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos contratuais e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

§ 1º Os autos do processo deverão ser instruídos com a justificativa e a indicação do dispositivo a autorizar a não elaboração do respectivo ETP.

Art. 3º Os ETP deverão evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 4º Os ETP serão elaborados conjuntamente por servidores da área requisitante, os quais poderão contar com o auxílio dos servidores de área técnica específica ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Art. 5º Os ETP deverão ser elaborados considerando a necessidade da Prefeitura, as soluções disponíveis no mercado e a solução a adotar, sendo sugerida a seguinte ordem de elaboração do artefato:

I – Eixo da necessidade:

- a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- b) estimativa das quantidades a serem contratadas, especialmente considerando as demandas do público-alvo a ser atendido, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- c) requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, os quais podem abranger, por exemplo, menor custo de aquisição e/ou instalação, custo de manutenção, grau de desenvolvimento da rede de assistência, grau de difusão ou utilização no mercado, maior eficiência e/ou eficácia, maior vida útil do produto, garantia e qualidade do objeto, além de critérios e práticas de sustentabilidade; e
- d) resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

II – Eixo das soluções:

- a) levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções, ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, ou produtos/serviços comumente utilizados e facilmente disponíveis no mercado, além de audiências públicas ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições;
- b) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado;
- c) contratações correlatas e/ou interdependentes;
- d) providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; e
- e) possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

III – Eixo da solução a adotar:

- a) descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;
- b) justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;
- c) posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e a razoabilidade da contratação; e
- d) considerações a propósito do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

§ 1º Quanto ao levantamento de mercado visando à obtenção de informações técnicas e comerciais relevantes à definição do objeto e elaboração do projeto básico ou termo de referência, os responsáveis pela elaboração dos ETP poderão promover comunicações formais com potenciais interessados durante a fase de planejamento das contratações, as quais serão registradas no processo administrativo, não impedindo o particular colaborador de participar de eventual licitação pública, ou mesmo de celebrar o respectivo contrato, ainda que decorrente de dispensa ou inexigibilidade, tampouco lhe conferindo a autoria do ETP, Projeto Básico ou Termo de Referência.

§ 2º O procedimento de pesquisa preliminar de preços a que se refere o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação adotada,



somente será obrigatório no momento de elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico, sendo que, quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, a comparação de preços das diferentes soluções poderá ocorrer de forma meramente expedita, paramétrica ou sintética.

§ 3º Os responsáveis pela elaboração dos ETP poderão elaborar artefatos simplificados, desde que reste caracterizada, ainda que de forma genérica, a necessidade da Administração, a estimativa das quantidades a serem contratadas, a estimativa do valor da contratação, solução a adotar, as justificativas para o parcelamento ou não da solução e o posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e a razoabilidade da contratação.

§ 4º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, poderá ser elaborado ETP simplificado:

I - para contratações cujos itens constem do Catálogo Eletrônico de Padronização Estadual ou Federal, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133/2021, como, por exemplo, no caso dos itens constantes do Catálogo Federal no sítio <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>;

II - quando for adotada modelagem preconizada nos Cadernos de Logística do Ministério da Economia, disponíveis em <https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica>;

III - quando for adotada modelagem prevista em outras diretrizes oficiais do Governo Federal, como, por exemplo, constantes das seguintes regulamentações:

- a) Instrução Normativa Seges/ME nº 05/2017, para serviços terceirizados;
- b) Portaria SGD/MGI nº 370/2023, para outsourcing de impressão;
- c) Portaria SGD/MGI nº 750/2023, para contratação visando ao desenvolvimento, manutenção e à sustentação de software;
- d) Portaria SGD/MGI nº 1.070/2023, para serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de TIC;
- e) Instrução Normativa Secon/PR nº 01/2023, para serviços de publicidade, promoção, comunicação institucional e comunicação digital; e
- f) Portaria SGD/MGI nº 2.715/2023, para contratação e gestão de estações de trabalho; e
- g) Portaria SGD/MGI nº 5.950/2023, para contratação de software e de serviços de computação em nuvem.

§ 5º Nas contratações enquadradas no §4º acima, os responsáveis pela elaboração dos ETP poderão aproveitar elementos estabelecidos como padrão.

§ 6º Em se tratando de ETP para a realização de licitações, sempre que, quando da elaboração dos ETP, a quantidade de fornecedores aptos a atenderem à demanda da Administração for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos inicialmente necessários e suficientes à escolha da solução, ou outros aspectos dos ETP, limitam ou não a sua participação, e em caso positivo, se são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

Art. 6º Os responsáveis pela elaboração dos ETP podem elaborá-los por meio do Sistema ETP Digital, ferramenta informatizada, disponibilizada pela Secretaria de Gestão do Ministério da Gestão e Inovação, no Portal de Compras do Governo Federal.

§ 1º Caso os responsáveis pela elaboração dos ETP decidam disponibilizar os artefatos para consulta dos demais órgãos no Sistema ETP Digital, sempre que se tratar de licitação, a publicação, no Sistema ETP Digital, deve ocorrer concomitantemente à publicação do aviso de licitação no DOM e à divulgação do certame no Comprasnet, ou antes, quando da divulgação da Intenção de Registro de Preços, se for o caso.

Art. 7º Os ETP são públicos e devem integrar o Projeto Básico ou Termo de Referência, os quais poderão trazer referências à melhor forma de acessar o seu conteúdo, inclusive pela Internet.

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante justificativa, a Administração pode classificar os ETP como documentos preparatórios sigilosos termos do § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação de 2024.

Esperantinópolis-MA, 05/03/2024

Aluisio Carneiro Filho
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - EXECUTIVO - DECRETO: Nº 007/2024

DECRETO Nº 007/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024

Regulamenta, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a designação, a competência e a atuação dos agentes de contratação, das equipes de apoio e das comissões de contratação nas licitações e contratos no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Municipal. O PREFEITO DE ESPERANTINÓPOLIS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no § 3º do seu art. 8º:

DECRETA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CPF: ***.834.003-**- Data: 12/03/2024 - IP com nº: 192.168.1.87
Autenticação em: www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2387



Art. 1º A designação, a competência e a atuação dos agentes de contratação, das equipes de apoio e das comissões de contratação nas licitações e nos contratos no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, autárquica e fundacional, regidos pela Lei nº 4.133, de 1º de abril de 2021, serão regulamentadas por este Decreto. Parágrafo único. A designação, a competência e a atuação dos gestores e dos fiscais de contratos serão disciplinadas em regulamento próprio.

Art. 2º. Para os fins do disposto neste Decreto, serão adotadas as definições trazidas no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, DAS COMISSÕES DE CONTRATAÇÃO E DAS EQUIPES DE APOIO

Seção I Do Agente de Contratação

Art. 3º O agente de contratação será designado pela autoridade competente do órgão ou da entidade, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, desde a fase preparatória até a homologação.

§ 1º A critério da autoridade competente, o agente de contratação poderá ser designado:

I - Para um procedimento específico, considerando a especialidade ou a complexidade do objeto da contratação;

II - Para diversos procedimentos de contratações a serem realizadas, mediante identificação por períodos:

a) determinado, admitidas sucessivas designações; ou

b) indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º Em licitação na modalidade leilão, as atividades do agente de contratação serão disciplinadas em regulamento próprio.

Art. 4º Nas contratações diretas, as atividades descritas no caput do art. 3º deste Decreto serão exercidas por agente público, observado o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Caberá ao agente do caput deste artigo a certificação do cumprimento das exigências previstas no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II

Das Comissões de Contratação

Art. 5º A Comissão de Contratação será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

I - A comissão será formada por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos, observado o disposto no art. 7º deste Decreto;

II - A comissão será presidida, dentre os membros, por aquele designado pela autoridade competente do órgão ou da entidade;

III - as decisões serão tomadas por maioria;

IV - Os membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Seção III

Da Equipe de Apoio

Art. 6º. O agente de contratação será auxiliado por uma equipe de apoio composta por agentes públicos que preencham os requisitos previstos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção IV

Gestores e fiscais de contratos

Art. 8º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pelo Prefeito para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do Art. 8º.

Art. 9º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração.

Seção V

Vedação

Art. 10º Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 11º Deverá ser observado, quando da designação do agente público e de terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de



integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133/2021

PROCESSO Nº
1301032024FLS Nº
085

VISTO

2

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO
Seção I
Atuação do Agente de Contratação

Art. 12 Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes arte fatos:

- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta do edital e do instrumento do contrato;

II - Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) indicar o vencedor do certame;
- g) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- h) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

Art. 13. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do Capítulo II.

Parágrafo Único. Os membros da comissão de contratação de que trata o caput responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 14. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção II
Atuação da Equipe de apoio

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 12.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção III
Funcionamento da Comissão de contratação

Art. 16 Caberá à comissão de contratação, entre outras:



- I - Substituir o agente de contratação, nos termos do art. 13, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços essenciais;
- II - Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 13;
- III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

PROCESSO Nº

1301022025

FLS Nº

086

VISTO

2

Parágrafo único. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, que dispõe o inciso II, a comissão será composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art. 17. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção IV

Gestores e fiscais de contratos Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 18. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

I - Gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento. Parágrafo único. Compete ao gestor e aos fiscais de contrato de que tratam os Art. 19 a 21 conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Secretaria Contratante e demais legislações correlatas.

Gestor do contrato

Art. 19. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do art. 18.

II - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequação ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Fiscal técnico

Art. 20. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato,

CPF: ***.834.003-**- Data: 12/03/2024 - IP com nº: 192.168.1.87
Autenticação em: www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2387



determinando prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contrato em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhando ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

Fiscal administrativo

Art. 21. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial :

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos e relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento das garantias e glosas, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pela Administração Pública Municipal, quanto ao descumprimento contratual.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 22. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Terceiros contratados para assistir e subsidiar os fiscais do contrato

Art. 23. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata este Decreto, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 24. O Gestor do contrato e os fiscais técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS Orientações Gerais

Art. 25. O Secretário Municipal de Administração poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito.

Esperantinópolis-MA, 05/03/2024

Aluisio Carneiro Filho
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - EXECUTIVO - PORTARIA: nº 087/2024

PORTARIA Nº 087, DE 05 DE MARÇO DE 2024

Designa servidores e atribui perfis para a elaboração do Plano de

CPF: ***.834.003-** - Data: 12/03/2024 - IP com nº: 192.168.1.87
Autenticação em: www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2387



Contratações Anual a que se refere a Lei nº 14.133/2023, no âmbito da Prefeitura Municipal de ESPERANTINÓPOLIS (MA).

Art. 1º Ficarão responsáveis pela elaboração e aprovação do Plano de Contratações Anual a que se refere a Lei nº 14.133/2021 e o Decr eto Municipal nº 004/2024, no âmbito da Prefeitura Municipal de ESPERANTINÓPOLIS (MA):

a) Como requisitantes:

- I) Kellvane Ferreira Souza, portaria nº 005/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
- II) Siomone Vargas Carneiro Lima, portaria nº 002/2022, da Secretaria Municipal de Educação;
- III) Ecia Lima Carneio, portaria nº 010/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV) Isa Telma Bernardo Silva, portaria nº 007/2021, da Secretaria Municipal de Planejamento e Transparência;
- V) Joelson Ribeiro Bezerra, portaria nº 008/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- VI) Antonio Cleiton Magalhães da Silva, portaria nº 060/2024, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte;
- VII) Maria das Graças Lima Corrêa, portaria nº 012/2021, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude;
- VIII) Melkesed de Sousa Costa, portaria nº 087/2022, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- IX) Valdimar da Costa Alves, portaria nº 019/2022, da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca;
- X) Robson de Sousa Santos, portaria nº 065/2022, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- XI) Jady Maiume dos Santos Melo, portaria nº 013/2021, da Secretaria Municipal da Mulher;
- XII) Kleber Lima Carneiro, portaria 006/2021 nº 006/2021, da Secretaria Municipal de Finanças.

b) Como autoridades setoriais:

- I) Rosilene da Silva Viana Souza, portaria nº 017/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
- II) Manoel Silva Paz, portaria nº 003/2022, da Secretaria Municipal de Educação;
- III) Thainara Batista de Carvalho Alves, portaria nº 078 /2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV) Dayane Paz de Souza Martins, portaria nº 172/2022, da Secretaria Municipal de Planejamento e Transparência;
- V) Thayse Monteiro Reis Carvalho, portaria nº 068/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- VI) Clesio Gomes Carneiro, portaria nº 065/2021, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte;
- VII) Ezequias Alves Oliveira, portaria nº 058/2021, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude;
- VIII) Adão Alves Velozo Junior, portaria nº 091/2022, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- IX) Evaldo Sabino do Carmo, portaria nº 001/2022, da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca;
- X) Francisco Jorge Santos Souza, portaria nº 340/2022, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- XI) Kelvia de Sousa Martins Silva, portaria nº 393/2021, da Secretaria Municipal da Mulher;
- XII) Antonio Sereno da Silva, portaria 390/2022, da Secretaria Municipal de Finanças.

c) Como setor de contratações, a Comissão de Licitação da Prefeitura;

d) Como autoridade competente, o Prefeito;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Esperantinópolis-MA, 05/03/2024

Aluisio Carneiro Filho

GABINETE DO PREFEITO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 088/2024

PORTARIA Nº 088, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Aluisio Carneiro Filho, Prefeito Municipal de Esperantinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

CPF: ***.834.003-** - Data: 12/03/2024 - IP com nº: 192.168.1.87
Autenticação em: www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2387



PROCESSO Nº

130102/2025

FLS Nº

029

VISTO

RESOLVE:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 004/2024 de 05 de março de 2024, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções da comissão de contratação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 004/2024 de 05 de março de 2024.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 2º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Antonio Caitano Lima.
- b) Cristiana Lima Corrêa.
- c) Antonio Kleuber Monteiro de Sousa.

2.1 As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 004 de 05 de março de 2024.

3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS-MA

07 de março de 2024.

Aluisio Carneiro Filho
Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº

13010225

FLS Nº

090

VISTO

2

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis – MA

Senhor(a) Assessor(a),

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 13010225, para exame e aprovação, das Minutas do Edital e Contrato tendo como objeto a Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de oxigênio hospitalar, visando às necessidades da secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, de acordo com o previsto na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e a Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, bem como à legislação correlata.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Esperantinópolis - MA, 30 de janeiro de 2025.

Joelson Ribeiro Bezerra

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 007/2025

RECEBIDO EM 30 101 /2025

Klenia Carneiro Lucena
Assessora de Licitações e Contratos
OAB/MA – 13433
Portaria: 026/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PROCESSO Nº
1301022025
FLS Nº
081
VISTO
2

PORTARIA Nº 026/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

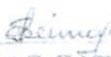
RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **KLENIA CARNEIRO LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Licitação e Contratos, lotada no Gabinete da Prefeita, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.


SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA Nº 026/2025

PORTARIA Nº 026/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **KLENIA CARNEIRO LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Licitação e Contratos, lotada no Gabinete da Prefeita, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA -SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

DISPUTA ABERTA (Processo Administrativo n.º XXXXX)

“LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DESTINADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME, E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.” (art. 48, inciso III, LC 123)”

O Município de Esperantinópolis-MA, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, Modo de Disputa **ABERTO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 004/2024, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.licitaesperantinopolisma.com.br O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente Instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste edital e as constantes no sistema www.licitaesperantinopolisma.com.br, prevalecerão as descritas neste edital.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	XXH:XXM DO DIA XX/XX/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	XXH:XXM DO DIA XX/XX/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA ESCLARECIMENTO:	XXH:XXM DO DIA XX/XX/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	XXH:XXM DO DIA XX/XX/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	XXH:XXM DO DIA XX/XX/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.licitaesperantinopolisma.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é a seleção de proposta de preços mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada para aquisição de oxigênio hospitalar, visando às necessidades da secretaria



Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estiverem previamente credenciados no sistema www.licitaesperantinopolisma.com.br
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Para o item 2, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- 2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
- 2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7.11. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2. e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.8. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a



elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

- 2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.10. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em



quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estimados pela administração;
- 4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Controle Externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centésimo de real).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo



à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 5.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.25. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 5.29.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.29.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.29.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.29.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.30. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 5.30.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital



licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.30.2. Empresas brasileiras;

5.30.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.30.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

5.32. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.34. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.35. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.35.1. A licitante que deixar de enviar a proposta adequada no prazo estabelecido no item 5.35 deste Edital será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

5.36. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF



- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e;
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1. e 2.6. deste edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Decreto Municipal nº 004/2024
- 6.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto
- 6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou



quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.13. A verificação no sistema www.licitaesperantinopolisma.com.br ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).
- 7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
- 7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 7.20. **Considerando o disposto no art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021, a verificação da validade dos documentos de habilitação ocorrerá, tendo como referência, o dia em que estes forem efetivamente apresentados, e não a data de início da sessão.**

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos
 - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.esperantinopolis.ma.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 9.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 9.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.2.9. fraudar a licitação
- 9.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.2.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.2.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.2.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.2.10.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.2.10.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.3.1. advertência;
- 9.3.2. multa;
- 9.3.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.4.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



- 9.6. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.2 e 9.2.6, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado
- 9.7. Para as infrações previstas nos itens 9.2.8, 9.2.9, 9.2.10, 9.2.10.4 e 9.2.10.5, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 9.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.2 e 9.2.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.2.8, 9.2.9, 9.2.10, 9.2.10.4 e 9.2.10.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.2 e 9.2.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021
- 9.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022
- 9.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- 9.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.licitaesperantinopolisma.com.br
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não



comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico no sistema www.licitaesperantinopolisma.com.br e endereço eletrônico: www.esperantinopolis.ma.gov.br
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 11.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
 - 11.11.3. ANEXO III – - Minuta de Termo de ContratoMunicípio de Esperantinópolis- MA, XX de XXXXXX de 20XX.

Joelson Ribeiro Bezerra
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 007/2025



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde

UASG: 980777

SERVIÇO: aquisição de oxigênio hospitalar, visando às necessidades da secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

1. Informações básicas – Processo Administrativo nº 13010225
2. Área requisitante: equipe de contratação

EIXO 1 – DA NECESSIDADE:

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação se faz necessária para atender as necessidades do Hospital Municipal Santa Marta de Esperantinópolis – MA, nas suas atividades diárias, aos pacientes que necessitam desses serviços. Considerando que o direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.
- 3.2. A presente aquisição propõe-se, em síntese, atender às demandas do município em suas atividades de proporcionar assistência, melhor atendimento e saúde a população quanto a necessidade de estabilizar pacientes internados, por meio de gases medicinais.
- 3.3. A falta do mesmo pode ocasionar parada respiratória e levar a óbito pacientes que necessitam do produto.
- 3.4. Sendo assim, essa aquisição é de suma importância para prestação de serviços públicos, capazes de solucionar problemas específicos de saúde da população mediante uma assistência médica eficaz, segura e com custos racionais. Dessa forma, pode se obter maior e melhores resultados para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município.
- 3.5. A aquisição dos serviços abaixo relacionados visa o atendimento de demandas durante o período de 12 (doze) meses, considerando que se trata de serviços que terão grandes demandas, devendo ser prestados conforme as necessidades da secretaria solicitante.
- 3.6. Por fim, ressaltar-se que a demanda de gases medicinais cresceu exponencialmente em virtude da pandemia da COVID-19, que, muito embora tenha sido em certa medida controlada, mas que ainda necessita de atendimento da população, exemplo das variantes do vírus até o momento detectadas pela ciência.
- 3.7. A contratação do fornecimento dos gases medicinais abaixo relacionados é justificada ainda pelos seguintes motivos:
 - a) Os gases medicinais são utilizados no suporte à vida, nos setores de área fim do Hospital Municipal Santa Marta, bem como para a execução de inúmeros procedimentos cirúrgicos e de exames ambulatoriais, sendo, portanto, imprescindíveis às atividades desta Instituição.

Shayfe



- b) Os gases medicinais são utilizados nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, que propiciam o conforto e a continuidade da prestação dos serviços médicos.
- 3.8. Os quantitativos do objeto foram estimados pelos responsáveis técnicos vinculados à Secretaria requisitante, tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da Unidade Gestora.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

- 4.1. A quantidade estimada consta do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT
1	GÁS COMPRIMIDO\, NOME:OXIGÊNIO\, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR\, INODORO\, FÓRMULA QUÍMICA:O2\, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99\,5%	M³	4500

- 4.2. Acrescente-se que as quantidades informadas, neste ETP será suficiente para atender a demanda do município de Esperantinópolis - MA.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Sustentabilidade:

- 5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 5.2. Será dada prioridade as contratações através de microempresas e empresas de pequeno porte;

Da vedação de contratação de marca do produto:

- 5.3. Não haverá vedação de marcas para os produtos, desde que as mesmas sejam de boa qualidade e atendam as descrições dos itens.

Da exigência de amostra:

- 5.4. Só serão exigidos a apresentação de amostras para os produtos que apresentarem marcas desconhecidas no mercado e ou que haja a dúvida de que não atendem aos requisitos da contratação.

Subcontratação:

- 5.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

- 5.6. Não será exigida a garantia da contratação.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL



- 6.1. Pretende-se, com a contratação:
- 6.1.1. Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas, no suporte à atividade finalística do órgão;
 - 6.1.2. Quanto à eficiência: assegurar a disponibilidade do oxigênio, e do uso racional dos recursos financeiros.
 - 6.1.3. Com fornecimento de oxigênio (recarga) definidos neste termo buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível em recursos financeiros, econômicos e administrativos possam alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.
 - 6.1.4. Maior eficácia no atendimento às demandas da secretaria de Saúde e Saneamento, no fornecimento de saúde pública de qualidade.
 - 6.1.5. Fornecimento de acordo com variações sazonais ou emergenciais no consumo de oxigênio, otimizando o uso do recurso público, sem comprometer o orçamento anual e evitando desperdícios dos recursos públicos, possibilitando que o fornecimento seja adaptado às necessidades específicas de cada unidade de saúde, ambulâncias ou pacientes com problemas respiratórios, assegurando maior eficiência no atendimento.
 - 6.1.6. Assegurar a disponibilidade contínua de oxigênio hospitalar, essencial para o atendimento adequado e seguro dos pacientes, evitando qualquer interrupção que possa comprometer a saúde dos usuários dos serviços de saúde.
 - 6.1.7. Garantir o cumprimento dos padrões de qualidade e pureza do oxigênio hospitalar, conforme as normas regulamentadoras da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), assegurando a segurança e eficácia do tratamento.
 - 6.1.8. Assegurar a qualidade dos produtos adquiridos, cumprindo com as normas e legislações vigentes referentes à saúde pública e segurança dos pacientes.
 - 6.1.9. Atender às necessidades atuais e previsões de consumo, garantindo a disponibilidade de materiais estratégicos para o atendimento à população.
 - 6.1.10. Alcançar a eficiência na gestão dos recursos públicos através da seleção da proposta mais vantajosa, que, além da qualidade e do preço, também considere o ciclo de vida dos insumos, como requerido pelo art. 11 da Lei 14.133/2021.

EIXO 2 – DAS SOLUÇÕES:

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO (PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES)

- 7.1. Em relação ao levantamento de mercado, com base nos requisitos definidos, buscou-se identificar as soluções existentes no mercado, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.
- 7.2. Sob a prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções que atendam aos requisitos específicos, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

Chayse



7.3. Das possíveis formas de aquisição dos materiais, verificou-se:

Solução 1- buscar nos Consórcios Públicos a qual esse município é consorciado e participantes dos processos licitatórios/atas de registro de preços para contratação;

Solução 2 - buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão;

Solução 3 – manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante;

Solução 4 - Contratação direta com o fornecedor através de licitação própria;

Solução 5 – Contratação através de terceirização, onde uma empresa especializada pode gerenciar todo o processo, desde o fornecimento até a manutenção dos cilindros de oxigênio.

7.4. Após análise criteriosa sobre as soluções, notou-se que não foi encontrada ata de registro de preços nem nos consórcios, nem para adesão, nem para manifestar interesse disponíveis que contemplasse todos os itens disposto neste ETP nas mesmas especificações, condições, bem como o prazo de entrega que o fornecedor tem para atender as demandas. Com relação a terceirização, as recargas ficariam mais caro e mais demorado, uma vez que, a empresa terceirizada teria que fazer a intermediação entre o município e o fornecedor o que poderia gerar transtornos para o município e até a falta do produto, comprometendo os serviços prestados aos munícipes, e dano a saúde pública, assim a solução mais adequada é a contratação direta com fornecedores através do processo de licitação.

7.5. Esta solução permite que a Secretaria de Saúde e Saneamento, mantenha um controle mais rigoroso sobre o fornecimento, assegurando que as entregas sejam realizadas de forma contínua e sem interrupções.

7.6. Além disso, possibilita um relacionamento mais próximo e ágil com o fornecedor, o que é essencial em situações de emergência e alta demanda inesperada. Cabe destacar que para o fornecimento que compõem o objeto desta contratação foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas na internet, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

7.7. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas. Logo, o fornecimento de oxigênio hospitalar (recarga) objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos municipais.

7.8. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento. Tem-se que a solução buscada pela solicitação da secretaria é a melhor disponível no momento para o fornecimento de recarga.

7.9. O tipo de solução a contratar é o pregão eletrônico por se tratar de bens comuns.



- 7.10. O objeto desta contratação é caracterizado como comuns, uma vez que podem ser objetivamente especificados por meio de padrões usuais no mercado.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

- 8.1. A estimativa do valor da contratação está a seguir, onde demonstram os itens, quantitativos e valores unitários da contratação. Contrato nº 012501028/2024 da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:O2, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,5%	M³	4500	83,00	373.500,00

- 8.2. Preço este que poderá sofrer variação após análise do setor competente.
- 8.3. Os documentos que serviram de base para estimativa de valor, consta em anexo a este ETP.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 9.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

- 10.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

- 11.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

EIXO 3 – DA SOLUÇÃO:

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

- 12.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para aquisição de oxigênio hospitalar, com cilindros em comodato, conforme contratações realizadas anteriormente pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
- 12.2. O município entende que a manutenção deste serviço pela Secretaria Municipal da Saúde Saneamento atende a prerrogativa de que a saúde é um direito de todos e dever do Estado.

13. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

- 13.1. Não se aplica. A contratação a que se refere o presente ETP se dará por um item.



14. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO.

14.1. Não se aplica. O Plano de Contratações Anuais é facultativo com base do Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:

É Viável

Não é viável

16. HÁ NECESSIDADE DE CLASSIFICAR OS ESTUDOS PRELIMINARES COMO SIGILOSO, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527/2011? CASO NEGATIVO, ESTES ESTUDOS PRELIMINARES DEVEM SER ANEXOS DO TR/PB.

16.1. ETP não-sigiloso

Esperantinópolis/MA, 20 de janeiro de 2025

Atenciosamente,

Thayse Monteiro Reis Carvalho

Thayse Monteiro Reis Carvalho
Assessora Técnica de Atenção integral a Saúde
Portaria: 027/2025

Joelson Ribeiro Bezerra
Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 007/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
1301022025
FLS Nº
209
VISTO
2

A Senhora
Marilia Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras

Na qualidade de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, encaminho planilha dos produtos para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento licitatório, aquisição de oxigênio hospitalar, visando às necessidades da secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme relação abaixo:

Esperantinópolis (MA), 21 de janeiro de 2025.



Joelson Ribeiro Bezerra
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 007/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

1. **NOTA EXPLICATIVA:** Considerações iniciais: o objeto desta Licitação e composto por itens. Os quais são reservadas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme o disposto no Art. 48, Inc. III, da Lei Complementar n° 123/06 com nova redação dada pela LC 147/2014.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Seleção de proposta de preços mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada para aquisição de oxigênio hospitalar, visando às necessidades da secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	483539	GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:O2, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,5%. COTA PRINCIPAL	M³	3375	110,84	374.085,00
2	483539	GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:O2, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,5%. COTA RESERVADA	M³	1125	110,84	124.695,00

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n° 004/2024.

1.6. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



- 2.1. A contratação se faz necessária para atender as necessidades do Hospital Municipal Santa Marta de Esperantinópolis – MA, nas suas atividades diárias, aos pacientes que necessitam desses serviços. Considerando que o direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.
- 2.2. A presente aquisição propõe-se, em síntese, atender às demandas do município em suas atividades de proporcionar assistência, melhor atendimento e saúde a população quanto a necessidade de estabilizar pacientes internados, por meio de gases medicinais.
- 2.3. A falta do mesmo pode ocasionar parada respiratória e levar a óbito pacientes que necessitam do produto.
- 2.4. Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, para prestação de serviços públicos, capazes de solucionar problemas específicos de saúde da população mediante uma assistência médica eficaz, segura e com custos racionais. Dessa forma, pode se obter maior e melhores resultados para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município.
- 2.5. A aquisição dos serviços abaixo relacionados visa o atendimento de demandas durante o período de 12 (doze) meses, considerando que se trata de serviços que terão grandes demandas, devendo ser prestados conforme as necessidades da secretaria solicitante.
- 2.6. Por fim, ressalta-se que a demanda de gases medicinais cresceu exponencialmente em virtude da pandemia da COVID-19, que, muito embora tenha sido em certa medida controlada, mas que ainda necessita de atendimento da população, a exemplo das variantes do vírus até o momento detectadas pela ciência.
- 2.7. A contratação do fornecimento dos gases medicinais abaixo relacionados é justificada ainda pelos seguintes motivos:
- a) Os gases medicinais são utilizados no suporte à vida, nos setores de área fim do Hospital Municipal Santa Marta, bem como para a execução de inúmeros procedimentos cirúrgicos e de exames ambulatoriais, sendo, portanto, imprescindíveis às atividades desta Instituição.
 - b) Os gases medicinais são utilizados nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, que propiciam o conforto e a continuidade da prestação dos serviços médicos.
- 2.8. Os quantitativos do objeto foram estimados pelos responsáveis técnicos vinculados à Secretaria requisitante, tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da Unidade Gestora.
- 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**
- 3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para aquisição de oxigênio hospitalar, com cilindros em comodato, conforme contratações realizadas anteriormente pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.



- 3.2. O município entende que a manutenção deste serviço pela Secretaria Municipal da Saúde Saneamento atende a prerrogativa de que a saúde é um direito de todos e dever do Estado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 4.2. Será dada prioridade as contratações através de microempresas e empresas de pequeno porte;

Da vedação de contratação de marca do produto:

- 4.3. Não haverá vedação de marcas para os produtos, desde que as mesmas sejam de boa qualidade e atendam as descrições dos itens.

Da exigência de amostra:

- 4.4. Só serão exigidos a apresentação de amostras para os produtos que apresentarem marcas desconhecidas no mercado e ou que haja a dúvida de que não atendem aos requisitos da contratação.

Subcontratação:

- 4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.6. Não será exigida a garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Do fornecimento:

- 5.1. Fornecedor de gases medicinais comprimidos em cilindros (oxigênio medicinal).
- 5.2. A presente nomenclatura dos serviços contratados atende ao prescrito na resolução ANVISA RDC nº 69/2008.
- 5.3. O fornecimento do oxigênio medicinal comprimido em cilindros se dará por meio da cessão gratuita (comodato) dos cilindros de armazenamento da contratada.
- 5.4. Salientamos que o produto acima deverá ser entregue de forma parcelada, na medida das necessidades do pronto atendimento 24 horas, e nas quantidades determinadas através de requisições.
- 5.5. Os gases medicinais deverão ser entregues no prazo máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva requisição, no seguinte endereço: Rua Claudio Carneiro, s/n, Centro, Esperantinópolis/MA.



- 5.6. O fornecimento continuado e ininterrupto de gases medicinais comprimidos contempla: a retirada dos cilindros vazios cedidos, entrega dos cilindros abastecidos, e as respectivas manutenções preventivas e corretivas, sendo que as despesas com a retirada dos cilindros cedidos vazios e entrega dos cilindros abastecidos serão suportadas pela contratada.
- 5.7. Os gases medicinais comprimidos a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, da resolução ANVISA RDC nº 69/2008, com as especificações técnicas estabelecidas pela referida norma.
- 5.8. Os gases medicinais comprimidos devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da norma abnt nbr nº 12.176, quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.
- 5.9. A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e a classificação onu do gás acondicionado. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

Do transporte:

- 5.10. Todos os gases transportados pela contratada devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria contratada, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na resolução nº 420 de 12/02/2004 da ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1644 de 26/9/06, nº 2657 de 15/4/08, nº 2975 de 18/12/08 e nº 3383, de 20/01/10).
- 5.11. A marcação deve ser exibida em cada cilindro transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do cilindro e deve estar localizada distante de outras marcações existentes.
- 5.12. O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada cilindro, próximo à marcação. Caso o cilindro tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao equipamento. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e, quando aplicável, o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do equipamento.
- 5.13. Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga.
- 5.14. O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela contratada em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no decreto lei nº 96.044 de 18/05/88 do ministério dos transportes e na resolução nº 420 da ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1644 de 26/9/06, nº 2657 de 15/4/08, nº 2975 de 18/12/08 e nº 3383, de 20/01/10.



Do abastecimento:

- 5.15. O abastecimento dos gases medicinais comprimidos deverá ser realizado de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases que deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme requisição do setor.
- 5.16. Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários em horário pré-determinado pelo gestor do contrato.
- 5.17. A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da contratada usando os devidos equipamentos de proteção individual – EPI, disponibilizados pela contratada, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete.
- 5.18. Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da contratada deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da contratada providenciar tais dispositivos.
- 5.19. Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário serão devolvidos à contratada.
- 5.20. O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.
- 5.21. Não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da contratada providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional ao contratante.
- 5.22. A contratada deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos.
- 5.23. Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela contratada e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.
- 5.24. Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.
- 5.25. Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.
- 5.26. Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a contratada deverá entregar ao contratante toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.



- 5.27. Quando da entrega e retirado dos cilindros um funcionário do contratante deverá acompanhar o procedimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada cilindro que foi entregue, contendo a data do fornecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor do contratante responsável pelo recebimento e o nome e assinatura do profissional da contratada que efetuou a entrega.
- 5.28. É expressamente proibido o enchimento ou transvase de cilindros dentro da área de saúde.
- Das manutenções:**
- 5.29. Os critérios para as manutenções preventivas e corretivas dos cilindros de armazenamento dos gases medicinais devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e as prescrições do fabricante dos cilindros, de forma a garantir a segurança dos profissionais e das instalações do pronto atendimento 24 horas.
- 5.30. As manutenções preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento do pronto atendimento 24 horas.
- 5.31. As manutenções técnicas corretivas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 03 (três) dias, contadas a partir da comunicação feita pelo contratante, por escrito ou telefone, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 horas por dia. (obs.: a disponibilidade de serviço de manutenção corretiva de 24 horas não pressupõe a disponibilização de técnicos nas dependências do contratante).
- 5.32. Durante as manutenções os técnicos da contratada deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da contratada providenciar tais dispositivos.
- 5.33. Qualquer procedimento de manutenção dos cilindros e da central de suprimento não poderá interromper o suprimento de gases ao pronto atendimento 24 horas. Desta forma a contratada deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções.
- 5.34. Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um responsável técnico da contratada, com registro atualizado no CREA.
- 5.35. A cada visita, tanto preventiva como corretiva os técnicos deverão se reportar ao contratante, emitindo relatórios minuciosos dos serviços realizados.
- 5.36. Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da contratada que executaram os trabalhos bem como o dos responsáveis do contratante acompanharam tais serviços.

Do comodato:

- 5.37. A contratada deverá conceder, sob forma de comodato, a título gratuito, na entrega do primeiro pedido de oxigênio, sem custo adicional de frete ou qualquer outra despesa.



5.38. A entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos a serem colocados em regime de comodato será de responsabilidade única e exclusiva da licitante, sendo acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde. Havendo qualquer divergência com a solicitação do termo de comodato, deverão ser substituídos, imediatamente, para o não comprometimento dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem



sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº



14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. O prazo de validade;
- 7.10.2. A data da emissão;
- 7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. O valor a pagar; e
- 7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam



acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de Pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor por preço por item.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigência de habilitação



- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do



Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação da:
- a) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
 - b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

Qualificação econômico-financeira

- 8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e



- 8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação técnica

- 8.24. Comprovação de aptidão para execução do objeto, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.24.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Licitante executou os serviços "compatíveis" com os cotados na proposta apresentada, em características e prazos, comprovando, ainda, que a execução foi satisfatória, vedada a apresentação de atestado(s) genérico(s), ou seja, o atestado deverá discriminar os serviços que foram executados. Caso o documento apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, como condição de validação do mesmo.
- 8.24.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8.25. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.26. Comprovação de Capacitação Técnica Profissional, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado deverá ser apresentado comprovando que a licitante forneceu / executou ou está fornecendo / executando os produtos / serviços do objeto solicitado neste edital, especificando todos e/ou parte dos produtos e/ou serviços, tendo compatibilidade em características, quantidades e prazos, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e telefone da(s) entidade(s) atestadora(s), de acordo com o objeto da presente licitação;
- 8.27. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), da sede da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme disposto no art. 50 da Lei nº 6360/1976, e incisos I, III e IV, art. 10, da Lei nº: 6437/1977, das empresas fabricantes e envasadoras de gases medicinais;
- 8.28. Os licitantes que sejam exclusivamente distribuidores de gases medicinais deverão apresentar AFE da empresa fabricante e deverão comprovar seu de vínculo jurídico com empresa envasadora e/ou fabricante de gases medicinais, através de:



- 8.28.1. Cópia do contrato firmado entre a distribuidora e a envasadora e/ou fabricante; ou Declaração da empresa envasadora e/ou fabricante autorizando a distribuidora a comercializar os seus gases;
- 8.29. Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;
- 8.30. Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais (CBPF) emitido pela Anvisa para empresa fabricante (RESOLUÇÃO Nº 69, DE 1º DE OUTUBRO DE 2008).
- 8.31. Alvará Sanitário Estadual pela Suvisa da sede da licitante
- 8.32. Certificado de Regularidade do Corpo de Bombeiros expedido pelo órgão competente;
- 8.33. Comprovante de inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Farmácia, bem como do(s) Responsável(eis) Técnico(s) Farmaceutico junto ao CRF;
- 8.34. Comprovante de que possui em seu quadro permanente, ou em regime de contrato, o(s) profissional(ais) acima referido(s).
- 8.35. Alvará expedido pela vigilância sanitária do domicílio Suvisa para transporte de oxigênio (Alvará de Transporte);
- 8.36. Considerando o disposto no art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021, a verificação da validade dos documentos de habilitação ocorrerá, tendo como referência, o dia em que estes forem efetivamente apresentados, e não a data de início da sessão.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 498.780,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e oitenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (item 1.1.).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

0209 – Fundo Municipal de Saúde
10 302 0004 2.071 – Manut. e Func. da Rede Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0209 – Fundo Municipal de Saúde
10 302 0004 2.070 – Manut. das Ativ. das Ações de Combate ao Covid - FMS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
1301022025
FLS Nº
186
VISTO
2

Esperantinópolis - MA, 28 de janeiro de 2025.

Thayse Monteiro Reis Carvalho

Thayse Monteiro Reis Carvalho
Assessora Técnica de Atenção integral a Saúde
Portaria: 027/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO N°
130102/2025
FIL N°
0126
VISTO

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

APROVO o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização da licitação para contratação de empresa especializada para aquisição de oxigênio hospitalar, visando às necessidades da secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com observância aos dispositivos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, de 05/03/2024.

Em: 28/01/2025.



Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 007/2025

Chayre



ANEXO II MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.XXX/2025

À Pregoeiro do Município de Esperantinópolis (MA)
Assunto: Proposta de Preços ref. ao PE nº XXX/2025

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome da Fantasia:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNIIPIO:
TELEFONES:	EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
Nome Completo:		
RG:	EMISSOR:	CPF:
ENDEREÇO	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES	EMAIL:	
DADOS BANCARIOS DA EMPRESA		
BANCO	AGÊNCIA	C/C

Apresentamos a pregoeira e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando a seleção de proposta visando a contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis-MA, conforme licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA (Obs.: si houver)	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO UNITÁRIO R\$
1						
	TOTAL GERAL					

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).
Condições de Pagamento: _____
Prazo de Execução: _____
Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 que nos preços propostos encontrasse incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.XXX/XXXX
TERMO DE CONTRATO Nº PE.XXXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA XXXX.

O Município de Esperantinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, com sede na rua _____, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo (NOME DA AUTORIDADE E CARGO), nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e o resultado final do Pregão nº XXXX/XXXX, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis-MA, conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação

Item	Descrição	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
	V. Total				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado:

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$......(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (art. 92, X)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação,



pelo contratante, do índice INPC/IBGE de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos



federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



- 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e



“d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias,

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20 .% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15.% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 2, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



- 12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.3.3. Indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



.....
.....
.....

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

- 17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Esperantinópolis (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Município de Esperantinópolis (MA), XX de XXXX de XXXX.

Pela Contratante

Pela contratada



PARECER JURÍDICO

OBJETO:

1. RELATÓRIO:

OBJETO: aquisição de oxigênio hospitalar, visando às necessidades da secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

A presente manifestação jurídica, solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis-MA, tem como objetivo analisar os trâmites e documentos relacionados ao procedimento licitatório em epígrafe.

Trata -se de um ato inerente à fase preparatória da licitação, cujo fundamento está previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 53 . Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I – apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II – redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; 2º (VETADO). 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54. 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos. 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, registra -se que seguem no Memorando os seguintes documentos: - Termo de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Orçamentos; Edital e Anexos.

Tais documentos fazem parte do da chamada fase preparatória da licitação, devendo, portanto, observar, na medida do possível, o art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PROCESSO N°
1301022025
FLS N°
147
VISTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar -se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I – a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II – a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III – a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV – o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V – a elaboração do edital de licitação; VI – a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII – o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII – a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX – a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico -financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X – a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI – a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

2.2. DOS ORÇAMENTOS OBTIDOS:

É na fase interna que a Administração define o que se pode chamar de encargo, que nada mais é do que um conjunto de obrigações. Esse conjunto de obrigações expressa a vontade da Administração e representa o que ela deseja para satisfazer a sua necessidade.

É cediço que a elaboração da estimativa de preços nos procedimentos de contratação exige ampla pesquisa de preços, a fim de permitir a identificação precisa da faixa usual de valores praticados para objeto similar ao pretendido.

A



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PROCESSO N°
1301022025
FLS N°
148
VISTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

No mesmo sentido, a Lei nº 14.133/2021 em seu art. 23, §1º, assim disciplinou sobre o valor estimado da contratação:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. (...) § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Portanto, quanto à pesquisa de preços realizada na presente contratação, entende -se que restou observada os pressupostos previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.4 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) está disciplinado no art. 6º, XX, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º

XX - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

No âmbito municipal, a obrigatoriedade de elaboração de tal documento segue prevista no do Decreto Municipal nº 006/2024.

Voltando à Lei nº 14.133/2021, o seu art. 18, §§ 1º prevê os requisitos pelos quais o Estudo Técnico Preliminar deve conter:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PROCESSO Nº
1301022025
FLS Nº
149
VISTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Art. 18. (...) 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; III - requisitos da contratação; IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável; XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Por sua vez, o § 2º do mesmo dispositivo prevê os requisitos mínimos do ETP, podendo os demais serem dispensados mediante justificativa:

Art. 18. (...) 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.



Desta feita, analisado o Estudo Técnico Preliminar, observa -se que o mesmo observou a legislação aplicável.

2.5 DO TERMO DE REFERÊNCIA:

A definição de termo de referência está prevista no art. 6º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º: (...) XXIII – termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; d) requisitos da contratação; e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; g) critérios de medição e de pagamento; h) forma e critérios de seleção do fornecedor ; i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; j) adequação orçamentária;

Segundo a art. 40, §1º da lei, o termo também deve conter, quando for o caso:

Art. 40. (...) 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações: I – especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança; II – indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso; III – especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PROCESSO N°
1301022025
FLS N°
153
VISTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

À luz dos dispositivos citados, observou-se que a minuta do Termo de Referência está de acordo com a estipulação legal.

2.6 DAS CONDIÇÕES DO EDITAL:

No que tange às estipulações presentes no edital, entende-se, a princípio, estarem de acordo com a legislação aplicável, observado o disposto nos art s. 25 e 92 da Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, a minuta também preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Diante do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: I - o objeto e seus elementos característicos; II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta; III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos; IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento; VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso; X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso; XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso; XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PROCESSO Nº
13010225
FLS Nº
132
PREFEITURA MUNICIPAL VISTO
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento; XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso; XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo; XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento; XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

3.DA CONCLUSÃO:

Dessarte, diante do exposto, manifestando-me favoravelmente à realização do **Pregão Eletrônico**, vinculado ao **processo administrativo nº 13010225**, com fulcro na Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitação). A realização do processo está condicionada ao atendimento das ressalvas indicadas no presente parecer, ficando a decisão de mérito acerca da **conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária** a cargo da autoridade consulente.

Por fim, ressalta-se que o presente termo jurídico, arazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão.

É o parecer, salvo melhor apreciação.

Esperantinópolis - MA, 03 de fevereiro de 2025.

Klenia Carneiro Lucena
Assessora de Licitações e Contratos
OAB/MA – 13433
Portaria: 026/2025



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

DISPUTA ABERTA
(Processo Administrativo n.º 13010225)

“LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DESTINADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME, E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.” (art. 48, inciso III, LC 123)”

O Município de Esperantinópolis-MA, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, Modo de Disputa **ABERTO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 004/2024, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.licitaesperantinopolisma.com.br O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente Instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste edital e as constantes no sistema www.licitaesperantinopolisma.com.br, prevalecerão as descritas neste edital.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:59M DO DIA 27/02/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59M DO DIA 07/03/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA ESCLARECIMENTO:	23H:59M DO DIA 07/03/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:59M DO DIA 12/03/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	10H:00M DO DIA 12/03/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.licitaesperantinopolisma.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é a seleção de proposta de preços mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada para aquisição de oxigênio hospitalar, visando às necessidades da secretaria



Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estiverem previamente credenciados no sistema www.licitaesperantinopolisma.com.br
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Para o item 2, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- 2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
- 2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7.11. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2. e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.8. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a



elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

- 2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.10. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



- 3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em



quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estimados pela administração;
- 4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Controle Externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centésimo de real).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo



à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 5.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.25. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 5.29.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.29.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.29.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.29.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.30. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 5.30.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital



licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.30.2. Empresas brasileiras;

5.30.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.30.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

5.32. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.34. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.35. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.35.1. A licitante que deixar de enviar a proposta adequada no prazo estabelecido no item 5.35 deste Edital será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

5.36. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF



- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e;
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1. e 2.6. deste edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Decreto Municipal nº 004/2024
- 6.8. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto
- 6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou



quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.13. A verificação no sistema www.licitaesperantinopolisma.com.br ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).
- 7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
- 7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 7.20. **Considerando o disposto no art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021, a verificação da validade dos documentos de habilitação ocorrerá, tendo como referência, o dia em que estes forem efetivamente apresentados, e não a data de início da sessão.**

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.esperantinopolis.ma.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 9.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.2.9. fraudar a licitação
- 9.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.2.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.2.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.2.10.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.2.10.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.3.1. advertência;
 - 9.3.2. multa;
 - 9.3.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.4.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



- 9.6. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.2 e 9.2.6, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado
- 9.7. Para as infrações previstas nos itens 9.2.8, 9.2.9, 9.2.10, 9.2.10.4 e 9.2.10.5, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 9.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.2 e 9.2.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.2.8, 9.2.9, 9.2.10, 9.2.10.4 e 9.2.10.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.2 e 9.2.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021
- 9.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022
- 9.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- 9.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.licitaesperantinopolisma.com.br
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não



comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico no sistema www.licitaesperantinopolisma.com.br e endereço eletrônico: www.esperantinopolis.ma.gov.br
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 11.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
 - 11.11.3. ANEXO III – - Minuta de Termo de Contrato

Município de Esperantinópolis- MA, 12 de fevereiro de 2025.

Joelson Ribeiro Bezerra
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 007/2025



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde

UASG: 980777

SERVIÇO: aquisição de oxigênio hospitalar, visando às necessidades da secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

1. Informações básicas – Processo Administrativo nº 13010225
2. Área requisitante: equipe de contratação

EIXO 1 – DA NECESSIDADE:

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação se faz necessária para atender as necessidades do Hospital Municipal Santa Marta de Esperantinópolis – MA, nas suas atividades diárias, aos pacientes que necessitam desses serviços. Considerando que o direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.
- 3.2. A presente aquisição propõe-se, em síntese, atender às demandas do município em suas atividades de proporcionar assistência, melhor atendimento e saúde a população quanto a necessidade de estabilizar pacientes internados, por meio de gases medicinais.
- 3.3. A falta do mesmo pode ocasionar parada respiratória e levar a óbito pacientes que necessitam do produto.
- 3.4. Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, para prestação de serviços públicos, capazes de solucionar problemas específicos de saúde da população mediante uma assistência médica eficaz, segura e com custos racionais. Dessa forma, pode se obter maior e melhores resultados para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município.
- 3.5. A aquisição dos serviços abaixo relacionados visa o atendimento de demandas durante o período de 12 (doze) meses, considerando que se trata de serviços que terão grandes demandas, devendo ser prestados conforme as necessidades da secretaria solicitante.
- 3.6. Por fim, ressalta-se que a demanda de gases medicinais cresceu exponencialmente em virtude da pandemia da COVID-19, que, muito embora tenha sido em certa medida controlada, mas que ainda necessita de atendimento da população, exemplo das variantes do vírus até o momento detectadas pela ciência.
- 3.7. A contratação do fornecimento dos gases medicinais abaixo relacionados é justificada ainda pelos seguintes motivos:
 - a) Os gases medicinais são utilizados no suporte à vida, nos setores de área fim do Hospital Municipal Santa Marta, bem como para a execução de inúmeros procedimentos cirúrgicos e de exames ambulatoriais, sendo, portanto, imprescindíveis às atividades desta Instituição.



b) Os gases medicinais são utilizados nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, que propiciam o conforto e a continuidade da prestação dos serviços médicos.

3.8. Os quantitativos do objeto foram estimados pelos responsáveis técnicos vinculados à Secretaria requisitante, tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da Unidade Gestora.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

4.1. A quantidade estimada consta do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT
1	GÁS COMPRIMIDO\, NOME:OXIGÊNIO\, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR\, INODORO\, FÓRMULA QUÍMICA:O2\, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99\,5%	M³	4500

4.2. Acrescente-se que as quantidades informadas, neste ETP será suficiente para atender a demanda do município de Esperantinópolis - MA.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Sustentabilidade:

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.2. Será dada prioridade as contratações através de microempresas e empresas de pequeno porte;

Da vedação de contratação de marca do produto:

5.3. Não haverá vedação de marcas para os produtos, desde que as mesmas sejam de boa qualidade e atendam as descrições dos itens.

Da exigência de amostra:

5.4. Só serão exigidos a apresentação de amostras para os produtos que apresentarem marcas desconhecidas no mercado e ou que haja a dúvida de que não atendem aos requisitos da contratação.

Subcontratação:

5.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

5.6. Não será exigida a garantia da contratação.

6. DESLUTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL



- 6.1. Pretende-se, com a contratação:
- 6.1.1. Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas, no suporte à atividade finalística do órgão;
 - 6.1.2. Quanto à eficiência: assegurar a disponibilidade do oxigênio, e do uso racional dos recursos financeiros.
 - 6.1.3. Com fornecimento de oxigênio (recarga) definidos neste termo buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível em recursos financeiros, econômicos e administrativos possam alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.
 - 6.1.4. Maior eficácia no atendimento às demandas da secretaria de Saúde e Saneamento, no fornecimento de saúde pública de qualidade.
 - 6.1.5. Fornecimento de acordo com variações sazonais ou emergenciais no consumo de oxigênio, otimizando o uso do recurso público, sem comprometer o orçamento anual e evitando desperdícios dos recursos públicos, possibilitando que o fornecimento seja adaptado às necessidades específicas de cada unidade de saúde, ambulâncias ou pacientes com problemas respiratórios, assegurando maior eficiência no atendimento.
 - 6.1.6. Assegurar a disponibilidade contínua de oxigênio hospitalar, essencial para o atendimento adequado e seguro dos pacientes, evitando qualquer interrupção que possa comprometer a saúde dos usuários dos serviços de saúde.
 - 6.1.7. Garantir o cumprimento dos padrões de qualidade e pureza do oxigênio hospitalar, conforme as normas regulamentadoras da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), assegurando a segurança e eficácia do tratamento.
 - 6.1.8. Assegurar a qualidade dos produtos adquiridos, cumprindo com as normas e legislações vigentes referentes à saúde pública e segurança dos pacientes.
 - 6.1.9. Atender às necessidades atuais e previsões de consumo, garantindo a disponibilidade de materiais estratégicos para o atendimento à população.
 - 6.1.10. Alcançar a eficiência na gestão dos recursos públicos através da seleção da proposta mais vantajosa, que, além da qualidade e do preço, também considere o ciclo de vida dos insumos, como requerido pelo art. 11 da Lei 14.133/2021.

EIXO 2 – DAS SOLUÇÕES:

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO (PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES)

- 7.1. Em relação ao levantamento de mercado, com base nos requisitos definidos, buscou-se identificar as soluções existentes no mercado, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.
- 7.2. Sob a prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções que atendam aos requisitos específicos, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.



7.3. Das possíveis formas de aquisição dos materiais, verificou-se:

Solução 1- buscar nos Consórcios Públicos a qual esse município é consorciado e participantes dos processos licitatórios/atas de registro de preços para contratação;

Solução 2 - buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão;

Solução 3 – manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante;

Solução 4 - Contratação direta com o fornecedor através de licitação própria;

Solução 5 – Contratação através de terceirização, onde uma empresa especializada pode gerenciar todo o processo, desde o fornecimento até a manutenção dos cilindros de oxigênio.

7.4. Após análise criteriosa sobre as soluções, notou-se que não foi encontrada ata de registro de preços nem nos consórcios, nem para adesão, nem para manifestar interesse disponíveis que contemplasse todos os itens disposto neste ETP nas mesmas especificações, condições, bem como o prazo de entrega que o fornecedor tem para atender as demandas. Com relação a terceirização, as recargas ficariam mais caro e mais demorado, uma vez que, a empresa terceirizada teria que fazer a intermediação entre o município e o fornecedor o que poderia gerar transtornos para o município e até a falta do produto, comprometendo os serviços prestados aos munícipes, e dano a saúde pública, assim a solução mais adequada é a contratação direta com fornecedores através do processo de licitação.

7.5. Esta solução permite que a Secretaria de Saúde e Saneamento, mantenha um controle mais rigoroso sobre o fornecimento, assegurando que as entregas sejam realizadas de forma contínua e sem interrupções.

7.6. Além disso, possibilita um relacionamento mais próximo e ágil com o fornecedor, o que é essencial em situações de emergência e alta demanda inesperada. Cabe destacar que para o fornecimento que compõem o objeto desta contratação foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas na internet, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

7.7. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas. Logo, o fornecimento de oxigênio hospitalar (recarga) objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos municipais.

7.8. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento. Tem-se que a solução buscada pela solicitação da secretaria é a melhor disponível no momento para o fornecimento de recarga.

7.9. O tipo de solução a contratar é o pregão eletrônico por se tratar de bens comuns.

Shayne



- 7.10. O objeto desta contratação é caracterizado como comuns, uma vez que podem ser objetivamente especificados por meio de padrões usuais no mercado.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

- 8.1. A estimativa do valor da contratação está a seguir, onde demonstram os itens, quantitativos e valores unitários da contratação. Contrato nº 012501028/2024 da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:O2, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,5%	M³	4500	83,00	373.500,00

- 8.2. Preço este que poderá sofrer variação após análise do setor competente.
- 8.3. Os documentos que serviram de base para estimativa de valor, consta em anexo a este ETP.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 9.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

- 10.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

- 11.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

EIXO 3 – DA SOLUÇÃO:

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

- 12.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para aquisição de oxigênio hospitalar, com cilindros em comodato, conforme contratações realizadas anteriormente pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
- 12.2. O município entende que a manutenção deste serviço pela Secretaria Municipal da Saúde Saneamento atende a prerrogativa de que a saúde é um direito de todos e dever do Estado.

13. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

- 13.1. Não se aplica. A contratação a que se refere o presente ETP se dará por um item.

Shayr



14. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO.

14.1. Não se aplica. O Plano de Contratações Anuais é facultativo com base do Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:

É Viável

Não é viável

16. HÁ NECESSIDADE DE CLASSIFICAR OS ESTUDOS PRELIMINARES COMO SIGILOSO, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527/2011? CASO NEGATIVO, ESTES ESTUDOS PRELIMINARES DEVEM SER ANEXOS DO TR/PB.

16.1. ETP não-sigiloso

Esperantinópolis/MA, 20 de janeiro de 2025

Atenciosamente,

Thayse Monteiro Reis Carvalho

Thayse Monteiro Reis Carvalho

Assessora Técnica de Atenção integral a Saúde

Portaria: 027/2025

Joelson Ribeiro Bezerra

Joelson Ribeiro Bezerra

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria 007/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
1301072025
FLS Nº
180
VISTO
2

A Senhora
Marilia Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras

Na qualidade de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, encaminho planilha dos produtos para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento licitatório, aquisição de oxigênio hospitalar, visando às necessidades da secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme relação abaixo:

Esperantinópolis (MA), 21 de janeiro de 2025.



Joelson Ribeiro Bezerra
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 007/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

1. **NOTA EXPLICATIVA:** Considerações iniciais: o objeto desta Licitação e composto por itens. Os quais são reservadas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme o disposto no Art. 48, Inc. III, da Lei Complementar n° 123/06 com nova redação dada pela LC 147/2014.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Seleção de proposta de preços mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada para aquisição de oxigênio hospitalar, visando às necessidades da secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	483539	GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:O2, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,5%. COTA PRINCIPAL	M³	3375	110,84	374.085,00
2	483539	GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:O2, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,5%. COTA RESERVADA	M³	1125	110,84	124.695,00

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n° 004/2024.

1.6. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



- 2.1. A contratação se faz necessária para atender as necessidades do Hospital Municipal Santa Marta de Esperantinópolis – MA, nas suas atividades diárias, aos pacientes que necessitam desses serviços. Considerando que o direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.
 - 2.2. A presente aquisição propõe-se, em síntese, atender às demandas do município em suas atividades de proporcionar assistência, melhor atendimento e saúde a população quanto a necessidade de estabilizar pacientes internados, por meio de gases medicinais.
 - 2.3. A falta do mesmo pode ocasionar parada respiratória e levar a óbito pacientes que necessitam do produto.
 - 2.4. Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, para prestação de serviços públicos, capazes de solucionar problemas específicos de saúde da população mediante uma assistência médica eficaz, segura e com custos racionais. Dessa forma, pode se obter maior e melhores resultados para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município.
 - 2.5. A aquisição dos serviços abaixo relacionados visa o atendimento de demandas durante o período de 12 (doze) meses, considerando que se trata de serviços que terão grandes demandas, devendo ser prestados conforme as necessidades da secretaria solicitante.
 - 2.6. Por fim, ressalta-se que a demanda de gases medicinais cresceu exponencialmente em virtude da pandemia da COVID-19, que, muito embora tenha sido em certa medida controlada, mas que ainda necessita de atendimento da população, a exemplo das variantes do vírus até o momento detectadas pela ciência.
 - 2.7. A contratação do fornecimento dos gases medicinais abaixo relacionados é justificada ainda pelos seguintes motivos:
 - a) Os gases medicinais são utilizados no suporte à vida, nos setores de área fim do Hospital Municipal Santa Marta, bem como para a execução de inúmeros procedimentos cirúrgicos e de exames ambulatoriais, sendo, portanto, imprescindíveis às atividades desta Instituição.
 - b) Os gases medicinais são utilizados nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, que propiciam o conforto e a continuidade da prestação dos serviços médicos.
 - 2.8. Os quantitativos do objeto foram estimados pelos responsáveis técnicos vinculados à Secretaria requisitante, tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da Unidade Gestora.
- 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**
- 3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para aquisição de oxigênio hospitalar, com cilindros em comodato, conforme contratações realizadas anteriormente pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.



3.2. O município entende que a manutenção deste serviço pela Secretaria Municipal da Saúde Saneamento atende a prerrogativa de que a saúde é um direito de todos e dever do Estado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Será dada prioridade as contratações através de microempresas e empresas de pequeno porte;

Da vedação de contratação de marca do produto:

4.3. Não haverá vedação de marcas para os produtos, desde que as mesmas sejam de boa qualidade e atendam as descrições dos itens.

Da exigência de amostra:

4.4. Só serão exigidos a apresentação de amostras para os produtos que apresentarem marcas desconhecidas no mercado e ou que haja a dúvida de que não atendem aos requisitos da contratação.

Subcontratação:

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não será exigida a garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Do fornecimento:

5.1. Fornecedor de gases medicinais comprimidos em cilindros (oxigênio medicinal).

5.2. A presente nomenclatura dos serviços contratados atende ao prescrito na resolução ANVISA RDC nº 69/2008.

5.3. O fornecimento do oxigênio medicinal comprimido em cilindros se dará por meio da cessão gratuita (comodato) dos cilindros de armazenamento da contratada.

5.4. Salientamos que o produto acima deverá ser entregue de forma parcelada, na medida das necessidades do pronto atendimento 24 horas, e nas quantidades determinadas através de requisições.

5.5. Os gases medicinais deverão ser entregues no prazo máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva requisição, no seguinte endereço: Rua Claudio Carneiro, s/n, Centro, Esperantinópolis/MA.



- 5.6. O fornecimento continuado e ininterrupto de gases medicinais comprimidos contempla: a retirada dos cilindros vazios cedidos, entrega dos cilindros abastecidos, e as respectivas manutenções preventivas e corretivas, sendo que as despesas com a retirada dos cilindros cedidos vazios e entrega dos cilindros abastecidos serão suportadas pela contratada.
- 5.7. Os gases medicinais comprimidos a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, da resolução ANVISA RDC nº 69/2008, com as especificações técnicas estabelecidas pela referida norma.
- 5.8. Os gases medicinais comprimidos devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da norma abnt nbr nº 12.176, quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.
- 5.9. A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e a classificação onu do gás acondicionado. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

Do transporte:

- 5.10. Todos os gases transportados pela contratada devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria contratada, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na resolução nº 420 de 12/02/2004 da ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1644 de 26/9/06, nº 2657 de 15/4/08, nº 2975 de 18/12/08 e nº 3383, de 20/01/10).
- 5.11. A marcação deve ser exibida em cada cilindro transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do cilindro e deve estar localizada distante de outras marcações existentes.
- 5.12. O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada cilindro, próximo à marcação. Caso o cilindro tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao equipamento. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e, quando aplicável, o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do equipamento.
- 5.13. Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga.
- 5.14. O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela contratada em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no decreto lei nº 96.044 de 18/05/88 do ministério dos transportes e na resolução nº 420 da ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1644 de 26/9/06, nº 2657 de 15/4/08, nº 2975 de 18/12/08 e nº 3383, de 20/01/10.



Do abastecimento:

- 5.15. O abastecimento dos gases medicinais comprimidos deverá ser realizado de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases que deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme requisição do setor.
- 5.16. Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários em horário pré-determinado pelo gestor do contrato.
- 5.17. A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da contratada usando os devidos equipamentos de proteção individual – EPI, disponibilizados pela contratada, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete.
- 5.18. Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da contratada deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da contratada providenciar tais dispositivos.
- 5.19. Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário serão devolvidos à contratada.
- 5.20. O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.
- 5.21. Não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da contratada providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional ao contratante.
- 5.22. A contratada deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos.
- 5.23. Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela contratada e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.
- 5.24. Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.
- 5.25. Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.
- 5.26. Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a contratada deverá entregar ao contratante toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.



- 5.27. Quando da entrega e retirado dos cilindros um funcionário do contratante deverá acompanhar o procedimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada cilindro que foi entregue, contendo a data do fornecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor do contratante responsável pelo recebimento e o nome e assinatura do profissional da contratada que efetuou a entrega.
- 5.28. É expressamente proibido o enchimento ou transvase de cilindros dentro da área de saúde.
- Das manutenções:**
- 5.29. Os critérios para as manutenções preventivas e corretivas dos cilindros de armazenamento dos gases medicinais devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e as prescrições do fabricante dos cilindros, de forma a garantir a segurança dos profissionais e das instalações do pronto atendimento 24 horas.
- 5.30. As manutenções preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento do pronto atendimento 24 horas.
- 5.31. As manutenções técnicas corretivas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 03 (três) dias, contadas a partir da comunicação feita pelo contratante, por escrito ou telefone, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 horas por dia. (obs.: a disponibilidade de serviço de manutenção corretiva de 24 horas não pressupõe a disponibilização de técnicos nas dependências do contratante).
- 5.32. Durante as manutenções os técnicos da contratada deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da contratada providenciar tais dispositivos.
- 5.33. Qualquer procedimento de manutenção dos cilindros e da central de suprimento não poderá interromper o suprimento de gases ao pronto atendimento 24 horas. Desta forma a contratada deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções.
- 5.34. Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um responsável técnico da contratada, com registro atualizado no CREA.
- 5.35. A cada visita, tanto preventiva como corretiva os técnicos deverão se reportar ao contratante, emitindo relatórios minuciosos dos serviços realizados.
- 5.36. Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da contratada que executaram os trabalhos bem como o dos responsáveis do contratante acompanharam tais serviços.

Do comodato:

- 5.37. A contratada deverá conceder, sob forma de comodato, a título gratuito, na entrega do primeiro pedido de oxigênio, sem custo adicional de frete ou qualquer outra despesa.



5.38. A entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos a serem colocados em regime de comodato será de responsabilidade única e exclusiva da licitante, sendo acompanhada pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde. Havendo qualquer divergência com a solicitação do termo de comodato, deverão ser substituídos, imediatamente, para o não comprometimento dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem



sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº



14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. O prazo de validade;
- 7.10.2. A data da emissão;
- 7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. O valor a pagar; e
- 7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam



acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de Pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor por preço por item.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigência de habilitação



- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do



Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação da:
- a) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
 - b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

Qualificação econômico-financeira

- 8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e



- 8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação técnica

- 8.24. Comprovação de aptidão para execução do objeto, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.24.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Licitante executou os serviços "compatíveis" com os cotados na proposta apresentada, em características e prazos, comprovando, ainda, que a execução foi satisfatória, vedada a apresentação de atestado(s) genérico(s), ou seja, o atestado deverá discriminar os serviços que foram executados. Caso o documento apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, como condição de validação do mesmo.
- 8.24.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8.25. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.26. Comprovação de Capacitação Técnica Profissional, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado deverá ser apresentado comprovando que a licitante forneceu / executou ou está fornecendo / executando os produtos / serviços do objeto solicitado neste edital, especificando todos e/ou parte dos produtos e/ou serviços, tendo compatibilidade em características, quantidades e prazos, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e telefone da(s) entidade(s) atestadora(s), de acordo com o objeto da presente licitação;
- 8.27. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), da sede da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme disposto no art. 50 da Lei nº 6360/1976, e incisos I, III e IV, art. 10, da Lei nº: 6437/1977, das empresas fabricantes e envasadoras de gases medicinais;
- 8.28. Os licitantes que sejam exclusivamente distribuidores de gases medicinais deverão apresentar AFE da empresa fabricante e deverão comprovar seu vínculo jurídico com empresa envasadora e/ou fabricante de gases medicinais, através de:



- 8.28.1. Cópia do contrato firmado entre a distribuidora e a envasadora e/ou fabricante; ou Declaração da empresa envasadora e/ou fabricante autorizando a distribuidora a comercializar os seus gases;
- 8.29. Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;
- 8.30. Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais (CBPF) emitido pela Anvisa para empresa fabricante (RESOLUÇÃO Nº 69, DE 1º DE OUTUBRO DE 2008).
- 8.31. Alvará Sanitário Estadual pela Suvisa da sede da licitante
- 8.32. Certificado de Regularidade do Corpo de Bombeiros expedido pelo órgão competente;
- 8.33. Comprovante de inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Farmácia, bem como do(s) Responsável(eis) Técnico(s) Farmaceutico junto ao CRF;
- 8.34. Comprovante de que possui em seu quadro permanente, ou em regime de contrato, o(s) profissional(ais) acima referido(s).
- 8.35. Alvará expedido pela vigilância sanitária do domicílio Suvisa para transporte de oxigênio (Alvará de Transporte);
- 8.36. **Considerando o disposto no art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021, a verificação da validade dos documentos de habilitação ocorrerá, tendo como referência, o dia em que estes forem efetivamente apresentados, e não a data de início da sessão.**

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 498.780,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e oitenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (item 1.1.).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

0209 – Fundo Municipal de Saúde
10 302 0004 2.071 – Manut. e Func. da Rede Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0209 – Fundo Municipal de Saúde
10 302 0004 2.070 – Manut. das Ativ. das Ações de Combate ao Covid - FMS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº

1301022025

FLS Nº

0795

VISTO

2

Esperantinópolis - MA, 28 de janeiro de 2025.

Thayse Monteiro Reis Carvalho

Thayse Monteiro Reis Carvalho
Assessora Técnica de Atenção integral a Saúde
Portaria: 027/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
1301022025
FLS Nº
0186
VISTO

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

APROVO o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização da licitação para contratação de empresa especializada para aquisição de oxigênio hospitalar, visando às necessidades da secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com observância aos dispositivos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, de 05/03/2024.

Em: 28/01 2025.



Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 007/2025

Chayre



ANEXO II MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.XXX/2025

À Pregoeiro do Município de Esperantinópolis (MA)
Assunto: Proposta de Preços ref. ao PE nº XXX/2025

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome da Fantasia:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
Nome Completo:		
RG:	EMISSOR:	CPF:
ENDEREÇO	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES	EMAIL:	
DADOS BANCARIOS DA EMPRESA		
BANCO	AGÊNCIA	C/C

Apresentamos a pregoeira e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando a seleção de proposta visando a contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis-MA, conforme licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA (Obs.: si houver)	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO UNITÁRIO R\$
1						
	TOTAL GERAL					

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Execução: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 que nos preços propostos encontrasse incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.XXX/XXXX
TERMO DE CONTRATO Nº PE.XXXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA XXXX.

O Município de Esperantinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, com sede na rua _____, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo (NOME DA AUTORIDADE E CARGO), nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e o resultado final do Pregão nº XXXX/XXXX, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis-MA, conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação

Item	Descrição	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
	V. Total				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 2.1.1. A prorrogação de que trata este item e condicionada ao ateste, pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado:
- 2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$......(.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (art. 92, X)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação,



pelo contratante, do índice INPC/IBGE de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos



- federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
 - 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 - 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



- 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e



“d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias,

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20 .% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15.% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - As peculiaridades do caso concreto;
 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 2, XIX)**
- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



- 12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.3.3. Indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



.....
.....
.....

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

- 17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Esperantinópolis (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Município de Esperantinópolis (MA), XX de XXXX de XXXX.

Pela Contratante

Pela contratada



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PROCESSO N°
1301022025
FLS N°
208
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTO
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

TERMO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024

Atendendo a Lei n° Lei N° 14.133, de 1° de Abril de 2021, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o "AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO" na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Esperantinópolis/MA, 14 de março de 2024.

Joelson Ribeiro Bezerra
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 007/2025

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - TERCEIROS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO:
Nº. PE 002/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE 002/2025. O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a seleção de proposta de preços mais vantajosa visando a contratação de empresa para aquisição de oxigênio hospitalar, visando às necessidades da secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 004/2024, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações e as condições do Edital a realizar-se às 10:00 (dez) horas do dia 12 de março de 2025. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico: www.licitaesperantinopolisma.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, através do E-mail: cplesperantinopolis@gmail.com, ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br. Esperantinópolis - MA, 12 de fevereiro de 2025. Joelson Ribeiro Bezerra Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Portaria: 007/2025.



PROCESSO N° 1301022025
 FLS N° 220
 VISTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° PE 002/2025. O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a seleção de proposta de preços mais vantajosa visando a contratação de empresa para aquisição de oxigênio hospitalar, visando às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 004/2024, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações e as condições do Edital a realizar-se às 10:00 (dez) horas do dia 12 de março de 2025. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis - MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico: www.licitacaoperantinopolisma.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, através do E-mail: cplesperantinopolis@gmail.com, ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br. Esperantinópolis - MA, 12 de fevereiro de 2025. Joelson Ribeiro Bezerra Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Portaria: 007/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° PE 003/2025. O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a seleção de proposta de preços mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis-MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 004/2024, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações e as condições do Edital a realizar-se às 14:00 (quatorze) horas do dia 12 de março de 2025. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis - MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico: www.licitacaoperantinopolisma.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, através do E-mail: cplesperantinopolis@gmail.com, ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br. Esperantinópolis - MA, 12 de fevereiro de 2025. Joelson Ribeiro Bezerra Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Portaria: 007/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° PE 004/2025. O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a seleção de proposta de preços mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis-MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 004/2024, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações e as condições do Edital a realizar-se às 10:00 (dez) horas do dia 13 de março de 2025. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis - MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico: www.licitacaoperantinopolisma.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, através do E-mail: cplesperantinopolis@gmail.com, ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br. Esperantinópolis - MA, 12 de fevereiro de 2025. Leiliana de Sousa Carneiro Secretária Municipal de Educação Portaria: 008/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° PE 005/2025. O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a seleção de proposta de preços mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte do Município de Esperantinópolis-MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 004/2024, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações e as condições do Edital a realizar-se às 14:00 (quatorze) horas do dia 13 de março de 2025. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis - MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico: www.licitacaoperantinopolisma.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, através do E-mail: cplesperantinopolis@gmail.com, ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br. Esperantinópolis - MA, 12 de fevereiro de 2025. Antônio Cleiton Magalhães da Silva Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte 014/2025.

Exposição
 O curso de Biblioteconomia da Universidade Federal do Maranhão realizará a quarta edição da Exposição História da Escrita e dos Suportes Informacionais na segunda-feira, 24, a partir das 10h, na Biblioteca Setorial do Centro de Ciências Sociais, na Cidade Universitária.

Kátia Persovisan
katiapsv@hotmail.com • contate@katiapersovisan.com.br
 Conta a face book: <https://www.facebook.com/persovisan>
 Blog: <http://blog.jornalpequeno.com.br/persovisan/>



CONTEXTO

DIVULGAÇÃO

ACORDO
 O presidente da FIEMA e 2º diretor secretário da CNI, Edilson Baldez das Neves, participou da reunião de Diretoria da CNI, atuando como secretário. Durante o encontro, foi assinado o Acordo de Cooperação entre a Confederação Nacional da Indústria (CNI) e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), com a presença do ministro Waldez Góes. Esse acordo fortalece a parceria entre a indústria e o governo, impulsionando o desenvolvimento regional e a integração econômica no país.



Entre Nós

***Diretamente da Madre Deus, o Grupo Apoteose dá o primeiro grito de Carnaval do CC-VM, com o show Samba da Tribo. Para o Pátio Aberto desta quinta-feira (20), a banda promete um repertório diverso, que passeia pelos sambas da cultura popular maranhense e nacional, mas sem deixar faltar também referências às escolas de samba, blocos tradicionais e organizados.
 ***A apresentação também explora os Carnavais de marchinhas e, como todo no Maranhão acaba em São João, o Samba da Tribo contará com um momento especialmente voltado ao festejo junino.

Seletiva (I)
 A Federação Maranhense de Judô (FMJ) vai realizar, na manhã deste sábado (22), a seletiva estadual para definição dos atletas que vão formar o Time Maranhão no Campeonato Brasileiro Regional I, que será disputado nos dias 29 e 30 de março, em Manaus (AM). De acordo com a programação estabelecida pela FMJ, a seletiva terá início às 8h30, no Ginásio Paulo Leite, em São Luís.

interprogramas, em horários variados da programação local da TV UFMA (<https://portalpadrao.ufma.br/tvufma>).
Endividamento (I)

O nível de endividamento das famílias de São Luís registrou queda pelo terceiro mês consecutivo, atingindo 72,1% em janeiro de 2025. No comparativo anual, a redução foi de 0,8%, o que representa que cerca de mil famílias saíram da condição de endividadas no último ano. Na comparação mensal, a queda foi de 0,5%. Os dados são da Pesquisa de Endividamento e Inadimplência do Consumidor (PEIC), realizada pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Maranhão (Fecomércio-MA) em parceria com a Confederação Nacional do Comércio (CNC).
Endividamento (II)

O estudo aponta que essa redução ocorre após o pico de endividamento registrado em outubro de 2024, quando o índice atingiu 74,5%. Esse movimento demonstra um comportamento mais cauteloso das famílias na tomada de crédito, resultado de uma maior preocupação das famílias com suas finanças.

Seletiva (II)
 As inscrições para a seletiva do Time Maranhão, que reunirá os melhores jogadores maranhenses entre as classes Sub-13 ao Sênior (Graduados), custam R\$ 90 e podem ser feitas por meio da plataforma Zempo (www.zempo.com.br). Antes de competirem, os atletas terão que passar por uma pesagem na sexta-feira (21), entre 17h e 20h, no Ginásio Paulo Leite, que receberá o evento
Sala (I)

A tradição e os sabores maranhenses ganham uma nova expressão com o novo Sorvete de Bagaço elaborado a partir da farinha de mesocarpio fornecida pela Rede Mulheres do Maranhão (RMM). O estado passa a contar com a novidade já neste primeiro semestre de 2025. Com a nova receita proposta pela Oba Oba Sorvetes e Açai, o Maranhão ganha um produto que representa sua cultura e fortalece a cadeia produtiva do babaçu produzida no município de Santa Inês. A iniciativa nasceu do compromisso da RMM em expandir o alcance e impacto de seus produtos, conectando produtores locais a empresas que compartilham os mesmos valores de sustentabilidade e inclusão social. É daí que surge a parceria com a Oba Oba Sorvetes e Açai, que deu origem ao sorvete.

A série especial do quadro Sala Cultural, produzida para o período mimoso, vai estreiar no JTV UFMA, nesta sexta-feira magra de carnaval, 21, às 12h30, trazendo o melhor das atrações do carnaval genuinamente maranhense. Produção inédita do seu 'Canal 16.1', o novo quadro do jornalismo da emissora terá entrevistas exclusivas com protagonistas do carnaval maranhense e um show de apresentações musicais, direto dos estúdios da TV UFMA. O bloco do carnaval de rua Jogue Folia será o primeiro a se apresentar. Vale a pena assistir.
Sala (II)

Ainda nesse quadro especial do JTV UFMA serão entrevistados diretores, vocalistas e músicos da Turma do Quinto (dia 24), 100 Sigilo (25), Fave-la do Samba (26), Bloco Akomabu (27) e o Bicho Terra (28). No início de março, as atrações continuam com Os Tropic (03) e a Flor do Samba (04). Além de ser exibido no JTV UFMA, o Sala Cultural de Carnaval será veiculado em formato de 12

NOTA DE COMPARECIMENTO

Solicito comparecimento do Sr. PAULO FLAVIO RIBEIRO, CPF : 606.313.493-08 na sede da empresa EDECONSIL – Regional de Pinheiro no prazo de até 48 horas .

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2025. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 12/03/2025, às 11:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 07/2025, cujo objeto é o registro de preços para confecção de camisas sublimadas. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 18 de fevereiro de 2025. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2025. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 10/03/2025, às 14:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 06/2025, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de matérias e equipamentos odontológicos. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 18 de fevereiro de 2025. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2025. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 12/03/2025, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 05/2025, cujo objeto é o registro de preços para prestação de serviços funerários. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 18 de fevereiro de 2025. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

Associação Cultural Física
 Musculação. Aero-Jump Localizada. Rítmos. Step

MENSALIDADE R\$ 60,00

SEGUNDA A SEXTA DAS 5:30 AS 22H
 SABADO DAS 8:00 AS 12H

FONE: 8839-4760 / 8265-9425 / 3243-3371

AV. DOS AFRICANOS (próximo a barreira eletrônica)



necessidades das Escolas Municipais de Cândido Mendes/MA, do tipo "POR ITEM", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO" que reger-se-á pelas disposições da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos. **DATA DA SESSÃO 11 DE MARÇO DE 2025 ÀS 08H:30MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA**, na plataforma de compras do Governo Federal <https://www.comprasnet.gov.br/>. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratações de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, a Rua Abel Ferraz, S/N – Piracambú, Cândido Mendes - MA, 65280-000, no Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.comprasnet.gov.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, ou no Portal do Município no endereço eletrônico <https://transparencia.candidomendes.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Contratações, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: candidomendes.cpl@gmail.com. - Cândido Mendes – MA, 18 de fevereiro de 2025. Ingrid do Vale Lino. Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO - AÇU/MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU, por intermédio do seu Agente de Contratação, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 011301/2025, **AVISA** aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025, com abertura prevista para o dia 27 de fevereiro de 2025, às 09:00h, publicado no DOE/MA, Publicações de Terceiros, pagina 18 do dia 14/02/2025. FOI CANCELADO, motivado pela necessidade de alteração no Termo de Referência. Os interessados poderão no horário das 08h00min às 12h00min nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sala da CPL, situada na Rua do Comercio, sn, Centro, Conceição do Lago Açu ou através do e-mail cpl.cla@hotmail.com. Conceição do Lago Açu, 17 de fevereiro de 2025. Fabio Alves da Silva Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE 002/2025. O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a seleção de proposta de preços mais vantajosa visando a contratação de empresa para aquisição de oxigênio hospitalar, visando às necessidades da secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 004/2024, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações e as condições do Edital a realizar-se às 10:00 (dez) horas do dia 12 de março de 2025. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico: www.licitaesperantinopolisma.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, através do E-mail: cplesperantinopolis@gmail.com, ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br. Esperantinópolis - MA, 12 de fevereiro de 2025. Joelson Ribeiro Bezerra Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Portaria: 007/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE 003/2025. O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA,

do tipo menor preço por item, tendo por objeto a seleção de proposta de preços mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis- MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 004/2024, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações e as condições do Edital a realizar-se às 14:00 (catorze) horas do dia 12 de março de 2025. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico: www.licitaesperantinopolisma.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, através do E-mail: cplesperantinopolis@gmail.com, ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br. Esperantinópolis - MA, 12 de fevereiro de 2025. Joelson Ribeiro Bezerra Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Portaria: 007/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE 004/2025. O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a seleção de proposta de preços mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis- MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 004/2024, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações e as condições do Edital a realizar-se às 10:00 (dez) horas do dia 13 de março de 2025. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico: www.licitaesperantinopolisma.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, através do E-mail: cplesperantinopolis@gmail.com, ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br. Esperantinópolis - MA, 12 de fevereiro de 2025. Leiliana de Sousa Carneiro Secretária Municipal de Educação Portaria: 008/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE 005/2025. O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a seleção de proposta de preços mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte do Município de Esperantinópolis- MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 004/2024, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações e as condições do Edital a realizar-se às 14:00 (catorze) horas do dia 13 de março de 2025. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico: www.licitaesperantinopolisma.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, através do E-mail: cplesperantinopolis@gmail.com, ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br. Esperantinópolis - MA, 12 de fevereiro de 2025. Antônio Cleiton Magalhães da Silva Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte 014/2025.

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 20/02/2025 - 20/02/2025
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06376669000169
DATA DE CRIAÇÃO: 20/02/2025 14:54:44
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: aac90e43-ef58-49f2-ba8e-b2a8229ca4e4

Procedimento Licitatório

cnj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06376669000169	PE0052025SMOHT	5	2025	PE	05908438340	20/02/2025	-	-	ENVIADO
06376669000169	PE0042025SEMED	4	2025	PE	05908438340	20/02/2025	-	-	ENVIADO
06376669000169	PE0032025SEMES	3	2025	PE	05908438340	20/02/2025	-	-	ENVIADO
06376669000169	PE0022025SEMES	2	2025	PE	05908438340	20/02/2025	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Licitatório: 4

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PROCESSO Nº 130102/2025
FLS Nº 213
VISTO
2

PREGÃO Nº. 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 130102/2025

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1			
Lote 1			
Fornecedor: A G DA CRUZ LTDA		CNPJ/CPF: 69.386.324/0001-06	
Email:		Telefone:	
Data/hora de envio 08/03/2025 11:56:54		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:O2, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,5%. COTA PRINCIPAL			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:O2, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,5%. COTA PRINCIPAL	3.375,00	M³	110,00
Marca: AIR LIQUIDE	Fabricante: AIR LIQUIDE	Modelo: OXIGÊNIO MEDICINAL ARMAZENADO EM CILINDRO DE AÇO	

Lote 2			
Lote 2			
Fornecedor: A G DA CRUZ LTDA		CNPJ/CPF: 69.386.324/0001-06	
Email:		Telefone:	
Data/hora de envio 08/03/2025 11:56:54		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:O2, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,5%. COTA RESERVADA			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:O2, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,5%. COTA RESERVADA	1.125,00	M³	110,00
Marca: AIR LIQUIDE	Fabricante: AIR LIQUIDE	Modelo: OXIGÊNIO MEDICINAL ARMAZENADO EM CILINDRO DE AÇO	

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 2 lote(s).

Documento gerado em 19 de Março de 2025.


ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA - Agente de Contratação

PROCESSO Nº
130102025

FLS Nº
214

VISTO

ATA PREGÃO

PROCESSO Nº
130102/2025

FLS Nº

215

VISTO

e

PREGÃO Nº. 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 130102/2025

Às 10:00 do dia 12/03/2025, reuniu-se o(a) Agente de Contratação Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (aquisição de oxigênio hospitalar, visando às necessidades da secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.).

Inicialmente, o(a) Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: 20/02/2025

Limite de impugnação: 09/03/2025

Final da Proposta/Início da Sessão: 12/03/2025 às 10:00

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1

Lote 1

Fornecedor: A G DA CRUZ LTDA

CNPJ/CPF 69.386.324/0001-06

Data/hora de envio 08/03/2025 11:56:54

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

1 - GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:O2, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,5%. COTA PRINCIPAL

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:O2, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,5%. COTA PRINCIPAL	3.375,00	M³	100,00
Marca: AIR LIQUIDE	Fabricante: AIR LIQUIDE	Modelo: OXIGÊNIO MEDICINAL ARMazenado em cilindro de aço	

Lote 2

Lote 2

Fornecedor: A G DA CRUZ LTDA

CNPJ/CPF 69.386.324/0001-06

Data/hora de envio 08/03/2025 11:56:54

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

1 - GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:O2, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,5%. COTA RESERVADA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:O2, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,5%. COTA RESERVADA	1.125,00	M³	100,00

PROCESSO Nº 130102/2025
 FLS Nº 210
 DESPACHO

Lances				
Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Negociação	A G DA CRUZ LTDA 69.386.324/0001-06	100,00	12/03/2025 10:51:25
Lote 2	Negociação	A G DA CRUZ LTDA 69.386.324/0001-06	100,00	12/03/2025 10:51:33

Chat		
Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	A sessão pública foi iniciada.	12/03/2025 10:11:05
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	12/03/2025 10:11:17
Agente de Contratação	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	12/03/2025 10:11:17
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	12/03/2025 10:11:32
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 02 . Senhores fornecedores deem seus lances!	12/03/2025 10:11:34
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/03/2025 10:58:24
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 02 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/03/2025 10:58:25
Agente de Contratação	Fornecedor 1, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	12/03/2025 10:58:30
Agente de Contratação	Solicito proposta ajustada.	12/03/2025 10:58:38
Agente de Contratação	No prazo de envio de 02 (duas) horas, a contar desta solicitação.	12/03/2025 11:13:38
Fornecedor 1	O fornecedor 01 solicitou envio de mensagem.	12/03/2025 11:14:13
Fornecedor 1	O fornecedor 01 solicitou envio de mensagem.	12/03/2025 11:16:46
Agente de Contratação	O chat está aberto para todos os fornecedores.	12/03/2025 11:16:56
Fornecedor 1	bom dia	12/03/2025 11:26:06
Fornecedor 1	não estou encontrando o o botão para envio de documentos e nem a proposta atualizada	12/03/2025 11:26:39
Fornecedor 1	Senhor Agente de contratação, favor desconsiderar minha pergunta anterior.	12/03/2025 11:29:44
Fornecedor 1	Grata	12/03/2025 11:29:46
Agente de Contratação	Certo.	12/03/2025 11:42:43
Agente de Contratação	Solicito apresentação de documentos de habilitação, prazo de envio de 02 (duas) horas a contar desta solicitação.	12/03/2025 13:57:19
Agente de Contratação	Fornecedor 1, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	12/03/2025 13:57:21
Agente de Contratação	Estamos analisando os documentos enviados ao sistema.	12/03/2025 14:01:09
Sistema	O fornecedor A G DA CRUZ LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 1 à 2.	12/03/2025 14:15:35
Sistema	O fornecedor A G DA CRUZ LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1 à 2.	12/03/2025 14:15:51
Sistema	O(s) Lote(s) 1 à 2., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 30 minuto(s) - (Prazo inicial: 12/03/2025 14:16:00, Prazo final: 12/03/2025 14:46:00).	12/03/2025 14:15:58
Agente de Contratação	Sessão finalizada, agradeço a todos pela participação.	12/03/2025 15:13:04

Sistema O(s) lote(s) 1 à 2. foi(ram) **adjudicados** para o fornecedor **A G DA CRUZ LTDA.**

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	A G DA CRUZ LTDA	69.386.324/0001-06	100,00

Lista de Classificação do Lote 2

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	A G DA CRUZ LTDA	69.386.324/0001-06	100,00

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
-------------	-----------

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação		Homologação	
		Data/Hora		Data/Hora
Lote 1		19/03/2025 10:48:53		
Lote 2		19/03/2025 10:48:53		

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 2 lote(s).

Documento gerado em 19 de Março de 2025.



 ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA - Agente de Contratação



 ANTONIO CAITANO LIMA - Equipe de Apoio



 CRISTIANA LIMA CORREA - Equipe de Apoio



PROCESSO N°
1301022025
FLS N°
218
VISTO
✓

FORNECEDORES HABILITADOS

PROCESSO Nº
1301022025
FLS Nº
219
VISTO
l

PREGÃO Nº. 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 130102/2025

Final da Proposta/Início da Sessão: 12/03/2025 às 10:00

Fornecedor: A G DA CRUZ LTDA		CPF/CNPJ: 69.386.324/0001-06			
E-mail:		Telefone:			
Lote 1 Lote 1					
Descrição Comprador					
1 - GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:O2, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,5%. COTA PRINCIPAL					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:O2, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,5%. COTA PRINCIPAL		3.375,00	M³	100,00	337.500,00
Marca: AIR LIQUIDE		Fabricante: AIR LIQUIDE		Modelo: OXIGÊNIO MEDICINAL ARMAZENADO EM CILINDRO DE AÇO	
Lote 2 Lote 2					
Descrição Comprador					
1 - GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:O2, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,5%. COTA RESERVADA					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:O2, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,5%. COTA RESERVADA		1.125,00	M³	100,00	112.500,00
Marca: AIR LIQUIDE		Fabricante: AIR LIQUIDE		Modelo: OXIGÊNIO MEDICINAL ARMAZENADO EM CILINDRO DE AÇO	
Total de A G DA CRUZ LTDA					450.000,00

Homologação Parcial: 0 de 2 lote(s).

Documento gerado em 19 de Março de 2025.


ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA - Agente de Contratação


ANTONIO CAITANO LIMA - Equipe de Apoio

CRISTIANA LIMA CORREA - Equipe de Apoio

PROCESSO N°
1301022025
FLS N°
220
VISTO
e

Stella

Stella Bezerra Vieira Rodrigues - Equipe de Apoio



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CÉDULA DE IDENTIDADE

CRE/UF

4080 / MA

NOME

DR^o FERNANDA GONÇALVES DE

OLIVEIRA

CATEGORIA PROFISSIONAL

FARMACÊUTICO

DATA DE NASCIMENTO

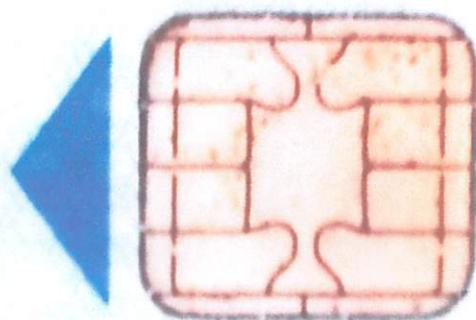
01/04/1993

DATA DE CONCLUSÃO

20/02/2014

NACIONALIDADE

BRASILEIRA



DIPLOMADO PELA

FACIMP

NATALIDADE/UF

SÃO LUIS / MA

Fernanda Gonçalves de Oliveira

ASSINATURA DO PORTADOR



PROCESSO N.
FSM N.
221

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO MARANHÃO

FILIAÇÃO

JOSE CLEMILTON DAVID DE OLIVEIRA

IVANILDE DO SOCORRO G. DE OLIVEIRA

RC

162191920017 SSP MA MA 16/01/2001

DATA DE EXPEDIÇÃO

006.260.193-89

CPF

SEÇÃO

275

TÍTULO DE ELEITOR

042649391104

FATOR RH

093

OBSERVAÇÕES

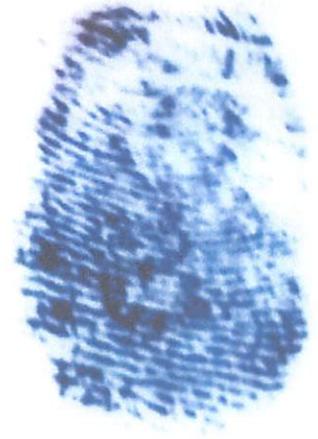
POSITIVO

LOCAL

BRASILIA

DATA DE EXPEDIÇÃO

04/04/2016



Maria Jose Luna dos Santos

MARIA JOSE LUNA DOS SANTOS

PRESIDENTE DO CRF / MA



PROFISSIONAL
PROFISSIONAL Nº 222
FLS Nº 222
VISTO

EFEITO, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.206/75.

OPORTUNIDADE COMO PROVA DE IDENTIDADE, PARA QUALQUER



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO MARANHÃO - CRF-MA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

2025

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crfma.org.br

PROCESSO Nº
1301022025
FLS Nº
223
VISTO
[assinatura]

Consulte via leitor de QRCode



92506

CADASTRO NO CRF SOB O Nº 10016569		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO F0E8ED210CAA8EB255B1B12BC592F835	
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL A. G. DA CRUZ LTDA			
NOME FANTASIA SHOPGAS			
TIPO DE ESTABELECIMENTO DISTRIBUIDORA - OUTRAS		NATUREZA DE ATIVIDADE DISTRIBUIDORA	
ENDEREÇO AVENIDA PAULO RAMOS 57			CNPJ 69.386.324/0001-06
LOCALIDADE SANTA LUZIA		CIDADE - UF PINHEIRO-MA	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:00 às 12:00	*****				
*****	14:00 às 18:00	*****				

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO				SITUAÇÃO
F	4060	FERNANDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	DIRETOR TÉCNICO				CONTRATADO
	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
	*****	*****	10:00 às 12:00	10:00 às 12:00	*****	*****	*****
	*****	*****	15:00 às 16:00	15:00 às 16:00	*****	*****	*****

OBS.: COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO MARANHÃO - CRF-MA

São Luis, 23 de Janeiro de 2025

[Assinatura]

DR. LUIZ FERNANDO RAMOS FERREIRA
Diretor Presidente do CRF/MA
CRF-MA 1341

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

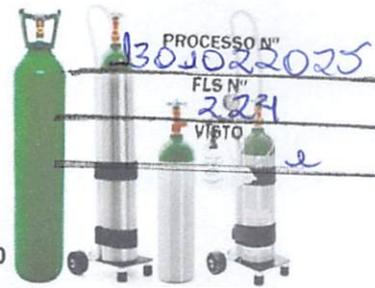
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.

- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

SHOP GÁS

A G DA CRUZ LTDA

CNPJ: 69.386.324/0001-06 INCS. EST. 12.122.198-9
AV. Paulo Ramos, N° 57, Bairro Santa Luzia – CEP 65.200-000



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DAS PARTES

CONTRATADA: FERNANDA GONÇALVES DE OLIVEIRA, doravante denominado **CONTRATADA** e neste ato, portador do Documento de Identidade RG n°. 016219192001-7, inscrito no CPF sob o n°. 006.260.193-89, com CRF n° 4060.

CONTRATANTE: A G DA CRUZ LTDA (SHOP GÁS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 69.386.324/0001-06, com sede na Avenida Paulo Ramos, N° 57, bairro Santa Luzia, Pinheiro – MA, doravante denominado **CONTRATANTE** e neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal a Senhora Antonia Geovanda da Cruz, portador do Documento de Identidade RG n°. 013656882000-5, inscrito no CPF sob o n°. 406.433.873-15, residente e domiciliado na Rua Naiza Sousa, n° 193, Bairro Centro, Pinheiro – MA.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO BIOQUÍMICO**, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais especializados em **BIOQUÍMICA** por parte da **CONTRATADA** de acordo com os termos e condições detalhados neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

2.2 A **CONTRATANTE** é obrigada ainda a disponibilizar: **RELATÓRIOS A RESPEITO DO PRODUTO OXIGÊNIO MEDICINAL, BEM COMO ESTÁ DISPONIVEL PARA TODO E QUALQUER ESCLARECIMENTO.**

2.3 A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços solicitados pela **CONTRATANTE** conforme descritivo, especificações e prazos previstos no ANEXO I.

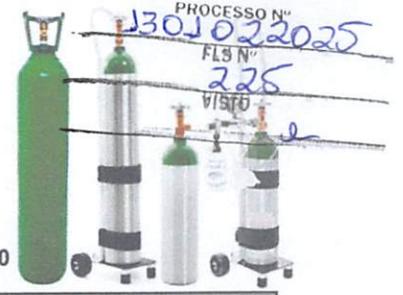
3.2 A **CONTRATADA** se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos da **CONTRATANTE**, mesmo após a conclusão dos serviços ou do término da relação contratual.

3.3 Os contratos, informações, dados, materiais e documentos inerentes à **CONTRATANTE** ou a seus clientes deverão ser utilizados, pela **CONTRATADA**, por seus funcionários ou contratados, estritamente para cumprimento dos serviços solicitados pela **CONTRATANTE**, sendo **VEDADO** a comercialização ou utilização para outros fins.

SHOP GÁS

A G DA CRUZ LTDA

CNPJ: 69.386.324/0001-06 INCS. EST. 12.122.198-9
AV. Paulo Ramos, N° 57, Bairro Santa Luzia – CEP 65.200-000



3.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o ônus trabalhista ou tributário referente aos funcionários utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação em relação a eles.

3.5 A CONTRATADA deverá fornecer os respectivos documentos fiscais, referente ao(s) pagamento(s) do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

4.1 A CONTRATADA atuará nos serviços contratados de acordo com as especificações descritas no abaixo:

- A carga horaria será de 2 (dois) dias semanais;

4.2 Esse contrato terá início no dia 21 de novembro de 2023.

4.3. O pagamento será a cada dia 10 de cada mês subsequente, sendo o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO DESCUMPRIMENTO

5.1 O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte, implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando a CONTRATADA de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E VALIDADE

6.1 Este instrumento é válido por prazo de 12 meses, vigendo até a finalização do serviço, ora contratado, ou encerramento do contrato, não ficando as partes isentas de seus compromissos éticos após invalidação do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO IMOTIVADA

7.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, respeitando-se um período mínimo de 30 (trinta) dias, devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

7.2 Outros dados poderão ser coletados, conforme termo de consentimento específico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

8.2 A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no [art. 3º da CLT](#), nos termos do [art. 442-B da CLT](#).

SHOP GÁS

A G DA CRUZ LTDA

CNPJ: 69.386.324/0001-06 INCS. EST. 12.122.198-9
AV. Paulo Ramos, N° 57, Bairro Santa Luzia – CEP 65.200-000



8.3 A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Pinheiro do Estado do Maranhão.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Pinheiro - MA, 22 de Novembro de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIA GEOVANDA DA CRUZ
Data: 23/11/2023 14:09:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

A G DA CRUZ LTDA
CNPJ nº 69.386.324/0001-06
Antônia Geovanda da Cruz

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDA GONCALVES DE OLIVEIRA
Data: 23/11/2023 16:21:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERNANDA GONÇALVES DE OLIVEIRA
CRF Nº 4060

TESTEMUNHA
CPF Nº

TESTEMUNHA
CPF Nº

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

PROCESSO Nº
1301022025
FLS Nº
277
VISTO
2

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA - Nº.: CA-639124-DAT

1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

Nome / Razão Social: A. G. DA CRUZ LTDA
Cpf/Cnpj: 69.386.324/0001-06
Nome fantasia / Ocupante: SHOPGÁS
Ramo de Atividade: COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
ATC(m²): 255,6 Nº Pav: 1
Endereço: AV PAULO RAMOS
Bairro: SANTA LUZIA Cidade: PINHEIRO
Número: 57 Uf: MA

2. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO EXIGIDAS

Saídas de emergência Iluminação de emergência Extintores Gerenciamento de risco
 Controle de materiais de acabamento Sinalização de emergência Brigada

3. RISCOS ESPECIAIS

Armazenamento ou manipulação de líquidos inflamáveis/combustíveis até 500 litros
 Uso de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) até 380 Kg

4. AVALIAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Declaro que a presente edificação se classifica como sendo de médio risco à vida e ao patrimônio, nos termos do item 2.2.2 da norma Técnica nº 42 – Processo Técnico Simplificado.

5. AVALIAÇÃO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Declaro que as saídas e sinalização de emergência estão instaladas de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

6. AVALIAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO

Declaro que os extintores de incêndios estão devidamente dimensionados e instalados de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

7. AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO

Declaro que os materiais de acabamento e revestimentos utilizados atendem a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.
 Não há necessidade.

8. AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO (Se houver)

Declaro que a iluminação de emergência está dimensionada e instalada de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.
 Não há necessidade.

9. AVALIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (Se houver)

Declaro que a iluminação de emergência será instalada de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

10. AVALIAÇÃO DO GLP (Se houver)

Declaro que as instalações elétricas de emergência estão de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

11. AVALIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Declaro que as instalações elétricas estão em conformidade com as exigências da Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

DECLARAÇÕES GENÉRICAS

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode, a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas, inclusive por meio de vistorias e de solicitação de documentos. Declaro estar ciente de que se forem alteradas as características da edificação e da sua ocupação, este documento perderá validade e deverei buscar realizar uma nova regularização da minha edificação.

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode iniciar o processo de cassação da Licença, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público Estadual e demais órgãos, sempre que:

- houver qualquer irregularidade, inconsistência ou falta de documentação obrigatória;
- houver algum embaraço, resistência ou recusa de atendimento na edificação;
- for constatado o não enquadramento do estabelecimento comercial nas regras para concessão de licença prévia à vistoria, com Declaração do Proprietário ou Responsável pelo uso, de acordo com a Norma Técnica Ro 42 - Processo Técnico Simplificado;
- for constatado, em vistoria, situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio;
- for constatado, em vistoria, o não atendimento das exigências do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado do Maranhão.

13. AVISO

O registro de informação inverídica pode acarretar ao usuário o crime de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do código penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

- Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.
- Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/Emissão: 23/12/2024
Analista: ELENILTON RIBEIRO DE SOUSA

WELLINGTON SOARES ARAÚJO
DIRETOR DA DAT

Código de validação.



CA-639124-DAT

A validade deste documento pode ser confirmada em
<https://cbm.ssp.ma.gov.br>

EDIFICAÇÃO DE MÉDIO RISCO





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE
ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROCESSO N°
1301022025
FLS N°
228
EMPRESA
VISTO
FÁCIL

AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

N° 120

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

A **SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, concede ao estabelecimento em questão, o Alvará de Autorização Sanitária, conforme preceitua o Art. 69 da Lei Complementar Estadual nº 039 de 15 de dezembro de 1998.

- 1. **Nome Fantasia:** SHOPGAS
- 2. **Razão Social:** A G DA CRUZ LTDA
- 3. **CNPJ:** 69.386.324/0001-06
- 4. **Município:** Pinheiro
- 5. **Endereço:** AVENIDA PAULO RAMOS, 57, SANTA LUZIA, 65200000
- 6. **Representante Legal:** Antonia Geovanda da Cruz
- 7. **Responsável Técnico:** FERNANDA GONÇALVES DE OLIVEIRA, **CPF:** 006.260.193-89, **Órgão de Registro:** Conselho Regional de Farmácia, **Nº de Registro:** 4060MA

LISTA DE ATIVIDADES LICENCIADAS

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 249JEXRDCA

Descrição da Atividade Econômica:

4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, **4930-2/03** - Transporte rodoviário de produtos perigosos

OBSERVAÇÕES

ESTABELECIMENTO AUTORIZADO A DISTRIBUIR GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL

Data de expedição deste alvará (válido por ano): sábado, 21 de setembro de 2024

ESCANEE O QR CODE



Edmilson Silva Diniz Filho

Superintendente de Vigilância Sanitária

Chefe do Departamento

ATENÇÃO: O PRESENTE LICENCIAMENTO SANITÁRIO DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO



PROCESSO Nº

1301022025



PAF nº 000002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
2025
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
VALIDADE: 31/12/2025

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

210860369386324000106

NOME/RAZÃO SOCIAL

A G DA CRUZ LTDA

CPF/CNPJ

69.386.324/0001-06

NOME DE FANTASIA

SHOPGAS

REGISTRO NA JUCEMA:**NATUREZA JURÍDICA:**

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOCALIZAÇÃO

AV PAULO RAMOS 57, SANTA LUZIA, 65200-000 PINHEIRO - MA

ATIVIDADE PRINCIPAL E SECUNDÁRIAS

Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

OBSERVAÇÃO

GUIA DE ALVARÁ 2025

RESTRICÇÕES

ESTE CONTRIBUINTE ESTA AUTORIZADO A DESENVOLVER SOMENTE A(S) ATIVIDADE(S) ACIMA DISCRIMINADA (S) E FIRMA COMPROMISSO, SOB AS PENAS DA LEI, DOS REQUISITOS LEGAIS PARA FUNCIONAMENTO, RECONHECENDO QUE O NÃO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO ACARRETERÁ A SUSPENSÃO E CASSAÇÃO DESTA ALVARÁ.

PINHEIRO - MA, 26 de Fevereiro de 2025

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ASSESSORIA TÉCNICA

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:**
H0ZW6N250226

PROCESSO N°
J30J022025
FLS N°
230
VISTO
e



ANEXO
ARQUIVO MESTRE DE PLANTA

MOP-ANAN-67.002-OD-03
Revisão: 02

ANEXO 3 - CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE GASES MEDICINAIS

ANEXO 3

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE GASES MEDICINAIS

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS

PROCESSO Nº
1301077025
FLS Nº
231 Page 1 of 1
VISTO
e



MINISTÉRIO DA SAÚDE
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO

Emitido por Renovação Automática prevista na RDC 39/2013

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA no exercício de suas atribuições certifica que a empresa abaixo é periodicamente inspecionada e monitorada pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e que cumpre com as diretrizes de Boas Práticas de Fabricação dadas pela legislação brasileira, a qual está em consonância com as recomendações da Organização Mundial de Saúde.

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Estrada do Quarenta Horas nº 2238

ANANINDEUA Pará

BRASIL

Linha(s) de Produção:

1) Gases Medicinais (Embalagem primária): Gases Medicinais

Válido até: 12/09/2024

Publicado no Diário Oficial da União por meio da Resolução - RE n.º: 2.962, na data de: 12/09/2022

Solicitado por: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ: 00.331.788/0083-65

Documento emitido eletronicamente às: 11:56:15 do dia 12/09/2022 (Data/Hora de Brasília - DF)

Código de controle do comprovante: DK2X.V4L4.B90L.TXHN.CPIP.1CU9.1PXS.EXF3.CR3R.LBR1

Verifique a autenticidade deste documento no endereço: http://www9.anvisa.gov.br/Peticionamento/validarcertificadoBPF_BPDA/



PROCESSO N°
1302022025
FLS N°
232
VISTO
e

CONTRATO DE REVENDA
Nro: 002/Rev/ANA2017

CONTRATANTE: Air Liquide Brasil Ltda., com sede na Av. Das Nações Unidas, 11.541, 19º andar, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob n. 00.331.788/0001-19, doravante simplesmente denominada AIR LIQUIDE, neste ato representada por Marcelo Silva de Alcântara, CPF: 049.872.136-13;

CONTRATADA: A G DA CRUZ COMERCIO ME, com sede na Rua Luís Domingues, 541 - Centro - Pinheiro/MA, inscrita no CNPJ sob o n. 69.386.324/0001-06, neste ato representada por Antônia Geovanda da Cruz, CPF: 406.433.873-15, doravante simplesmente denominada REVENDEDORA.

As partes identificadas e representadas conforme qualificação preambular, pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, ajustam e contratam a revenda dos produtos da AIR LIQUIDE pela REVENDEDORA, nos termos das cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam:

Cláusula Primeira - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a revenda, pela REVENDEDORA, dos produtos de comercialização da AIR LIQUIDE, identificados conforme ANEXO, parte integrante do presente instrumento.

- 1.1 - A REVENDEDORA se obriga, durante a vigência deste contrato, a revender, com exclusividade os produtos fornecidos pela AIR LIQUIDE e identificados no ANEXO, ficando expressamente vedada a revenda, distribuição ou representação de produtos similares ou idênticos, de outra fabricação e/ou comercialização, adquiridos de outros fornecedores.
- 1.2 - Sem prejuízo da presente contratação, poderá a REVENDEDORA exercer atividades não conflitantes com o objeto deste contrato.
- 1.3 - A AIR LIQUIDE, por sua vez, se obriga a fornecer os produtos objeto deste contrato, procedendo a entrega de acordo com a programação estabelecida no ANEXO, bem como a assessorar a REVENDEDORA relativamente à forma de utilização dos mesmos.

Cláusula Segunda - CILINDROS

Os produtos objeto deste contrato necessitam de cilindros acondicionadores, que lhes servem como embalagens, os quais são de propriedade de consumidores e/ou da REVENDEDORA.

- 2.1 - A AIR LIQUIDE poderá efetuar o enchimento e/ou a manutenção de cilindro(s) de "propriedade particular", assim entendido(s) aquele(s)

A handwritten signature in blue ink, possibly 'MA'.

A handwritten signature in blue ink, possibly 'CP'.

pertencente(s) à REVENDEDORA e/ou a clientes usuários dos gases, desde que observadas as seguintes condições:

- a) - receba(m) aprovação técnica da AIR LIQUIDE;
- b) - venha(m) acompanhado(s) do(s) respectivo(s) documento(s) que identifique(m) propriedade e procedência.

2.2 - No que pertine à operacionalização desses recipientes, as partes convencionam:

- a) - os cilindros vazios serão substituídos por outros cheios, da mesma espécie e para a mesma finalidade, porém com diferente numeração individualizada;
- b) - a alteração das quantidades de cilindros em posse das Partes, bem como a inclusão de cilindros acondicionadores de outros gases, será processada automaticamente, através de documentação hábil para essas operações (notas fiscais, notas fiscais simplificadas, comprovantes de recolhimento, ou documentos que venham a substituí-los).
- b.1) - Eventual contestação relativa a quantidade de cilindros deverá ser efetivada por escrito, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nova posição.

Cláusula Terceira - USO DA LOGOMARCA

A REVENDEDORA fica autorizada a usar a logomarca da AIR LIQUIDE, acima identificada, acompanhada da inscrição "revendedora autorizada", unicamente em documentos envolvidos na operacionalização do objeto deste contrato, tais como notas fiscais, contratos de fornecimento dos gases, formulários e impressos em geral, obrigando-se a cumprir todo o disciplinamento da AIR LIQUIDE a esse respeito.

3.1 - As despesas decorrentes do previsto nesta cláusula, correrão exclusivamente às custas da REVENDEDORA.

3.2 - A extensão do uso da logomarca dependerá de autorização prévia e escrita da AIR LIQUIDE.

Cláusula Quarta - SEGURANÇA

A REVENDEDORA reconhece que há riscos associados ao uso e armazenamento dos gases e cilindros objeto deste contrato e responsabiliza-se pelo cumprimento de toda a legislação e normas pertinentes, bem como pelo alerta, orientação e treinamento de seus empregados e de terceiros que possam estar expostos a tais riscos, inclusive consumidores.

- 4.1 - As instruções básicas para o atendimento, pela REVENDEDORA, do previsto no *caput* desta cláusula estão contidas no Manual de Procedimentos Operacionais fornecido pela AIR LIQUIDE à REVENDEDORA.
- 4.2 - A AIR LIQUIDE não será, em hipótese alguma, responsável por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados pela REVENDEDORA, seus funcionários e/ou prepostos, ou ainda pelo uso ou presença dos produtos objeto deste contrato e por equipamentos de sua propriedade que estejam em poder da REVENDEDORA, dos consumidores ou em transporte pelos mesmos realizado, em decorrência ou não da presente contratação.
- 4.3 - A REVENDEDORA declara-se ciente de que as práticas denominadas de "transvasamento" de gás e "adulteração" de cilindros são extremamente perigosas e contrárias às normas da AIR LIQUIDE, comprometendo-se a não realizá-las e a impedir que sejam praticadas.

Cláusula Quinta - PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato está identificado no item 3 do ANEXO, iniciando-se na data de sua assinatura, e será prorrogado automaticamente por períodos iguais e sucessivos, a menos que seja denunciado, por escrito, por qualquer das partes, com antecedência mínima fixada no mesmo item 3 do ANEXO, ao encerramento do prazo inicial ou qualquer período de prorrogação.

- 5.1 - Na periodicidade prevista também no item 3 do ANEXO, serão efetuadas pelas partes avaliações do andamento do negócio objeto deste contrato.
- 5.2 - Expirado o prazo de vigência deste contrato ou na hipótese de sua rescisão por qualquer motivo, as partes não terão direito a qualquer indenização, quer por investimentos feitos em razão da presente contratação, quer pela ampliação do mercado consumidor, ou ainda por quaisquer outras realizações, ficando certo que tais custos, se efetuados, serão assumidos inteiramente pela parte que os dispendeu.

Cláusula Sexta - CONDIÇÕES COMERCIAIS

Os produtos e serviços objeto da revenda serão fornecidos à REVENDEDORA com os descontos percentuais, prazo de pagamento e demais condições comerciais fixadas no item 1 do ANEXO.

- 6.1 - A AIR LIQUIDE reserva-se o direito de não aceitar pedidos formulados pela REVENDEDORA nos casos de insuficiência de crédito desta, produtos fora de linha ou de especificação e volumes incompatíveis com a programação ajustada.
- 6.2 - Os clientes que, em avaliação técnica conjunta da AIR LIQUIDE e da REVENDEDORA, apresentarem volumes compatíveis com o suprimento

através de produto a granel (líquido) deverão, então, ter seu atendimento transferido para a AIR LIQUIDE.

Cláusula Sétima - OBRIGAÇÕES

Além das demais obrigações previstas e decorrentes do presente contrato, obrigam-se as partes a:

- a) - seguir e cumprir os princípios éticos e instruções a respeito da comercialização dos produtos e uso dos cilindros;
- b) - trocar informações sobre o mercado, o andamento dos negócios, condições de atuação e do comércio em geral, relacionadas, exclusivamente, ao objeto deste contrato;
- c) - manter sigilo sobre as atividades da revenda;
- d) - zelar pelo nome e imagem uma da outra;
- e) - dedicar-se à revenda, de modo a expandir os negócios;
- f) - cumprir e fazer com que seus subcontratados, prepostos, empregados e agentes cumpram com as leis, regulamentos, regras, recomendações internacionais e exigências relacionadas à corrupção e lavagem de dinheiro, incluindo, mas não se limitando a todas as Convenções assinadas pelo Brasil, e às leis brasileiras que tratam do tema, inclusive a Lei n.º 12.846/13 e posteriores, bem como a não praticar atos ou transações em violação ou desconformidade com tais normas e recomendações, sob pena de rescisão imediata desse instrumento, sem prejuízo da adoção das medidas legalmente obrigatórias, e o ressarcimento dos prejuízos apurados.

Cláusula Oitava - RESCISÃO E MULTA

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) - insolvência, concordata, falência ou outra forma de liquidação, judicial ou extrajudicial, de qualquer uma das contratantes;
- b) - por infringência de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste instrumento;
- c) - extinção da personalidade jurídica da REVENDEDORA ou alteração do seu controle de capital;
- d) - por mútuo consenso.

8.1 - A infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, além do direito à rescisão previsto em "b" do *caput* desta cláusula, ensejará para a parte inocente o direito à multa moratória desde já fixada no valor equivalente a

20 (vinte) vezes o total dos volumes mínimos estabelecidos no item 1.1, IV, do ANEXO, aos preços fixados em 1.1, II, do mesmo ANEXO atualizados até a data da infração. Esta multa será sempre devida por inteiro, independentemente do prazo contratual já decorrido.

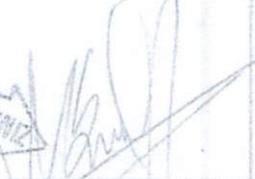
Cláusula Nona - CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1 - As partes reconhecem e afirmam, expressamente, que a REVENDEDORA, seus funcionários e prepostos, não são associados, coligados, subsidiados, empregados ou procuradores da AIR LIQUIDE e, em consequência, não podem, em nome dela, assumir obrigações, tampouco pleitear relação contrária à estabelecida neste instrumento, bem como que o presente contrato não institui a REVENDEDORA como representante, mandatária, revendedora exclusiva ou concessionária da AIR LIQUIDE.
- 9.2 - A REVENDEDORA concede, desde já, preferência à AIR LIQUIDE, para ampliação de quantidades e da linha de produtos objeto deste contrato, bem como para a venda de seu fundo de comércio.
- 9.3 - O presente contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título, incluídas as hipóteses de fusão, incorporação ou alteração do controle acionário das contratantes.
- 9.4 - As partes elegem o Foro Central da Comarca da Capital do Estado onde é firmado o presente instrumento, como o competente para dirimir e julgar dúvidas e controvérsias oriundas deste contrato renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

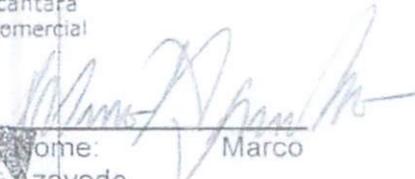
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Contrato de Revenda e seu ANEXO, em três vias de igual teor, fim e efeitos, na presença de duas testemunhas.

Ananindeua, 05 de janeiro de 2017.

Cartório de Notas
GUEIROZ SANTOS
Rt-Av. Pedro Miranda, 849 - Pedreira
Fone: (21)-3233-2749-CEP: 14085-006-Belem-PA
SEMELHANÇA
Típica(s) de:
[Assinatura] - MARCO AZEVEDO.
Em Testemunho da Verdade.
Belem/PA, 05 de Abril de 2019.
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
DIELE KARLA
ESCREVENTE
VALIDO SOMENTE COM
REGISTRO EM JORNAL
Nº 022.838.760


Air Liquide Brasil Ltda.
 AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.
Marcelo Alcântara
Gerente Comercial


A G DA CRUZ COMERCIO ME

Testemunhas:

Nome: Marco Azevedo
RG: 441028
CPF: 818.936.044-20


Nome: Rachelle Soares de Jesus
RG: 13651902000-7
CPF: 024.080.25354

Cartório
Gueiroz Santos
CARTÓRIO TÍNICO DE OFÍCIO DE NOTAS
AV. GOV. JOSÉ MARI ELIAS - BELÉM-PARÁ
FONE: (21) 3233-2749 - CEP: 14085-006
FIDELIDADE E VERACIDADE
015.431.263

ANEXO AO CONTRATO DE REVENDA
FIRMADO ENTRE Air Liquide Brasil
Ltda. e A G DA CRUZ COMERCIO ME
Nro: 002/Rev/ANA2017

Pelo presente ANEXO, que é parte integrante do contrato de revenda, AIR LIQUIDE e REVENDEDORA ajustam o previsto nas cláusulas primeira, segunda, quinta, sexta e oitava, nas seguintes condições:

1 - PRODUTOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES COMERCIAIS:

1.1 - As partes estabelecem, conforme segue, a identificação do(s) gás(es) e serviço(s), os preços de tabela da AIR LIQUIDE, os descontos concedidos à REVENDEDORA e os volumes mínimos:

-I- Identificação dos Gases ou Serviço	-II- Preço de Tabela (R\$ / m ³ -Kg- unidade)	-III- Desconto s/ Tabela (%)	-IV- Volume Mínimo (m ³ ou Kg / mês)
Acetileno Industrial	-	-	-
Argônio Solda	-	-	-
Atal	-	-	-
Nitrogênio "C"	-	-	-
Oxigênio Industrial	2,36	0	600
Oxigênio Medicinal	3,94	0	2400
Protóxido de Azoto	-	-	-
Ar Comp. Medicinal	6,62	0	50
-	-	-	-
-	-	-	-

1.1.1 - Os preços indicados no item II do quadro acima correspondem aos preços de tabela da AIR LIQUIDE específica para revenda, em vigor na data de assinatura deste instrumento, para a condição de pagamento à vista.

1.1.2 - Os descontos consignados no item III do quadro acima foram parametrados pela situação do mercado de atuação da REVENDEDORA na data de assinatura deste contrato, condição que será revista de comum acordo entre as partes na periodicidade fixada para avaliações, no item 3 deste ANEXO, mantendo-se o mercado como referencial.

1.1.3 - Os volumes mínimos especificados em IV do quadro acima, correspondem aos mínimos de compra mensal a que se obriga a REVENDEDORA, que responderá pelo seu pagamento independentemente da aquisição dos produtos.

1.1.4 - A tabela de preços será atualizada de acordo com a variação dos custos da AIR LIQUIDE, especialmente energia elétrica, mão-de-obra,

2º C. de Notas
José Malcher, 409-C, Vila do
216513217-1248/15-11-2015 - 13.01.0

(s) assinaturas) por e
10.5.2019
08 ABR 2019

08 ABR 2019

Marcio Aurikio Silva



Handwritten signature or mark in the bottom right corner.

matéria-prima (carbureto, hélio, nitrato de amônio, entre outros) e transporte.

1.1.5 - Todos os tributos incidentes serão acrescidos quando da efetiva expedição da nota fiscal da operação. Para a condição de pagamento à prazo, incidirão as taxas financeiras aplicadas no mercado.

1.1.6 - As reclamações da REVENDEDORA relacionadas com o faturamento realizado pela AIR LIQUIDE deverão ser feitas por escrito, dentro dos 05 dias calendário posterior à entrega da fatura. A falta de tal notificação por escrito constituirá em renúncia de qualquer reclamação com relação ao anterior.

2. - PROGRAMAÇÃO DE ENTREGAS:

Os produtos identificados em I do quadro que integra o item 1 deste ANEXO serão retirados pela REVENDEDORA, no(s) estabelecimento(s) da ALB abaixo identificado(s):

Endereço: Estrada do Quarenta Horas, 2238
 Cidade/Estado: Ananindeua/PA

3. - PRAZOS CONTRATUAIS E DE AVALIAÇÕES:

De conformidade com a cláusula quinta do contrato a que este ANEXO integra as partes fixam, de comum acordo:

- PRAZO CONTRATUAL em 24 (Vinte e Quatro) meses;
- PRAZO DE DENÚNCIA 180 (Cento e Oitenta) dias;
- PERIODICIDADE DE AVALIAÇÕES: Trimestral.

Ananindeua, 05 de janeiro de 2017.

3º Tabelionato de Notas
 GUEIROZ SANTOS
 RT-Av. Pedro Miranda, 849 - Pedreira
 Fone: (91) 3273-2749 - CEP: 66085-005-Belem

Reconheço e dou fé, por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
 [0387145]-MARCO AZEVEDO.....
 Em Testemunho da Verdade.
 Belém/PA., 08 de ABRIL de 2019.

DIELE KARLA
 ESCRIVENTA
 VALIDO SOMENTE COM
 022.938.763

CARTÓRIO DINIZ
 AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.
 Marcelo Alcântara
 Coordenador Comercial
 Testemunhas

Nome: Marco Azevedo
 RG: 441028
 CPF: 818.936.044-20

CARTÓRIO DINIZ
 2º Ofício de Notas
 Gov. José Malcher, 408-Belém-Pará
 2122165/21212-1243/98411-9318/98532-1635

Reconhecimento de firma por semelhança de
 [assinatura]
 Em testemunho da verdade

08 ABR. 2019

POP SEDC 80.903 - FR12 - Rev.06 - 1

Antonia Catarina da Cruz
 A G DA CRUZ COMERCIO ME

Rubelli Luciano dos Santos Pereira
 Nome:
 RG: 156.519.02000-7
 CPF: 024.080.05354

815.431.290

Não apresentação de documento vigente com dados atualizados, emitido pela autoridade sanitária local competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: TELECARGO ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA
ENDEREÇO: RUA SARA HELENA MANTELLO, 397
BAIRRO: TERMINAL INTERMODAL DE CARGAS CEP: 13069133 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 03.469.066/0001-13
PROCESSO: 25351.264051/2010-34
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação de declaração emitida pela autoridade competente ou a cópia do ato público que originou a alteração, conforme o disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

PROCESSO: 25351.263036/2010-39
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de declaração emitida pela autoridade competente ou a cópia do ato público que originou a alteração, conforme o disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

PROCESSO: 25351.262830/2010-43
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de declaração emitida pela autoridade competente ou a cópia do ato público que originou a alteração, conforme o disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

PROCESSO: 25351.263014/2010-47
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de declaração emitida pela autoridade competente ou a cópia do ato público que originou a alteração, conforme o disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: TELECARGO ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA
ENDEREÇO: Rua: Pedro Trevisan, 230
BAIRRO: Colônia Rio Grande CEP: 83025580 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
CNPJ: 03.469.066/0002-02
PROCESSO: 25351.781240/2014-57
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de declaração emitida pela autoridade competente ou a cópia do ato público que originou a alteração, conforme o disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

Total de Empresas : 3

RESOLUÇÃO-RE Nº 111, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, substituída, no uso da atribuição que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Alteração de Autorização Especial para Empresa de Medicamentos e de Insunhos Farmacêuticos, constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAELLA FERNANDES DE CARVALHO

ANEXO

EMPRESA: MEDICAL NUTRI EIRELI - EPP
ENDEREÇO: AV IRACEMA CARVAO NUNES, 294
BAIRRO: CENTRO CEP: 68900099 - MACAPÁ/AP
CNPJ: 26.192.287/0001-92
PROCESSO: 25351.497483/2016-08
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação de documento vigente com dados atualizados, emitido pela autoridade sanitária local competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

Total de Empresas : 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 112, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, substituída, no uso da atribuição que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAELLA FERNANDES DE CARVALHO

ANEXO

EMPRESA: ARAUJO E MEIRELLES DROGARIA
ENDEREÇO: Rua Pio XII nº 80
BAIRRO: Residência CEP: 27700000 - VASSOURAS/RJ
CNPJ: 29.983.163/0001-13
PROCESSO: 25351.640775/2018-09
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Relatório de Inspeção/Licença emitido pelo Órgão Sanitário competente, contrariando o Art. 6º da Resolução RDC nº 17/2013.

EMPRESA: NOUGUE FARMA EIRELI
ENDEREÇO: ESTRADA DO MOINHO S L J A
BAIRRO: CAMPO GRANDE CEP: 23040550 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 27.807.505/0001-19
PROCESSO: 25351.640773/2018-10
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Relatório de Inspeção/Licença emitido pelo Órgão Sanitário competente, contrariando o Art. 6º da Resolução RDC nº 17/2013.

EMPRESA: CV - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA SÃO PEDRO,49
BAIRRO: VILA CANARIA CEP: 41390000 - SALVADOR/BA
CNPJ: 19.581.525/0001-96
PROCESSO: 25351.643765/2018-17
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Relatório de Inspeção/Licença emitido pelo Órgão Sanitário competente, contrariando o Art. 6º da Resolução RDC nº 17/2013.

EMPRESA: E S NAKAUTH
ENDEREÇO: BENJAMIM DA SILVA, Nº 1821
BAIRRO: CENTRO CEP: 69151270 - PARINTINS/AM
CNPJ: 05.754.402/0001-03
PROCESSO: 25351.634211/2018-29
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A empresa já possui autorização vigente, n.º 7.33615-4, contrariando o disposto na RDC nº 222/2006, Resolução RDC nº 17/2013 e Lei 9.782/99.

EMPRESA: cristiele fiuza soares
ENDEREÇO: RUA VISCONDE DE TAMANDARÉ S30

BAIRRO: CENTRO CEP: 97541520 - ALEGRETE/RS
CNPJ: 30.295.523/0001-73
PROCESSO: 25351.643766/2018-61
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Relatório de Inspeção/Licença emitido pelo Órgão Sanitário competente, contrariando o Art. 6º da Resolução RDC nº 17/2013.

Total de Empresas : 5

RESOLUÇÃO-RE Nº 113, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, substituída, no uso da atribuição que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAELLA FERNANDES DE CARVALHO

ANEXO

EMPRESA: JARDIM DE VENUS COSMÉTICOS E PRODUTOS NATURAIS LTDA
ENDEREÇO: Rua Mato Grosso 397 D
BAIRRO: Jardim Itália CEP: 89802271 - CHAPECÓ/SC
CNPJ: 29.183.034/0001-40
PROCESSO: 25351.609777/2018-12 AUTORIZ/MS: 4.00288.0
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: P.G. RIO MEDICAMENTOS LTDA EPP
ENDEREÇO: ALAMEDA SÃO BOAVENTURA N 540 BLOCO 2 SALAS 612 E 613
BAIRRO: FONSECA CEP: 24120191 - NITERÓI/RJ
CNPJ: 18.841.889/0001-03
PROCESSO: 25351.612597/2018-18 AUTORIZ/MS: 4.00298.4
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: DISTRIBUIDORA MIX BRASIL EIRELI ME
ENDEREÇO: QE 40 CONJUNTO E LOTE 15
BAIRRO: GUARA II CEP: 71070052 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 21.361.070/0001-45
PROCESSO: 25351.601705/2018-27 AUTORIZ/MS: 4.00277.1
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: PISOM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE KENNEDY Nº 483 CASA 1
BAIRRO: PARQUE SÃO JUDAS TADEU CEP: 25540412 - SÃO JOÃO DE MERITI/RJ
CNPJ: 22.758.378/0001-91
PROCESSO: 25351.617048/2018-30 AUTORIZ/MS: 4.00293.6
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: mundo da embalagem ltda
ENDEREÇO: avenida industrial, 2000
BAIRRO: distrito industrial CEP: 35040610 - GOVERNADOR VALADARES/MG
CNPJ: 04.619.492/0001-59
PROCESSO: 25351.612628/2018-31 AUTORIZ/MS: 4.00300.0
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA ROCHA POMBO N. 578
BAIRRO: ESTANCIA CEP: 50865090 - RECIFE/PE
CNPJ: 09.607.807/0001-61
PROCESSO: 25351.606627/2018-57 AUTORIZ/MS: 4.00285.9
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: AMONÉ COSMÉTICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA GENERAL GOES MONTEIRO, Nº 777 - SALA 01 FUNDOS
BAIRRO: SÃO FRANCISCO CEP: 95703052 - BENTO GONÇALVES/RS
CNPJ: 29.749.863/0001-48
PROCESSO: 25351.614443/2018-61 AUTORIZ/MS: 4.00289.3
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI
ENDEREÇO: RUA EDGAR LINHARES, 742.
BAIRRO: NOVA ESPERANÇA CEP: 88336210 - BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC
CNPJ: 16.858.182/0001-76
PROCESSO: 25351.606664/2018-65 AUTORIZ/MS: 4.00284.5
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: SUPER LASHES LTDA
ENDEREÇO: RUA MESTRE GABRIEL - 5368 - SALA C.
BAIRRO: FLODAGALDO PONTES PINTO CEP: 76820620 - PORTO VELHO/RO
CNPJ: 30.702.051/0001-26
PROCESSO: 25351.609737/2018-71 AUTORIZ/MS: 4.00286.2
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: jp ita ltda



ENDEREÇO: rua dona emilia pereira de pinho 60
 BAIRRO: centro CEP: 28570000 - APERIBÉ/RJ
 CNPJ: 28.441.975/0001-74
 PROCESSO: 25351.609871/2018-71 AUTORIZ/MS: 4.00287.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: KOTA IMPORTS LTDA.
 ENDEREÇO: RUA IRIS MEMBERG, N° 150
 BAIRRO: VILA JOVINA CEP: 06705150 - COTIA/SP
 CNPJ: 00.325.031/0001-12
 PROCESSO: 25351.601470/2018-73 AUTORIZ/MS: 4.00279.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE
 IMPORTAR: PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: DNA FORMULAS DO BRASIL INDUSTRIA DE COSMETICOS EIRELI
 ENDEREÇO: ROD GOVENADOR MARIO COVAS, S/N - KM 38 BR 101
 BAIRRO: COMUNIDADE URBANA DE IGUAPE CEP: 29227404 - GUARAPARI/ES
 CNPJ: 22.484.161/0001-30
 PROCESSO: 25351.606292/2018-77 AUTORIZ/MS: 4.00283.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: COOPERATIVA DE CONSUMO DOS PARTICIPANTES DA REDE FARMES - COOPFARMES
 ENDEREÇO: AV CARLOS LINDENBERG, 6507
 BAIRRO: NOVA AMÉRICA CEP: 29111865 - VILA VELHA/ES
 CNPJ: 16.582.162/0001-15
 PROCESSO: 25351.612501/2018-11 AUTORIZ/MS: 1.18077.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: PASSO FUNDO TRANSPORTE DE CARGAS EIRELI
 ENDEREÇO: RUA DOS PINHEIROS,435
 BAIRRO: VILA MATOS CEP: 99064294 - PASSO FUNDO/RS
 CNPJ: 29.945.221/0001-14
 PROCESSO: 25351.606143/2018-16 AUTORIZ/MS: 1.18062.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: P.G. RIO MEDICAMENTOS LTDA EPP
 ENDEREÇO: ALAMEDA SÃO BOAVENTURA N 540 BLOCO 2 SALAS 612 E 613
 BAIRRO: FONSECA CEP: 24120191 - NITERÓI/RJ
 CNPJ: 18.841.889/0001-03
 PROCESSO: 25351.612479/2018-18 AUTORIZ/MS: 1.18078.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: OCEAN PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
 ENDEREÇO: RUA CONSELHEIRO CANDIDO DE OLIVEIRA, 142
 BAIRRO: VILA ANASTACIO CEP: 05093010 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 10.349.885/0001-92
 PROCESSO: 25351.606571/2018-31 AUTORIZ/MS: 1.18063.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: PLUS HOSPITALAR EIRELI
 ENDEREÇO: Avenida Rifania QD 05 LT 03 CHÁCARA SETOR SUL
 BAIRRO: Abreu CEP: 73803040 - FORMOSA/GO
 CNPJ: 30.837.829/0001-04
 PROCESSO: 25351.612624/2018-52 AUTORIZ/MS: 1.18080.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: PRODU-FAR FARMACEUTICA LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA PAULO FERNANDO DO COUTO SOARES, N° 99
 BAIRRO: TANCREDO NEVES CEP: 29560000 - GUAÇUI/ES
 CNPJ: 20.184.690/0001-93
 PROCESSO: 25351.606690/2018-93 AUTORIZ/MS: 1.18064.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: P.G. RIO MEDICAMENTOS LTDA EPP
 ENDEREÇO: ALAMEDA SÃO BOAVENTURA N 540 BLOCO 2 SALAS 612 E 613
 BAIRRO: FONSECA CEP: 24120191 - NITERÓI/RJ
 CNPJ: 18.841.889/0001-03
 PROCESSO: 25351.612618/2018-03 AUTORIZ/MS: 2211918M7XXL (8.17160.1)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: Siemens Healthcare Diagnósticos Ltda.
 ENDEREÇO: Av. das Nações, 2448, sala 1, bloco A/D
 BAIRRO: Distrito Industrial CEP: 33200000 - VESPASIANO/MG
 CNPJ: 01.449.930/0016-76
 PROCESSO: 25351.614372/2018-04 AUTORIZ/MS: P1510969LOYO (8.17112.5)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EXPORTAR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ESTRELA DISTRIBUIDORA LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA GERALDO MOTTA BATISTA, 813

BAIRRO: REZENDE JUNQUEIRA CEP: 38400316 - UBERLÂNDIA/MG
 CNPJ: 21.047.261/0001-37
 PROCESSO: 25351.612671/2018-04 AUTORIZ/MS: 423138279LIM (8.17157.1)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: mundo da embalagem ltda
 ENDEREÇO: avenida industrial, 2000
 BAIRRO: distrito industrial CEP: 35040610 - GOVERNADOR VALADARES/MG
 CNPJ: 04.619.492/0001-59
 PROCESSO: 25351.612625/2018-05 AUTORIZ/MS: K3342M8M910 (8.17155.4)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: SHOPPING PROHOSPITAL MATERIAL MEDICO LTDA EPP
 ENDEREÇO: RUA: JOÃO CORDEIRO Nº1125
 BAIRRO: ALDEOTA CEP: 60110301 - FORTALEZA/CE
 CNPJ: 09.077.965/0001-57
 PROCESSO: 25351.612632/2018-07 AUTORIZ/MS: P1481H0XYYYO (8.17158.5)
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMERCIALIZAR: CORRELATOS

EMPRESA: PRODU-FAR FARMACEUTICA LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA PAULO FERNANDO DO COUTO SOARES, N° 99
 BAIRRO: TANCREDO NEVES CEP: 29560000 - GUAÇUI/ES
 CNPJ: 20.184.690/0001-93
 PROCESSO: 25351.606672/2018-10 AUTORIZ/MS: W52174Y91410 (8.17135.5)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: MULTIPLIER DISTRIBUIDORA EIRELI EPP
 ENDEREÇO: av brasil 3358
 BAIRRO: brasil CEP: 38400718 - UBERLÂNDIA/MG
 CNPJ: 21.268.634/0001-08
 PROCESSO: 25351.612493/2018-11 AUTORIZ/MS: 7531M5YMLHXY (8.17162.8)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: COOPERATIVA DE CONSUMO DOS PARTICIPANTES DA REDE FARMES - COOPFARMES
 ENDEREÇO: AV CARLOS LINDENBERG, 6507
 BAIRRO: NOVA AMÉRICA CEP: 29111865 - VILA VELHA/ES
 CNPJ: 16.582.162/0001-15
 PROCESSO: 25351.612503/2018-19 AUTORIZ/MS: P41M0H5Y3M82 (8.17154.1)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: CARVALIMA TRANSPORTES LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA CENTRAL, Nº 848, QUADRA F, LOTE 05
 BAIRRO: SETOR EMPRESARIAL CEP: 74583350 - GOIÂNIA/GO
 CNPJ: 33.070.814/0015-57
 PROCESSO: 25351.601409/2018-26 AUTORIZ/MS: 31H1H16H599M (8.17123.3)
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
 ENDEREÇO: Estrada do Quarenta Horas nº 2238
 BAIRRO: Quarenta Horas (Coqueiro) CEP: 67120370 - ANANINDEUA/PA
 CNPJ: 00.331.788/0083-65
 PROCESSO: 25351.606123/2018-37 AUTORIZ/MS: PPY4W104YXW3 (8.17128.1)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: neupharma distribuição de material medico hospitalar ltda epp
 ENDEREÇO: rgilvan fernandes 329
 BAIRRO: recreio pitanga CEP: 42700530 - LAURO DE FREITAS/BA
 CNPJ: 21.487.927/0002-59
 PROCESSO: 25351.606130/2018-39 AUTORIZ/MS: W83114L03LL7 (8.17131.1)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: KEVENOLL DO BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
 ENDEREÇO: RODOVIA ANTONIO HEIL, Nº 1001, KM 01 GALPÃO 08
 BAIRRO: ITAIPAVA CEP: 89069100 - ITAJAÍ/SC
 CNPJ: 12.936.659/0002-14
 PROCESSO: 25351.612665/2018-49 AUTORIZ/MS: P4LW6ML069WY (8.17161.4)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: nutec global industria e comercio ltda me
 ENDEREÇO: av: 52a, nº 771
 BAIRRO: vila alemã CEP: 13506563 - RIO CLARO/SP
 CNPJ: 07.575.813/0001-59
 PROCESSO: 25351.612670/2018-51 AUTORIZ/MS: P3H64X1HMYW8 (8.17156.8)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: MaltaCare Distribuidora Eireli
 ENDEREÇO: Avenida Mato Grosso 1849 - Sala 03
 BAIRRO: Centro CEP: 79020200 - CAMPO GRANDE/MS
 CNPJ: 29.412.918/0001-20
 PROCESSO: 25351.606137/2018-51 AUTORIZ/MS: 0LX178X38M97 (8.17129.5)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

CNPJ

00.331.788/0001-19

Nome Fantasia

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Endereço na Internet

www.airliquide.com.br

SAC**Endereço Completo**

AV MORUMBI 8234 ANDAR 3 - SANTO AMARO CEP: 04.703-901

Cidade/UF

SÃO PAULO/SP

Responsável Técnico

TANIA LEMOS TAMARINI PEREZ

Responsável Legal

FERNANDO BONONI JR

Dados do Cadastro

Cadastro N°

2.20000-3

Data do Cadastro

13/02/2013

Situação

Ativa

N° do Processo25351.669506/2012-87**Cadastro**

1 - Medicamento

Atividades / Classes**Envasar**

- Gases Medicinais

Fabricar

- Gases Medicinais

Voltar

PROCESSO Nº
J301022025
FLS Nº
242
VISTO

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

CNPJ

00.331.788/0001-19

Nome Fantasia

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Endereço na Internet

www.airliquide.com.br

SAC**Endereço Completo**

AV MORUMBI 8234 ANDAR 3 - SANTO AMARO CEP: 04.703-901

Cidade/UF

SÃO PAULO/SP

Responsável Técnico

TANIA LEMOS TAMARINI PEREZ

Responsável Legal

FERNANDO BONONI JR

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

2.20000-3

Data do Cadastro

13/02/2013

Situação

Ativa

Nº do Processo25351.669506/2012-87**Cadastro**

1 - Medicamento

Atividades / Classes**Envasar**

- Gases Medicinais

Fabricar

- Gases Medicinais

[Voltar](#)

PROCESSO N°
1301022025
FLS N°
243
VISTO
e

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

CNPJ

00.331.788/0083-65

Nome Fantasia

AIR LIQUIDE BRASIL

Endereço na Internet

WWW..AIRLIQUIDE.COM

SAC

0800 771 6686

Endereço CompletoEstrada do Quarenta Horas nº 2238 - Quarenta Horas (Coqueiro) CEP:
67.120-370**Cidade/UF**

ANANINDEUA/PA

Responsável Técnico

TAYSSA PINHEIRO SILVA

Responsável LegalGISELE CRISTINA SILVA DE
OLIVEIRA

Dados do Cadastro

Cadastro N°

8.17128-1 (PPY4W104YXW3)

Data do Cadastro

21/01/2019

Situação

Ativa

N° do Processo25351.606123/2018-37**Cadastro**8 - Produtos para Saúde
(Correlatos)**Atividades / Classes****Armazenar**

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Certificado de Boas Práticas - Medicamentos

Voltar

PROCESSO Nº
J301022025
FLS Nº
245
VISTO
e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

PROCESSO Nº J302022025
FLS Nº 246
VISTO 2

ATO CONVOCATÓRIO

EMPRESA: A G DA CRUZ LTDA
CNPJ nº 69.386.324/0001-06
ENDEREÇO: Avenida Paulo Ramos, nº 57 – Santa Luzia – Pinheiro – MA, CEP: 65.200-000.

ATT. Sra. Antônia Geovanda da Cruz
MD. Proprietária

Prezada Senhora,

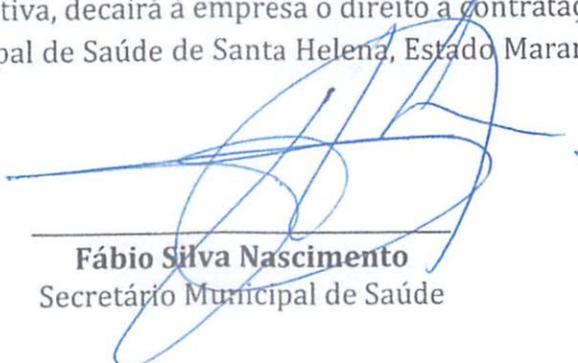
Pelo presente ato e com base na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2022–SRP–CPL/PMSH, amparado pelo artigo 64 da Lei 8.666/93, convocamos V. Sa. para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, a Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada à Praça José Sarney, nº 178, Centro - Santa Helena - MA, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal da empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidas no presente ato, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação.

Secretaria Municipal de Saúde de Santa Helena, Estado Maranhão, em 19 de janeiro de 2023.



Fábio Silva Nascimento
Secretário Municipal de Saúde

Recebi em: ____/____/____.

Nome completo: _____

R.G. nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº: _____

**ANTONIA
GEOVANDA DA
CRUZ:4064338
7315**

Assinado de forma
digital por ANTONIA
GEOVANDA DA
CRUZ:40643387315
Dados: 2023.01.24
15:29:35 -03'00'

CONTRATO Nº 059/2023 – SAÚDE – REF AO PE Nº 031/2022-SRP-CPL/PMSH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 059/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – MA E A EMPRESA A. G. DA CRUZ LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede no(a) Praça Jose Sarney, 178 – Centro, na cidade de SANTA HELENA/Estado Maranhão, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.226.583/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário de Saúde, Sr. Fábio Silva Nascimento, residente na Rua 05, s/nº, bairro São Francisco, Pinheiro – MA, CEP: 65.200-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001240522999, expedida pela (o) SESP/MA, e CPF nº 953.101.873-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) A G DA CRUZ LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 69.386.324/0001-06, sediado(a) na Avenida Paulo Ramos, nº 57 – Santa Luzia – Pinheiro – MA, CEP: 65.200-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Antônia Geovanda da Cruz, portador(a) da Carteira de Identidade nº 013656882000-5, expedida pela (o) SSP/MA, e CPF nº 406.433.873-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 126/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 031/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para fornecimento ininterrupto de gases medicinais, decorrente do Coronavírus de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Santa Helena – MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	ESPECIFICAÇÕES - FUS	UND	Marca	Qtde.	Unitário	Preço Total R\$
1	Oxigênio gasoso medicinal armazenado em cilindro para uso hospitalar. COTA PRINCIPAL.	M ³	Air Liquide	478	R\$ 44,00	R\$ 21.032,00
3	Ar comprimido medicinal armazenado em cilindro para uso hospitalar. COTA PRINCIPAL.	M ³	Air Liquide	233	R\$ 60,00	R\$ 13.980,00
VALOR						R\$ 35.012,00
Item	ESPECIFICAÇÕES - PAB	UND	Marca	Qtde.	Unitário	Preço Total R\$
1	Oxigênio gasoso medicinal armazenado em cilindro para uso hospitalar. COTA PRINCIPAL.	M ³	Air Liquide	650	R\$ 44,00	R\$ 28.600,00
3	Ar comprimido medicinal armazenado em cilindro para uso hospitalar. COTA PRINCIPAL.	M ³	Air Liquide	524	R\$ 60,00	R\$ 31.440,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

PROCESSO Nº 1302022025
FLS Nº 248
VISTO 2

VALOR							R\$ 60.040,00
Item	ESPECIFICAÇÕES - MAC	UND	Marca	Qtde.	Unitário	Preço Total R\$	
1	Oxigênio gasoso medicinal armazenado em cilindro para uso hospitalar. COTA PRINCIPAL.	M ³	Air Liquide	450	R\$ 44,00	R\$ 19.800,00	
3	Ar comprimido medicinal armazenado em cilindro para uso hospitalar. COTA PRINCIPAL.	M ³	Air Liquide	170	R\$ 60,00	R\$ 10.200,00	
VALOR							R\$ 30.000,00
Item	ESPECIFICAÇÕES - COVID-19	UND	Marca	Qtde.	Unitário	Preço Total R\$	
1	Oxigênio gasoso medicinal armazenado em cilindro para uso hospitalar. COTA PRINCIPAL.	M ³	Air Liquide	310	R\$ 44,00	R\$ 13.640,00	
3	Ar comprimido medicinal armazenado em cilindro para uso hospitalar. COTA PRINCIPAL.	M ³	Air Liquide	190	R\$ 60,00	R\$ 11.400,00	
VALOR							R\$ 25.040,00
VALOR TOTAL							R\$ 150.092,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 24/01/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 150.092,00 (cento e cinquenta mil e noventa e dois reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA HELENA
10 302 Assistência Ambulatorial e Hospitalar
10 302 0318 2071 0000 Manut. e Func. das Unid. Hospitalares e Ambulatoriais
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
10 301 Atenção Básica
10 301 0316 2212 0000 Manut. e Func. das Ações de Atenção Bás. de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
10 122 Administração Geral
10 122 0315 2027 0000 Manut. e Func. da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
10 122 Administração Geral

10 122 0315 2805 0000 Ações de Enfrentamento ao Covid-19
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 - Centro - Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ N° 06.226.583/0001-50

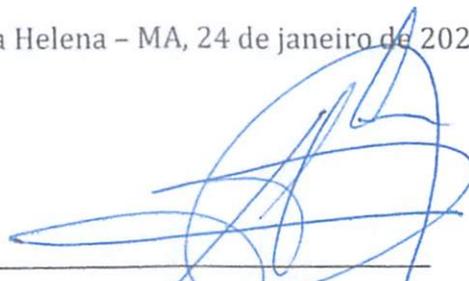
PROCESSO N° 1302022025
FLS N° 251
VISTO [assinatura]

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de SANTA HELENA/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santa Helena - MA, 24 de janeiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - MA

CNPJ nº 06.226.583/0001-50

Sr. Fábio Silva Nascimento

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

ANTONIA
GEOVAND
A DA
CRUZ:4064
3387315

Assinado de forma
digital por
ANTONIA
GEOVANDA DA
CRUZ:4064338731
Dados: 2023.01.24
15:30:53 -03'00'

A. G. DA CRUZ LTDA

CNPJ nº 69.386.324/0001-06

Sra. Antônia Geovanda da Cruz

CPF: 406.433.873-15

Representante Legal

CONTRATADA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 - Centro - Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

ORDEM DE FORNECIMENTO

FLS Nº 265
Proc. Nº 126/2022
Rubrica 10

PROCESSO Nº J301022025
FLS Nº 252
VISTO e

EMPRESA: A G DA CRUZ LTDA

CNPJ nº 69.386.324/0001-06

ENDEREÇO: Avenida Paulo Ramos, nº 57 - Santa Luzia - Pinheiro - MA, CEP: 65.200-000.

ATT. Sra. Antônia Geovanda da Cruz

MD. Proprietária

Prezada Senhora,

De acordo com o resultado da licitação do Pregão Eletrônico nº 031/2022-SRP-CPL/PMSH de 26 de dezembro de 2022, autorizo V. Sa. a fornecer gases medicinais, decorrente do Coronavírus de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Santa Helena - MA, em conformidade com o Termo de Referência anexo I do Edital e proposta no valor R\$ 150.092,00 (cento e cinquenta mil e noventa e dois reais), sendo o prazo de acordo com o contrato.

Secretaria Municipal de Saúde de Santa Helena, Estado do Maranhão, em 24 de janeiro de 2023.



Fábio Silva Nascimento
Secretário Municipal de Saúde

Recebi em: ____/____/____.

Nome completo: _____

R.G. nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº: _____

ANTONIA
GEOVANDA DA
CRUZ:4064338
7315

Assinado de forma
digital por ANTONIA
GEOVANDA DA
CRUZ:40643387315
Dados: 2023.01.24
15:31:11 -03'00'

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins exigidos pela Lei nº 8.666/93, que a **empresa A G DA CRUZ LTDA (Shop Gás)**, situada na Avenida Paulo Ramos, nº 57, Bairro Santa Luzia, Pinheiro/MA, inscrita no CNPJ nº 69.386.324/0001-06, por sua Representante Legal a Sra. Antonia Geovanda da Cruz, que até a presente data cumpriu de forma fiel e idônea o **Contrato nº 059/2023, Referente ao Pregão Eletrônico nº 031/2022 – SRP-CPL/PMSH, referente ao Fornecimento de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido Medicinal**, destinado ao Município de Santa Helena, por intermédio de sua Secretaria de Saúde, representada por seu Secretário de Saúde, o Sr. Fabio Silva Nascimento ((98) 99142.2412)

Atesto que a empresa acima citada cumpriu todos os requisitos tais como prazo para entrega, nas qualidades solicitadas (MAC/PAB/FUS/COVID-19).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - FUS	UND	Marca	Qtde.	Unitário	Preço Total R\$
01	Oxigênio gasoso medicinal armazenado em cilindro para uso hospitalar. COTA PRINCIPAL	M ³	Air Liquide	478	R\$ 44,00	R\$ 21.032,00
03	Ar Comprimido medicinal armazenado em cilindro para uso hospitalar. COTA PRINCIPAL	M ³	Air Liquide	233	R\$ 60,00	R\$ 13.980,00
ITEM	ESPECIFICAÇÕES - PAB	UND	Marca	Qtde.	Unitário	Preço Total R\$
01	Oxigênio gasoso medicinal armazenado em cilindro para uso hospitalar. COTA PRINCIPAL	M ³	Air Liquide	650	R\$ 44,00	R\$ 28.600,00
03	Ar Comprimido medicinal armazenado em cilindro para uso hospitalar. COTA PRINCIPAL	M ³	Air Liquide	524	R\$ 60,00	R\$ 31.440,00
ITEM	ESPECIFICAÇÕES - MAC	UND	Marca	Qtde.	Unitário	Preço Total R\$
01	Oxigênio gasoso medicinal armazenado em cilindro para uso hospitalar. COTA PRINCIPAL	M ³	Air Liquide	450	R\$ 44,00	R\$ 19.800,00
03	Ar Comprimido medicinal armazenado em cilindro para uso hospitalar. COTA PRINCIPAL	M ³	Air Liquide	170	R\$ 60,00	R\$ 10.200,00
ITEM	ESPECIFICAÇÕES – COVID 19	UND	Marca	Qtde.	Unitário	Preço Total R\$
01	Oxigênio gasoso medicinal armazenado em cilindro para uso hospitalar. COTA PRINCIPAL	M ³	Air Liquide	310	R\$ 44,00	R\$ 13.640,00

03	Ar Comprimido medicinal armazenado em cilindro para uso hospitalar. COTA PRINCIPAL	M ³	Air Liquide	190	R\$ 60,00	R\$ 11.400,00
----	--	----------------	-------------	-----	-----------	---------------

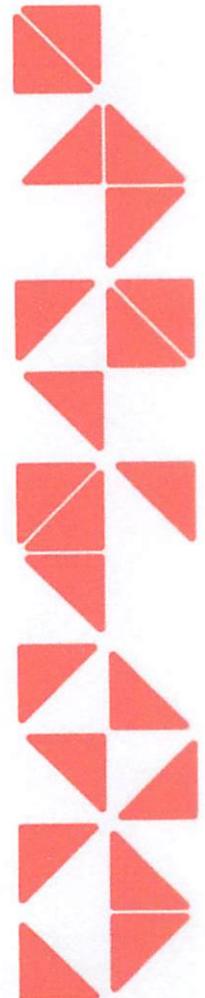
Atenciosamente,

Santa Helena, 10 de janeiro de 2024



Documento assinado digitalmente
FABIO SILVA NASCIMENTO
Data: 10/01/2024 09:12:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FABIO SILVA NASCIMENTO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JURACY RIBEIRO SOARES
REGISTRO..... : MA-004523/O-1
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.321.623-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 14/01/2025 as 08:16:47.

Válido até: 14/04/2025.

Código de Controle: 25826.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



PROFISSIONAL
J30J 02 2025
FBSN
256
VASSAO
e

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2025/00000084

Nome: JURACY RIBEIRO SOARES CPF: 329.321.623-49

CRC/UF n.º MA-004523/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Validade: 14/04/2025

Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Livro: DIÁRIO

Nº 010 / Exercício: 2023

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **329.321.623-49** Controle : **2871.3813.4440.4754**



PROCESSO Nº
1301022025
FLS Nº
257
VISTO
2

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2025/00000086

Nome: JURACY RIBEIRO SOARES CPF: 329.321.623-49

CRC/UF n.º MA-004523/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Validade: 14/04/2025

Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **329.321.623-49** Controle : **8323.9578.9892.1207**



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2025/00000085

Nome: JURACY RIBEIRO SOARES CPF: 329.321.623-49

CRC/UF n.º MA-004523/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Validade: 14/04/2025

Finalidade: LIVRO DIÁRIO

Livro: DIÁRIO

Nº 010 / Exercício: 2023

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 329.321.623-49 Controle : 2360.4243.4556.4870

A G DA CRUZ LTDA

CNPJ 69.386.324/0001-06 NIRE 21201210352 INICIO DE ATIVIDADE 03/03/1993
AV. Paulo Ramos, 57 – Santa Luzia – Pinheiro – MA CEP:65200-00

NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIO 2021

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A G DA CRUZ LTDA – Sociedade Limitada Unipessoal constituída na forma da Lei, personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprias, autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, tem sede e foro na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão e prazo de duração indeterminado.

Constitui objeto social as atividades de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio a varejo de pneumáticos e câmeras de ar, comercio atacadista de agua mineral, comercio varejista de tinta e materiais para pintura, comércio varejista especializado e suprimentos de informática, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, comércio varejista de artigos de gás liquefeito de petróleo (GLP), comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, transporte rodoviários de produtos perigosos. Nas atividades mencionadas, compreendem vendas e serviços realizados pela empresa.

NOTA 2 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

A G DA CRUZ LTDA, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de informação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, elaboradas por disposições legais, serão transcritas em “Diário” da A G DA CRUZ LTDA.

NOTA 3 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC nº 1.296/10 (NBC – TG 03) – Demonstração de Fluxo de Caixa e Resolução do CFC nº 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstração Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representa moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recurso que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidades imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão insignificante risco de mudança de valor.

	Valor (R\$)
Descrição	2021
Caixa	866.443,40
Total caixa	866.443,40

b) Mercadorias para Revenda: São registrados nessa rubrica nossos estoques de mercadorias para revenda.

CNPJ 69.386.324/0001-06 NIRE 21201210352 INICIO DE ATIVIDADE 03/03/1993
AV. Paulo Ramos, 57 – Santa Luzia – Pinheiro – MA CEP:65200-00

NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIO 2021

	Valor (R\$)
Descrição	2021
Mercadoria para Revenda	355.086,00
Total Mercadorias para revenda	355.086,00

c) Obrigações Trabalhista e Societárias: São registradas nessa rubrica os valores de folha de pagamento e pró-labore a pagar.

	Valor (R\$)
Descrição	2021
Pró-labore	5.100,00
Salário a pagar	1.683,20
Total	6.783,20

d) Obrigações Sociais: São registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento a pagar, bem como, os encargos retirados a pagar, além de obrigações tributárias a pagar.

Realizações estão reconhecidas no resultado.

e) Capital social: O capital Social integralizado em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 cotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), em moeda corrente.

f) Lucro do Exercício: O lucro do período, como evidenciado na Demonstração do resultado do Exercício (DRE), ocorreu pelo reconhecimento de receita superior ao reconhecimento e pagamento de custos e despesas.

NOTA 4 – ATIVO NÃO CIRCULANTE (IMOBILIZADO E INTANGÍVEL)

Os ativos imobilizados não registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota 8 e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC Nº. 1.177/09 (NBC – TG 27)). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gastos é reconhecido no resultado como despesas quando incorrido.

Item	Custo de Aquisição	Depreciação	Vl. Líquido
Instalações	1.699,15	322,84	1.376,31
Veículos	2.206.687,97	23.417,59	1.383.270,38
Móveis e Utensílios	2.161,20	41,62	1.750,58
Imóveis	400.000,00	-	400.000,00
Total	2.610,548,32	24.151,05	1.786.397,27

A G DA CRUZ LTDA

CNPJ 69.386.324/0001-06 NIRE 21201210352 INICIO DE ATIVIDADE 03/03/1993
 AV. Paulo Ramos, 57 – Santa Luzia – Pinheiro – MA CEP:65200-00

NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIO 2021

	Valor (R\$)
Descrição	2021
INSS a Recolher	471,38
FGTS a Recolher	189,86
Total	661,24

a) **Obrigações Tributárias:** São registradas nessa rubrica as obrigações tributárias a pagar.

	Valor (R\$)
Descrição	2021
ICMS a Recolher	1.353,52
Simplex a Recolher	98.482,97
Total	99.836,49

b) **Fornecedores:** São registradas nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços.

	Valor (R\$)
Descrição	2021
Fornecedores	122.565,03
Total	122.565,03

c) **As Despesas e as Receitas:** Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

d) **Apuração do Resultado:** O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de revenda de mercadorias são mensuradas pelo valor justo (acordado em recibos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para A G DA CRUZ LTDA e assim possam ser confiavelmente mensuradas. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas principais taxas anuais de depreciação por item, de acordo com a Receita Federal são as seguintes:

Item	Taxa Anual de Depreciação
Equipamento, Máquinas e Instalações	10%
Móveis Utensílios	10%
Veículos	20%

NOTA 5 – OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Os passivos circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem

CNPJ 69.386.324/0001-06 NIRE 21201210352 INICIO DE ATIVIDADE 03/03/1993
AV. Paulo Ramos, 57 – Santa Luzia – Pinheiro – MA CEP:65200-00

NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIO 2021

o prazo, a moeda e o risco de cada transação. – Provisões – Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

NOTA 6 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido ou capital Próprio representa os valores que os sócios ou acionistas tem na empresa em determinado momento. No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o patrimônio Líquido, que é o valor contábil devido pela pessoa jurídica aos sócios ou acionistas, baseado no Princípio de Entidade.

	Valor (R\$)
Descrição	2021
Patrimônio Líquido	3.211.714,24
Total	3.211.714,24

NOTA 7 – DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O Lucro do exercício de 2021 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

NOTA 8 – TRIBUTAÇÃO

A G DA CRUZ LTDA é o optante pelo sistema simplificado de tributação o Simples Nacional, o imposto de renda e a contribuição social, apurados pela pessoa jurídica, são sobre seu faturamento.

NOTA 9 – TERMO DE APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis de A G DA CRUZ LTDA, foram aprovados e elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis as micro e empresa de pequeno porte, em convergência com as Normas Internacional de Contabilidade, com a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas atualizações.

Informações adicionais

A G DA CRUZ LTDA É UMA EMPRESA, QUE:

- Possui certidão negativa com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretária da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo da Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- Mantém sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do conselho Federal de Contabilidade;

A G DA CRUZ LTDA

PROCESSO N°

1302022025

FLS N°

263

VISTO

2

CNPJ 69.386.324/0001-06 NIRE 21201210352 INICIO DE ATIVIDADE 03/03/1993
AV. Paulo Ramos, 57 – Santa Luzia – Pinheiro – MA CEP:65200-00

NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIO 2021

- Conserva em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;
- Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributárias;
- Elabora as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditáveis por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade.

Antonia Geovanda da Cruz

ANTÔNIA GEOVANDA DA CRUZ
EMPRESÁRIA
CPF:406.433.873-15

Juracy Ribeiro Soares

JURACY RIBEIRO SOARES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC/MA 4523

A G DA CRUZ LTDA

PROCESSO N°

1301022025

FLS N°

264

VISTO

DE 03/03/1993

CNPJ 69.386.324/0001-06 NIRE 21201210352 INICIO DE ATIVIDADE
AV. Paulo Ramos, 57 – Santa Luzia – Pinheiro – MA CEP:65200-00

NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIO 2021

- Conserva em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;
- Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributárias;
- Elabora as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditáveis por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade.

Antonia Geovanda da Cruz

ANTÔNIA GEOVANDA DA CRUZ
EMPRESÁRIA
CPF:406.433.873-15

Juracy Ribeiro Soares

JURACY RIBEIRO SOARES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC/MA 4523

PROCESSO N°
1302022025
FLS N°
265
VISTO
2

A G DA CRUZ LTDA

CNPJ N° 69.386.324/0001-06

NIRE:21201210352 – 03/03/1993

Avenida Paulo Ramos, 57 bairro Santa Luzia, Pinheiro MA

CEP: 65200-000

ÍNDICE ECONÔMICOS E FINANCEIROS PARA FINS DE LICITAÇÃO

COEFICIENTES DE LIQUIDEZ 2023

✓ LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$LC = \frac{1.833.102,44}{886.424,82}$$

$$LC = 2.067$$

LIQUIDEZ GERAL (LG)

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

$$LG = \frac{1.833.102,44}{886.424,82}$$

$$LG = 2.067$$

✓ GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)

$$GE = \frac{PC+ELP}{AC}$$

$$GE = \frac{886.424,82}{1.833.102,44}$$

$$GE = 0,483$$

Pinheiro (MA), 31 de dezembro de 2023

ANTONIA GEOVANDA
DA CRUZ:40643387315

Assinado de forma digital por ANTONIA
GEOVANDA DA CRUZ:40643387315
Dados: 2024.05.08 15:00:30 -03'00'

JURACY RIBEIRO
SOARES:32932162349

Assinado de forma digital por JURACY
RIBEIRO SOARES:32932162349
Dados: 2024.05.08 15:02:39 -03'00'

A G DA CRUZ LTDA

CNPJ 69.386.324/0001-06 NIRE 21201210352 INICIO DE ATIVIDADE 03/03/1993
AV. Paulo Ramos, 57 – Santa Luzia – Pinheiro – MA CEP:65200-00

NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIO 2023

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A G DA CRUZ LTDA – Sociedade Limitada Unipessoal constituída na forma da Lei, personalidade jurídica de direto privado, patrimônio e receitas próprias, autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, tem sede e foro na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão e prazo de duração indeterminado.

Constitui objeto social as atividades de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio a varejo de pneumáticos e câmeras de ar, comercio atacadista de agua mineral, comercio varejista de tinta e materiais para pintura, comércio varejista especializado e suprimentos de informática, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, comércio varejista de artigos de gás liquefeito de petróleo (GLP), comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, transporte rodoviários de produtos perigosos. Nas atividades mencionadas, compreendem vendas e serviços realizados pela empresa.

NOTA 2 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

A G DA CRUZ LTDA, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de informação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, elaboradas por disposições legais, serão transcritas em “Diário” da A G DA CRUZ LTDA.

NOTA 3 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC nº 1.296/10 (NBC – TG 03) – Demonstração de Fluxo de Caixa e Resolução do CFC nº 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstração Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representa moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recurso que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidades imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão insignificante risco de mudança de valor.

	Valor (R\$)
Descrição	2023
Caixa	687.955,38
Total caixa	687.955,38

b) Mercadorias para Revenda: São registrados nessa rubrica nossos estoques de mercadorias para revenda.

A G DA CRUZ LTDA

PROCESSO N°

1301022025

FLS N°

267

VISTO

CNPJ 69.386.324/0001-06 NIRE 21201210352 INICIO DE ATIVIDADE 03/03/1993
 AV. Paulo Ramos, 57 – Santa Luzia – Pinheiro – MA CEP:65200-00

NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIO 2023

	Valor (R\$)
Descrição	2023
Mercadoria para Revenda	277.880,00
Total Mercadorias para revenda	277.880,00

c) **Exigível à curto prazo:** São registrados nessa rubrica contas clientes.

	Valor (R\$)
Descrição	2023
Clientes contas a receber	867.267,06
Total	867.267,06

d) **Obrigações Trabalhista e Societárias:** São registradas nessa rubrica os valores de folha de pagamento e pró-labore a pagar.

	Valor (R\$)
Descrição	2023
Pró-labore	7.507,49
Total	7.507,49

e) **Obrigações Sociais:** São registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento a pagar, bem como, os encargos retirados a pagar, além de obrigações tributárias a pagar.

Realizações estão reconhecidas no resultado.

f) **Capital social:** O capital Social integralizado em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 cotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), em moeda corrente.

g) **Lucro do Exercício:** O lucro do período, como evidenciado na Demonstração do resultado do Exercício (DRE), ocorreu pelo reconhecimento de receita superior ao reconhecimento e pagamento de custos e despesas.

NOTA 4 – ATIVO NÃO CIRCULANTE (IMOBILIZADO E INTANGÍVEL)

Os ativos imobilizados não registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota 8 e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC N°. 1.177/09 (NBC – TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gastos é reconhecido no resultado como despesas quando incorrido.

A G DA CRUZ LTDA

PROCESSO Nº

1301022025

FLS Nº

268

VISTO

2

CNPJ 69.386.324/0001-06 NIRE 21201210352 INICIO DE ATIVIDADE 03/03/1993
 AV. Paulo Ramos, 57 – Santa Luzia – Pinheiro – MA CEP:65200-00

NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIO 2023

Item	Custo de Aquisição	Depreciação	Vl. Líquido
Instalações	1.699,15	721,97	977,18
Veículos	4.138.375,94	2.283.858,63	1.854.517,31
Móveis e Utensílios	2.161,20	138,10	2.023,10
Imóveis	800.000,00	780,17	799.219,83
Total	4.942.236,29	2.285.498,87	2.656.737,42

	Valor (R\$)
Descrição	2023
INSS a Recolher	2.053,32
FGTS a Recolher	672,05
Total	2.725,37

a) Obrigações Tributárias: São registradas nessa rubrica as obrigações tributárias a pagar.

	Valor (R\$)
Descrição	2023
ICMS a Recolher	2.324,41
Simples a Recolher	84.722,91
Total	87.047,32

b) Fornecedores: São registradas nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços.

	Valor (R\$)
Descrição	2023
Fornecedores	789.144,64
Total	789.144,64

c) As Despesas e as Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

d) Apuração do Resultado: O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de revenda de mercadorias são mensuradas pelo valor justo (acordado em recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para A G DA CRUZ LTDA e assim possam ser confiavelmente mensuradas. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas principais taxas anuais de depreciação por item, de acordo com a Receita Federal são as seguintes:

CNPJ 69.386.324/0001-06 NIRE 21201210352 INICIO DE ATIVIDADE 03/03/1993
AV. Paulo Ramos, 57 – Santa Luzia – Pinheiro – MA CEP:65200-00

NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIO 2023

Item	Taxa Anual de Depreciação
Equipamento, Máquinas e Instalações	10%
Móveis Utensílios	10%
Veículos	20%

NOTA 5 – OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Os passivos circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. – Provisões – Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

NOTA 6 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido ou capital Próprio representa os valores que os sócios ou acionistas tem na empresa em determinado momento. No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o patrimônio Líquido, que é o valor contábil devido pela pessoa jurídica aos sócios ou acionistas, baseado no Princípio de Entidade.

	Valor (R\$)
Descrição	2023
Patrimônio Líquido	3.603.415,04
Total	3.603.415,04

NOTA 7 – DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O Lucro do exercício de 2021 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

NOTA 8 – TRIBUTAÇÃO

A G DA CRUZ LTDA é o optante pelo sistema simplificado de tributação o Simples Nacional, o imposto de renda e a contribuição social, apurados pela pessoa jurídica, são sobre seu faturamento.

NOTA 9 – TERMO DE APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis de A G DA CRUZ LTDA, foram aprovados e elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis as micro e empresa de pequeno porte, em convergência com as Normas Internacional de Contabilidade, com a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas atualizações.

Informações adicionais

PROCESSO N°
1301022025
FLS N°
270
VISTO
2

A G DA CRUZ LTDA

CNPJ 69.386.324/0001-06 NIRE 21201210352 INICIO DE ATIVIDADE 03/03/1993
AV. Paulo Ramos, 57 – Santa Luzia – Pinheiro – MA CEP:65200-00

NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIO 2023

A G DA CRUZ LTDA É UMA EMPRESA, QUE:

- Possui certidão negativa com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretária da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo da Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- Mantém sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do conselho Federal de Contabilidade;
- Conserva em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;
- Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributárias;
- Elabora as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditáveis por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade.

ANTONIA GEOVANDA DA CRUZ:40643387315
Assinado de forma digital por
ANTONIA GEOVANDA DA
CRUZ:40643387315
Dados: 2024.05.08 14:53:16 -03'00'

ANTÔNIA GEOVANDA DA CRUZ
EMPRESÁRIA
CPF:406.433.873-15

JURACY RIBEIRO SOARES:32932162349
Assinado de forma digital por
JURACY RIBEIRO
SOARES:32932162349
Dados: 2024.05.08 14:54:37 -03'00'

JURACY RIBEIRO SOARES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC/MA 4523

PROCESSO N°	1301022025
FLS N°	271
VISTO	2

TERMO DE ABERTURA

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 0062 páginas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0062 e que servirá de Livro Diário de número 010 na forma do parágrafo 1º (primeiro), artigo 6º (sexto) e artigo 7º (sétimo) do Decreto Lei número 64.567/69, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada.

Empresa: A G DA CRUZ LTDA
Endereço: Avenida Paulo Ramos, 57
Bairro: Santa Luzia, CEP: 65200000
Cidade: Pinheiro - MA
CNPJ: 69.386.324/0001-06
Inscr. Estadual: 121221989
Órgão de Inscrição: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, em 9 de março de 1993
Nº da Inscrição: 21201210352

Pinheiro, 01 de janeiro de 2023

ANTONIA GEOVANDA DA CRUZ
CI: 13656882000-5 - SSP MA CPF: 406.433.873-15
SOCIA ADMINISTRADORA

JURACY RIBEIRO SOARES
CPF: 329.321.623-49
TEC.CONTABILIDADE - CRC: 4523 / MA

23/03/2024

10:55:30

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO DE 2023

A G DA CRUZ LTDA

CNPJ 69.386.324/0001-06

Avenida Paulo Ramos, 57 - Santa Luzia, Pinheiro MA - CEP: 65200000

NIRE 21201210352 - 09/03/1993

PROCESSO N°

Página 2 de 25

FLS N°

Pág.: 0002

272

VISTO

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 02/01/2023					
10101 - Caixa					
	00000001	Pago despesas conf. doc.	16409		882,50
	00000002	Pago dupl nº 031159-c	80001		886,84
	00000003	Pago juros dupl nº031159-c	16651		27,17
	00000004	Pago despesas de combustíveis	16409		1.327,56
	00000005	Pago dupl nº399112-7	80001		587,76
	00000006	Pago juros dupl nº 399112-7	16651		7,84
	00000007	Pago dupl nº 0020423002	80001		522,35
	00000008	Pago juros dupl nº0020423002	16651		4,35
	00000009	Pago dupl nº 399111-7	80001		666,99
	00000010	Pago juros dupl nº 399111-7	16651		8,88
	00000011	Pago dupl nº 764	80001		8.211,00
	00000012	Recebi de vendas realizadas neste mês	16700	37.155,00	
80001 - Fornecedores					
	00000002	Pago dupl nº 031159-c	10101	886,84	
	00000005	Pago dupl nº399112-7	10101	587,76	
	00000007	Pago dupl nº 0020423002	10101	522,35	
	00000009	Pago dupl nº 399111-7	10101	666,99	
	00000011	Pago dupl nº 764	10101	8.211,00	
16409 - Despesas com Combustíveis					
	00000001	Pago despesas conf. doc.	10101	882,50	
	00000004	Pago despesas de combustíveis	10101	1.327,56	
16651 - Juros Passivos					
	00000003	Pago juros dupl nº031159-c	10101	27,17	
	00000006	Pago juros dupl nº 399112-7	10101	7,84	
	00000008	Pago juros dupl nº0020423002	10101	4,35	
	00000010	Pago juros dupl nº 399111-7	10101	8,88	
16700 - Vendas de Produtos					
	00000012	Recebi de vendas realizadas neste mês	10101		37.155,00
DATA : 03/01/2023					
10101 - Caixa					
	00000013	Pago despesas com combustíveis	16409		300,00
	00000014	Pago despesas com combustíveis	16409		300,00
	00000015	Pago despesas com combustíveis	16409		203,35
	00000016	Pago despesas com combustíveis	16409		924,67
	00000017	Pago dupl nº 00973	80001		2.626,00
80001 - Fornecedores					
	00000017	Pago dupl nº 00973	10101	2.626,00	
16409 - Despesas com Combustíveis					
	00000013	Pago despesas com combustíveis	10101	300,00	
	00000014	Pago despesas com combustíveis	10101	300,00	
	00000015	Pago despesas com combustíveis	10101	203,35	
	00000016	Pago despesas com combustíveis	10101	924,67	
DATA : 04/01/2023					
10101 - Caixa					
	00000018	Pago INSS ref ao 13º salário	15101		111,78
	00000019	Pago multa e juros s/INSS	16652		6,64
	00000020	Pago dupl nº16613701	80001		3.807,60
	00000021	Pago ICMS ref a 11/2022	15151		380,67
	00000022	Pago juros s/ICMS de 11/2022	16651		31,81
	00000023	Pago multa s/ICMS de 11/2022	16652		74,28
	00000024	Pago dupl nº 246697/003	80001		548,63
	00000025	Pago juros dupl nº 246697/003	16651		11,88
80001 - Fornecedores					
	00000020	Pago dupl nº16613701	10101	3.807,60	
	00000024	Pago dupl nº 246697/003	10101	548,63	
15101 - INSS a Recolher					
	00000018	Pago INSS ref ao 13º salário	10101	111,78	
15151 - ICMS a Recolher					
	00000021	Pago ICMS ref a 11/2022	10101	380,67	
16651 - Juros Passivos					
	00000022	Pago juros s/ICMS de 11/2022	10101	31,81	
	00000025	Pago juros dupl nº 246697/003	10101	11,88	
16652 - Multa					
	00000019	Pago multa e juros s/INSS	10101	6,64	
	00000023	Pago multa s/ICMS de 11/2022	10101	74,28	
DATA : 05/01/2023					
10101 - Caixa					

23/03/2024

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO DE 2023

Pág.: 0003

10:55:30

A G DA CRUZ LTDA

CNPJ 69.386.324/0001-06

Avenida Paulo Ramos, 57 - Santa Luzia, Pinheiro MA - CEP: 65200000

NIRE 21201210352 - 09/03/1993

PROCESSO N°

1301022025

FLS N°

273

VISTO

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO		CRÉDITO	
	00000027	Pago salarios ref. mês de 12/2022	15001				3.960,34
	00000028	Pago pro-labore ref a 12/2022	15002				1.212,00
13101 - Mercadorias p/ revenda							
	00000026	Valor da NF nº 67450	80001	5.406,07			
80001 - Fornecedores							
	00000026	Valor da NF nº 67450	13101			5.406,07	
15001 - Salários a pagar							
	00000027	Pago salarios ref. mês de 12/2022	10101	3.960,34			
15002 - Pró-Labore a Pagar							
	00000028	Pago pro-labore ref a 12/2022	10101	1.212,00			
DATA : 07/01/2023							
10101 - Caixa							
	00000030	Pago FGTS ref a 12/2022	15103				316,82
13101 - Mercadorias p/ revenda							
	00000029	Valor da NF nº 77559	80001	1.309,50			
80001 - Fornecedores							
	00000029	Valor da NF nº 77559	13101			1.309,50	
15103 - FGTS a Recolher							
	00000030	Pago FGTS ref a 12/2022	10101	316,82			
DATA : 09/01/2023							
10101 - Caixa							
	00000032	Pago despesas de combustivesis	16409				326,56
13101 - Mercadorias p/ revenda							
	00000031	Valor da NF nº 801	80001	8.592,00			
80001 - Fornecedores							
	00000031	Valor da NF nº 801	13101			8.592,00	
16409 - Despesas com Combustíveis							
	00000032	Pago despesas de combustivesis	10101	326,56			
DATA : 10/01/2023							
13101 - Mercadorias p/ revenda							
	00000033	Valor da NF nº 651202	80001	6.611,68			
80001 - Fornecedores							
	00000033	Valor da NF nº 651202	13101			6.611,68	
DATA : 13/01/2023							
10101 - Caixa							
	00000034	Pago dupl nº 0047675	80001				8.852,75
	00000035	Pago juros dupl nº 047675	16651				203,24
80001 - Fornecedores							
	00000034	Pago dupl nº 0047675	10101	8.852,75			
16651 - Juros Passivos							
	00000035	Pago juros dupl nº 047675	10101	203,24			
DATA : 14/01/2023							
10101 - Caixa							
	00000036	Pago despesas com combustiveis	16409				515,09
	00000037	Pago despesas com combustiveis	16409				332,40
	00000038	Pago combustiveis conf doc	16409				358,80
16409 - Despesas com Combustíveis							
	00000036	Pago despesas com combustiveis	10101	515,09			
	00000037	Pago despesas com combustiveis	10101	332,40			
	00000038	Pago combustiveis conf doc	10101	358,80			
DATA : 16/01/2023							
10101 - Caixa							
	00000039	Pago juros dupl nº 0067694	16651				45,87
	00000040	Pago combustiveis conf.doc	16409				400,01
	00000041	Pago dupl nº 169137	80001				571,61
	00000042	Pago juros dupl nº 169137	16651				15,99
	00000043	Pago dupl nº 16613702	80001				1.830,50
	00000044	Pago juros na dupl nº 16613702	16651				24,80
	00000045	Pago dupl nº 00512155B	80001				2.117,00
	00000046	Pago juros na dupl nº 00512155B	16651				165,88
	00000047	Pago dupl nº 1597904A	80001				4.846,91
	00000048	Pago juros dupl nº 1597904A	16651				127,92
	00000049	Pago dupl nº 1616801-3	80001				730,86
	00000051	Pago dupl nº NF01898-2/2	80001				417,74
80001 - Fornecedores							
	00000041	Pago dupl nº 169137	10101	571,61			
	00000043	Pago dupl nº 16613702	10101	1.830,50			
	00000045	Pago dupl nº 00512155B	10101	2.117,00			
	00000047	Pago dupl nº 1597904A	10101	4.846,91			

JURACY RIBEIRO SOARES / Mastermaq Softwares.

23/03/2024

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO DE 2023

A G DA CRUZ LTDA

CNPJ 69.386.324/0001-06

Avenida Paulo Ramos, 57 - Santa Luzia, Pinheiro MA - CEP: 65200000

NIRE 21201210352 - 09/03/1993

Pág.: 0004

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
	00000049	Pago dupl n° 1616801-3	10101	730,86	
	00000050	Pago juros na dupl n° 1616801-3	16651		23,37
	00000051	Pago dupl n° NF01898-2/2	10101	417,74	
16409 - Despesas com Combustíveis					
	00000040	Pago combustiveis conf.doc	10101	400,01	
16651 - Juros Passivos					
	00000039	Pago juros dupl n°0067694	10101	45,87	
	00000042	Pago juros dupl n° 169137	10101	15,99	
	00000044	Pago juros na dupl n° 16613702	10101	24,80	
	00000046	Pago juros na dupl n° 00512155B	10101	165,88	
	00000048	Pago juros dupl n°1597904A	10101	127,92	
	00000050	Pago juros na dupl n° 1616801-3	80001	23,37	
DATA : 17/01/2023					
10101 - Caixa					
	00000056	Pago cupom fiscal de combustivel	16409		300,00
	00000057	Pago combustiveis conf dod	16409		562,14
13101 - Mercadorias p/ revenda					
	00000052	Valor da NF n° 807	80001	3.918,00	
	00000053	Valor da NF n° 48085	80001	100,00	
	00000054	Valor da NF n° 48093	80001	10.169,30	
	00000055	Valor da NF n° 48094	80001	1.700,00	
80001 - Fornecedores					
	00000052	Valor da NF n° 807	13101		3.918,00
	00000053	Valor da NF n° 48085	13101		100,00
	00000054	Valor da NF n° 48093	13101		10.169,30
	00000055	Valor da NF n° 48094	13101		1.700,00
16409 - Despesas com Combustíveis					
	00000056	Pago cupom fiscal de combustivel	10101	300,00	
	00000057	Pago combustiveis conf dod	10101	562,14	
DATA : 18/01/2023					
10101 - Caixa					
	00000059	Pago dupl n°67450/1	80001		1.353,04
	00000060	Pago INSS ref a 12/2022	15101		1.472,11
	00000061	Pago dupl n°0512155C	80001		2.117,00
	00000062	Pago juros s/dupl n°0512155C	16651		91,52
13101 - Mercadorias p/ revenda					
	00000058	Valor da NF n° 30497	80001	3.024,00	
80001 - Fornecedores					
	00000058	Valor da NF n° 30497	13101		3.024,00
	00000059	Pago dupl n°67450/1	10101	1.353,04	
	00000061	Pago dupl n°0512155C	10101	2.117,00	
15101 - INSS a Recolher					
	00000060	Pago INSS ref a 12/2022	10101	1.472,11	
16651 - Juros Passivos					
	00000062	Pago juros s/dupl n°0512155C	10101	91,52	
DATA : 20/01/2023					
13101 - Mercadorias p/ revenda					
	00000063	Valor da NF n° 809	80001	7.530,00	
	00000064	Valor da NF n° 416259	80001	2.601,50	
80001 - Fornecedores					
	00000063	Valor da NF n° 809	13101		7.530,00
	00000064	Valor da NF n° 416259	13101		2.601,50
DATA : 23/01/2023					
10101 - Caixa					
	00000065	Pago dupl n° 775	80001		8.679,00
	00000066	Pago dupl n°16613703	80001		1.830,50
	00000067	Pago juros cobrados na dupl16613703	16651		12,20
	00000068	Pago dupl n°000512155D	80001		2.117,00
	00000069	Pago juros na dupl n°000512155D	16651		34,32
	00000070	Pago dupl n°76501-1	80001		461,83
	00000071	Pago juros na dupl n° 76501-1	16651		20,85
	00000072	Pago dupl n°76501-2	80001		461,82
80001 - Fornecedores					
	00000065	Pago dupl n° 775	10101	8.679,00	
	00000066	Pago dupl n°16613703	10101	1.830,50	
	00000068	Pago dupl n°000512155D	10101	2.117,00	
	00000070	Pago dupl n°76501-1	10101	461,83	
	00000072	Pago dupl n°76501-2	10101	461,82	
16651 - Juros Passivos					

23/03/2024

10:55:30

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO DE 2023

A G DA CRUZ LTDA

CNPJ 69.386.324/0001-06

Avenida Paulo Ramos, 57 - Santa Luzia, Pinheiro MA - CEP: 65200000

NIRE 21201210352 - 09/03/1993

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
	00000067	Pago juros cobrados na dupl16613703	10101	12,20	
	00000069	Pago juros na dupl nº000512155D	10101	34,32	
	00000071	Pago juros na dupl nº 76501-1	10101	20,85	
DATA : 24/01/2023					
10101 - Caixa					
	00000073	Pago dupl nº 407969	80001		352,42
80001 - Fornecedores					
	00000073	Pago dupl nº 407969	10101	352,42	
DATA : 25/01/2023					
10101 - Caixa					
	00000074	Pago dupl nº16613704	80001		1.830,50
80001 - Fornecedores					
	00000074	Pago dupl nº16613704	10101	1.830,50	
DATA : 26/01/2023					
10101 - Caixa					
	00000075	Pago dupl nº 0067694	80001		1.998,00
80001 - Fornecedores					
	00000075	Pago dupl nº 0067694	10101	1.998,00	
DATA : 27/01/2023					
13101 - Mercadorias p/ revenda					
	00000076	Valor da NF nº 48260	80001	4.313,50	
	00000077	Valor da NF nº 48261	80001	760,00	
	00000078	Valor da NF nº 78407	80001	1.010,24	
	00000079	Valor da NF nº 78408	80001	119,09	
80001 - Fornecedores					
	00000076	Valor da NF nº 48260	13101		4.313,50
	00000077	Valor da NF nº 48261	13101		760,00
	00000078	Valor da NF nº 78407	13101		1.010,24
	00000079	Valor da NF nº 78408	13101		119,09
DATA : 28/01/2023					
10101 - Caixa					
	00000080	Pago despesas com combustiveis	16409		634,61
16409 - Despesas com Combustíveis					
	00000080	Pago despesas com combustiveis	10101	634,61	
DATA : 30/01/2023					
10101 - Caixa					
	00000081	Pago parc.PGFN	16610		562,27
	00000082	Pago multa s/parcelamento PGFN	16652		112,44
	00000083	Pago juros s/parcelamento PGFN	16651		131,10
	00000084	pago parcelamento PGFN ref a 01/2023	16610		562,27
	00000085	Pago multa s/parc.PGFN 01/2023	16652		112,44
	00000086	Pago juros s/parc. PGFN de 01/2023	16651		131,10
	00000087	Pago parc.PGFN ran a 12/2022	16610		698,92
	00000088	Pago multa s/parcPGFN ref a 12/2022	16652		139,75
	00000089	Pago juros s/parc PGFN ref a 12/2022	16651		167,49
	00000090	Pago parc PGFN ref a parc/01/2023	16610		698,92
	00000091	Pago multa s/parc.PGFN 01/2023	16652		139,75
	00000092	Pago juros s/parc PGFN ref a01/2023	16651		167,49
	00000093	Pago parc.ref a parc PGFN 12/2022	16610		808,28
	00000094	Pago multa s/parc.PGFN ref a 12/2022	16652		161,64
	00000095	Pago juros s/parc. PGFN 12/2022	16651		155,66
	00000096	Pago parc.PGFN ref a 01/2023	16610		808,28
	00000097	Pago parc. PGFN ref a 01/2023	16652		161,64
	00000098	Pago juros s/parc.PGFN ref a 01/2023	16651		155,66
	00000099	pago parc.RELP ref a 12/2022	16610		2.308,94
	0000100	Pago multa s/parc.REP'L 12/2022	16652		461,79
	0000101	Pago juros s/parc RELP 12/2022	16651		390,90
	0000107	Pago honorários de autônomo ref a 01/2023	16310		2.500,00
15001 - Salários a pagar					
	0000104	Salário provisionado em01/2023	16301		4.232,00
15002 - Pró-Labore a Pagar					
	0000106	pro-labore provisionado em 01/2023	16309		1.302,00
15101 - INSS a Recolher					
	0000108	INSS provisionado em 01/2023	16315		620,87
15103 - FGTS a Recolher					
	0000105	FGTS provisionado em 01/2023	16314		338,56
15151 - ICMS a Recolher					
	0000102	ICMS provisionado em 01/2023	16601		988,41

23/03/2024

10:55:30

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO DE 2023

A G DA CRUZ LTDA

CNPJ 69.386.324/0001-06

Avenida Paulo Ramos, 57 - Santa Luzia, Pinheiro MA - CEP: 65200000

NIRE 21201210352 - 09/03/1993

PROCESSO N°

1301022025

FLS N°

276

VISTO

Pág.: 0006

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
	00000103	Simplex provisionado em 01/2023	16608		4.387,28
16301 - Salários					
	00000104	Salário provisionado em 01/2023	15001	4.232,00	
16309 - Retirada Pró Labore					
	00000106	pro-labore provisionado em 01/2023	15002	1.302,00	
16310 - Honorários Autônomos					
	00000107	Pago honorários de autônomo ref a 01/2023	10101	2.500,00	
16314 - FGTS					
	00000105	FGTS provisionado em 01/2023	15103	338,56	
16315 - INSS					
	00000108	INSS provisionado em 01/2023	15101	620,87	
16601 - ICMS					
	00000102	ICMS provisionado em 01/2023	15151	988,41	
16608 - SIMPLES					
	00000103	Simplex provisionado em 01/2023	15157	4.387,28	
16610 - Outras Taxas e Impostos					
	00000081	Pago parc.PGNF	10101	562,27	
	00000084	pago parcelamento PGFN ref a 01/2023	10101	562,27	
	00000087	Pago parc.PGFN ren a 12/2022	10101	698,92	
	00000090	Pago parc PGFN ref a parc/01/2023	10101	698,92	
	00000093	Pago parc.ref a parc PGFN 12/2022	10101	808,28	
	00000096	Pago parc.PGFN ref a 01/2023	10101	808,28	
	00000099	pago parc.RELP ref a 12/2022	10101	2.308,94	
16651 - Juros Passivos					
	00000083	Pago juros s/parcelamento PGFN	10101	131,10	
	00000086	Pago juros s/parc. PGFN de 01/2023	10101	131,10	
	00000089	Pago juros s/parc PGFN ref a 12/2022	10101	167,49	
	00000092	Pago juros s/parc PGFN ref a 01/2023	10101	167,49	
	00000095	Pago juros s/parc. PGFN 12/82022	10101	155,66	
	00000098	Pago juros s/parc.PGFN ref a 01/2023	10101	155,66	
	00000101	Pago juros s/parc RELP 12/2022	10101	390,90	
16652 - Multa					
	00000082	Pago multa s/parcelamento PGFN	10101	112,44	
	00000085	Pago multa s/parc.PGFN 01/2023	10101	112,44	
	00000088	Pago multa s/pamPGFN ref a 12/2022	10101	139,75	
	00000091	Pago multa s/parc.PGFN 01/2023	10101	139,75	
	00000094	Pago multa s/parc.PGFN ref a 12/2022	10101	161,64	
	00000097	Pago parc. PGFN ref a 01/2023	10101	161,64	
	00000100	Pago multa s/parc.REP'L 12/2022	10101	461,79	
			108	LANCTOS DO MES	191.911,60
				191.911,60	191.911,60

23/03/2024

10:55:31

DIÁRIO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023

A G DA CRUZ LTDA

CNPJ 69.386.324/0001-06

Avenida Paulo Ramos, 57 - Santa Luzia, Pinheiro MA - CEP: 65200000

NIRE 21201210352 - 09/03/1993

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 01/02/2023					
10101 - Caixa	00000109	Pago dupl nº 0512555E	80001		2.117,00
	00000110	Pago dupl nº 1616801-4	80001		730,86
	00000111	Pago juros na dupl nº 1616801-4	16651		17,53
	00000112	Pago dupl nº 16613705	80001		1.830,52
	00000113	Pago dupl nº 784	80001		8.424,00
	00000114	Pago dupl nº 0512555E	80001		2.117,00
80001 - Fornecedores	00000109	Pago dupl nº 0512555E	10101	2.117,00	
	00000110	Pago dupl nº 1616801-4	10101	730,86	
	00000112	Pago dupl nº 16613705	10101	1.830,52	
	00000113	Pago dupl nº 784	10101	8.424,00	
	00000114	Pago dupl nº 0512555E	10101	2.117,00	
16651 - Juros Passivos	00000111	Pago juros na dupl nº 1616801-4	10101	17,53	
DATA : 02/02/2023					
13101 - Mercadorias p/ revenda	00000115	Valor da NF nº 529.884	80001	16.427,56	
80001 - Fornecedores	00000115	Valor da NF nº 529.884	13101		16.427,56
DATA : 03/02/2023					
10101 - Caixa	00000120	Pago depesas de combustiveis conf.doc.	16409		300,00
13101 - Mercadorias p/ revenda	00000116	Valor da NF nº 275	80001	1.202,06	
	00000117	Valor da NF nº 48390	80001	9.062,76	
	00000118	Valor da NF nº 48391	80001	1.800,00	
	00000119	Valor da NF nº 78705	80001	0,02	
80001 - Fornecedores	00000116	Valor da NF nº 275	13101		1.202,06
	00000117	Valor da NF nº 48390	13101		9.062,76
	00000118	Valor da NF nº 48391	13101		1.800,00
	00000119	Valor da NF nº 78705	13101		0,02
16409 - Despesas com Combustíveis	00000120	Pago depesas de combustiveis conf.doc.	10101	300,00	
DATA : 05/02/2023					
10101 - Caixa	00000121	Pago salarios ref. mês de 01/2023	15001		4.232,00
	00000122	Pago pro-labore ref a 01/2023	15002		1.302,00
15001 - Salários a pagar	00000121	Pago salarios ref. mês de 01/2023	10101	4.232,00	
15002 - Pró-Labore a Pagar	00000122	Pago pro-labore ref a 01/2023	10101	1.302,00	
DATA : 09/02/2023					
10101 - Caixa	00000125	Pago Simples ref. a 11/2022,	15157		47.188,80
	00000126	Pago multa sobre Simples de 11/2022	16652		7.941,88
	00000127	Pago juros Simples ref a 11/2022	16651		1.000,40
	00000128	Pago dupl nº 1651202-2	80001		1.636,33
	00000129	Pago dupl n 1597904-B	80001		461,82
	00000130	Pago juros na dupl nº 1 597904-B	16651		2,78
	00000131	Pago dupl nº 1597904 B	80001		3.096,07
	00000133	Pago dupl nº 048093	80001		10.169,30
	00000134	Pago juros na dupl nº 048093	16651		223,42
	00000135	Pago dupl nº 77559-1	80001		436,50
	00000136	Pago juros da dupl nº 77559-1	16651		3,93
13101 - Mercadorias p/ revenda	00000123	Valor da NF nº 48494	80001	10.501,24	
	00000124	Valor da NF nº 48495	80001	1.750,00	
80001 - Fornecedores	00000123	Valor da NF nº 48494	13101		10.501,24
	00000124	Valor da NF nº 48495	13101		1.750,00
	00000128	Pago dupl nº 1651202-2	10101	1.636,33	
	00000129	Pago dupl n 1597904-B	10101	461,82	
	00000131	Pago dupl nº 1597904 B	10101	3.096,07	
	00000132	Pago juros da dupl nº 1 597904 B	16651		20,44
	00000133	Pago dupl nº 048093	10101	10.169,30	
	00000135	Pago dupl nº 77559-1	10101	436,50	

23/03/2024

DIÁRIO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023

A G DA CRUZ LTDA

CNPJ 69.386.324/0001-06

Avenida Paulo Ramos, 57 - Santa Luzia, Pinheiro MA - CEP: 65200000

NIRE 21201210352 - 09/03/1993

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
15157 - SIMPLES a Recolher					
	00000125	Pago Simples ref. a 11/2022,	10101	47.188,80	
16651 - Juros Passivos					
	00000127	Pago juros Simples ref a 11/2022	10101	1.000,40	
	00000130	Pago juros na dupl nº 1 597904-B	10101	2,78	
	00000132	Pago juros da dupl nº 1 597904 B	80001	20,44	
	00000134	Pago juros na dupl nº 048093	10101	223,42	
	00000136	Pago juros da dupl nº 77559-1	10101	3,93	
16652 - Multa					
	00000126	Pago multa sobre Simples de 11/2022	10101	7.941,88	
DATA : 10/02/2023					
10101 - Caixa					
	00000137	Pago despesas conf. doc	16406		100,00
16406 - Despesas com Material de Informática					
	00000137	Pago despesas conf. doc	10101	100,00	
DATA : 13/02/2023					
10101 - Caixa					
	00000138	Pago dupl nº 174810	80001		622,02
	00000139	Pago dupl nº 801	80001		8.592,00
80001 - Fornecedores					
	00000138	Pago dupl nº 174810	10101	622,02	
	00000139	Pago dupl nº 801	10101	8.592,00	
DATA : 15/02/2023					
10101 - Caixa					
	00000140	Pago cupom fiscal de combustivel	16409		1.278,71
	00000141	Pago dupl nº 048260	80001		4.313,50
80001 - Fornecedores					
	00000141	Pago dupl nº 048260	10101	4.313,50	
16409 - Despesas com Combustíveis					
	00000140	Pago cupom fiscal de combustivel	10101	1.278,71	
DATA : 16/02/2023					
10101 - Caixa					
	00000142	Pago diversos cupom fiscal de combustivel	16409		962,10
13101 - Mercadorias p/ revenda					
	00000143	Valor da NF nº 48602	80001	7.849,74	
	00000144	Valor da NF nº 48603	80001	1.340,00	
80001 - Fornecedores					
	00000143	Valor da NF nº 48602	13101		7.849,74
	00000144	Valor da NF nº 48603	13101		1.340,00
16409 - Despesas com Combustíveis					
	00000142	Pago diversos cupom fiscal de combustivel	10101	962,10	
DATA : 17/02/2023					
13101 - Mercadorias p/ revenda					
	00000145	Valor da NF nº 719913	80001	11.992,34	
	00000146	Valor da NF nº 672302	80001	2.494,40	
80001 - Fornecedores					
	00000145	Valor da NF nº 719913	13101		11.992,34
	00000146	Valor da NF nº 672302	13101		2.494,40
DATA : 18/02/2023					
13101 - Mercadorias p/ revenda					
	00000147	Valor da NF nº 429223	80001	2.615,48	
80001 - Fornecedores					
	00000147	Valor da NF nº 429223	13101		2.615,48
DATA : 21/02/2023					
10101 - Caixa					
	00000148	Pago cupom fiscal de combustivel	16409		1.675,60
16409 - Despesas com Combustíveis					
	00000148	Pago cupom fiscal de combustivel	10101	1.675,60	
DATA : 22/02/2023					
10101 - Caixa					
	00000151	Pago Simples ref a 01/2023	15157		4.387,28
13101 - Mercadorias p/ revenda					
	00000149	Valor da NF nº 1763	80001	19.809,94	
	00000150	Valor da NF nº 1764	80001	12.213,06	
80001 - Fornecedores					
	00000149	Valor da NF nº 1763	13101		19.809,94
	00000150	Valor da NF nº 1764	13101		12.213,06
15157 - SIMPLES a Recolher					

23/03/2024

DIÁRIO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023

A G DA CRUZ LTDA

CNPJ 69.386.324/0001-06

Avenida Paulo Ramos, 57 - Santa Luzia, Pinheiro MA - CEP: 65200000

NIRE 21201210352 - 09/03/1993

VISTO

Pág.: 0009

10:55:31

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
	00000151	Pago Simples ref a 01/2023	10101	4.387,28	
DATA : 23/02/2023					
13101 - Mercadorias p/ revenda					
	00000152	Valor da NF nº 217788	80001	906,68	
80001 - Fornecedores	00000152	Valor da NF nº 217788	13101		906,68
DATA : 24/02/2023					
10101 - Caixa					
	00000153	Pago dupl nº 77559/2	80001		440,00
	00000154	Pago dupl nº 0068150	80001		9.062,76
	00000155	Pago Simples ref a 02/2023	15157		647,29
	00000156	pago juros s/simples nacional de 02/2023	16652		45,31
	00000157	pájo juros s/simples nacional	16651		40,84
	00000158	Pago dupl nº 416259-1	80001		867,16
	00000159	Pago juros na dupl nº416259-1	16651		20,23
80001 - Fornecedores	00000153	Pago dupl nº 77559/2	10101	440,00	
	00000154	Pago dupl nº 0068150	10101	9.062,76	
	00000158	Pago dupl nº 416259-1	10101	867,16	
15157 - SIMPLES a Recolher	00000155	Pago Simples ref a 02/2023	10101	647,29	
16651 - Juros Passivos	00000157	pájo juros s/simples nacional	10101	40,84	
	00000159	Pago juros na dupl nº416259-1	10101	20,23	
16652 - Multa	00000156	pago juros s/simples nacional de 02/2023	10101	45,31	
DATA : 27/02/2023					
10101 - Caixa					
	00000160	Pago diversos cupom fiscal de combustivel	16409		4.889,76
	00000161	Pago dupl nº78407-1	80001		336,74
	00000162	Pago dupl nº 407969	80001		352,42
	00000163	pago dupl nº407969	16651		4,24
80001 - Fornecedores	00000161	Pago dupl nº78407-1	10101	336,74	
	00000162	Pago dupl nº 407969	10101	352,42	
16409 - Despesas com Combustíveis	00000160	Pago diversos cupom fiscal de combustivel	10101	4.889,76	
16651 - Juros Passivos	00000163	pago dupl nº407969	10101	4,24	
DATA : 28/02/2023					
10101 - Caixa					
	00000164	Pago cupom fiscal de combustivel	16409		714,72
	00000167	Pago impostos e taxas ref 02/203 PGFN SISPAR	16610		705,64
	00000168	Pago multa s/ Simples sispar	16652		141,10
	00000169	Pago juros s/ simples sispar	16651		169,10
	00000170	Pago Impostos e taxas ref Simples sispar	16610		567,59
	00000171	Pago multa s/simples parc. sispar	16652		113,49
	00000172	Pago juros s/simples parc.sispar	16651		132,36
	00000173	pago Sisoles PGFN/SISPAR	16610		815,71
	00000174	Pago multa s/Sisples PGFN/SISPAR	16652		163,12
	00000175	Pago juros s/ Simples PGFN/SISPAR	16651		157,09
	00000176	Pago dupl nº 0995	80001		1.200,00
	00000177	Pago honorários ref a 02/2023	16310		2.500,00
	00000184	Recebi pelas vendas realizadas neste mês	16700	60.949,00	
13101 - Mercadorias p/ revenda	00000165	Valor da NF nº 48766	80001	8.739,70	
	00000166	Valor da NF nº 48767	80001	1.830,00	
80001 - Fornecedores	00000165	Valor da NF nº 48766	13101		8.739,70
	00000166	Valor da NF nº 48767	13101		1.830,00
	00000176	Pago dupl nº 0995	10101	1.200,00	
15001 - Salários a pagar	00000179	Salários provisionado em 02/2023	16301		4.232,00
15002 - Pró-Labore a Pagar	00000178	Pro-labore provisionado em 02/2023	16309		1.302,00
15101 - INSS a Recolher	00000181	INSS provisionado em 02/2023	16315		620,87
15103 - FGTS a Recolher	00000180	FGTS provisionado em 02/2023	16314		338,56

PROCESSO N°
1301032025
 FLS N°
280
 VISTO
2

23/03/2024

10:55:31

DIÁRIO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023

A G DA CRUZ LTDA

CNPJ 69.386.324/0001-06

Avenida Paulo Ramos, 57 - Santa Luzia, Pinheiro MA - CEP: 65200000

NIRE 21201210352 - 09/03/1993

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
15151 - ICMS a Recolher	00000182	ICMS provisionado em 02/2023	16601		2.144,00
15157 - SIMPLES a Recolher	00000183	Simple provisionado em 02/2023	16608		7.208,89
16301 - Salários	00000179	Salários provisionado em 02/2023	15001	4.232,00	
16309 - Retirada Pró Labore	00000178	Pro-labore provisionado em 02/2023	15002	1.302,00	
16310 - Honorários Autônomos	00000177	Pago honorários ref a 02/2023	10101	2.500,00	
16314 - FGTS	00000180	FGTS provisionado em 02/2023	15103	338,56	
16315 - INSS	00000181	INSS provisionado em 02/2023	15101	620,87	
16409 - Despesas com Combustíveis	00000164	Pago cupom fiscal de combustivel	10101	714,72	
16601 - ICMS	00000182	ICMS provisionado em 02/2023	15151	2.144,00	
16608 - SIMPLES	00000183	Simple provisionado em 02/2023	15157	7.208,89	
16610 - Outras Taxas e Impostos	00000167	Pago impostos e taxas ref 02/203 PGFN SISPAR	10101	705,64	
	00000170	Pago Impostos e taxas ref Simple sispar	10101	567,59	
	00000173	pago Sisoles PGFN/SISPAR	10101	815,71	
16651 - Juros Passivos	00000169	Pago juros s/ simples sispar	10101	169,10	
	00000172	Pago juros s/simples parc.sispar	10101	132,36	
	00000175	Pago juros s/ Simple PGFN/SISPAR	10101	157,09	
16652 - Multa	00000168	Pago multa s/ Simple sispar	10101	141,10	
	00000171	Pago multa s/simples parc. sispar	10101	113,49	
	00000174	Pago multa s/Sisples PGFN/SISPAR	10101	163,12	
16700 - Vendas de Produtos	00000184	Recebi pelas vendas realizadas neste mês	10101		60.949,00
			76	LANCTOS DO MES	326.600,76
					326.600,76

23/03/2024

DIÁRIO DO MÊS DE MARÇO DE 2023

A G DA CRUZ LTDA

CNPJ 69.386.324/0001-06

Avenida Paulo Ramos, 57 - Santa Luzia, Pinheiro MA - CEP: 65200000

NIRE 21201210352 - 09/03/1993

10:55:31

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 01/03/2023					
10101 - Caixa	00000185	Pago a Borracharia Pacheco con doc	16614		120,00
16614 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO					
	00000185	Pago a Borracharia Pacheco con doc	10101	120,00	
DATA : 02/03/2023					
10101 - Caixa	00000186	Pago cupom fiscal de combustivel	16409		1.780,13
	00000187	pago dupl nº048494	80001		10.501,24
80001 - Fornecedores					
	00000187	pago dupl nº048494	10101	10.501,24	
16409 - Despesas com Combustíveis					
	00000186	Pago cupom fiscal de combustivel	10101	1.780,13	
DATA : 04/03/2023					
10101 - Caixa	00000188	Pago cupom fiscal de combustivel	16409		488,03
16409 - Despesas com Combustíveis					
	00000188	Pago cupom fiscal de combustivel	10101	488,03	
DATA : 05/03/2023					
10101 - Caixa	00000189	Pago salarios mês de 02/2023	15001		4.232,00
	00000190	Pago pro-labore ref a 02/2023	15002		1.302,00
15001 - Salários a pagar					
	00000189	Pago salarios mês de 02/2023	10101	4.232,00	
15002 - Pró-Labore a Pagar					
	00000190	Pago pro-labore ref a 02/2023	10101	1.302,00	
DATA : 06/03/2023					
10101 - Caixa	00000191	Pago cupom fiscal de combustivel	16409		2.616,66
13101 - Mercadorias p/ revenda					
	00000192	VALOR DA NF N° 432202	80001	201,71	
80001 - Fornecedores					
	00000192	VALOR DA NF N° 432202	13101		201,71
16409 - Despesas com Combustíveis					
	00000191	Pago cupom fiscal de combustivel	10101	2.616,66	
DATA : 07/03/2023					
10101 - Caixa	00000193	Pago FGTS competencia 02/2023	15103		338,56
	00000194	Pago cupom fiscal de combustivel.	16409		300,00
	00000195	Pago duplicata nº 1 605131 A	80001		5.622,09
	00000196	Pago juros ativos da duplicata nº 1 605131 A	16730		111,30
13101 - Mercadorias p/ revenda					
	00000197	VALOR DA NF N° 48865	80001	9.701,96	
	00000198	VALOR DA NF N° 48865	80001	1.750,00	
80001 - Fornecedores					
	00000195	Pago duplicata nº 1 605131 A	10101	5.622,09	
	00000197	VALOR DA NF N° 48865	13101		9.701,96
	00000198	VALOR DA NF N° 48865	13101		1.750,00
15103 - FGTS a Recolher					
	00000193	Pago FGTS competencia 02/2023	10101	338,56	
16409 - Despesas com Combustíveis					
	00000194	Pago cupom fiscal de combustivel.	10101	300,00	
16730 - Juros Ativos					
	00000196	Pago juros ativos da duplicata nº 1 605131 A	10101	111,30	
DATA : 08/03/2023					
10101 - Caixa	00000199	Pago duplicata nº 11651202-3	80001		1.636,34
	00000200	Pago juros ativos da duplicata nº 11651202-3	16730		55,61
	00000201	Pago duplicata nº 000529884A	80001		5.640,16
	00000202	Pago juros ativos da duplicata nº 000529884A	16730		60,92
	00000203	Pago duplicata da VELOCARGA	80001		3.248,59
	00000204	Pago duplicata nº 30497	80001		1.008,00
	00000205	Pago juros ativos da duplicata nº 11651202-3	16730		35,28
	00000206	Pago duplicata nº 11/1	80001		1.570,00
	00000207	Pago juros ativos da duplicata nº 11/1	16730		97,34
	00000208	Pago duplicata nº 807	80001		3.918,00
80001 - Fornecedores					
	00000199	Pago duplicata nº 11651202-3	10101	1.636,34	

PROCESSO Nº

1301022025 pag.: 0012

FLS Nº

282

VISTO

23/03/2024

DIÁRIO DO MÊS DE MARÇO DE 2023

A G DA CRUZ LTDA

CNPJ 69.386.324/0001-06

10:55:31

Avenida Paulo Ramos, 57 - Santa Luzia, Pinheiro MA - CEP: 65200000

NIRE 21201210352 - 09/03/1993

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
	00000201	Pago duplicata nº 000529884A	10101	5.640,16	
	00000203	Pago duplicata da VELOCARGA	10101	3.248,59	
	00000204	Pago duplicata nº 30497	10101	1.008,00	
	00000206	Pago duplicata nº 11/1	10101	1.570,00	
	00000208	Pago duplicata nº 807	10101	3.918,00	
16730 - Juros Ativos					
	00000200	Pago juros ativos da duplicata nº 11651202-3	10101	55,61	
	00000202	Pago juros ativos da duplicata nº 000529884A	10101	60,92	
	00000205	Pago juros ativos da duplicata nº 11651202-3	10101	35,28	
	00000207	Pago juros ativos da duplicata nº 11/1	10101	97,34	
DATA : 09/03/2023					
10101 - Caixa					
	00000209	Pago cupom fiscal de combustivel	16409		783,59
	00000210	pago duplicata nº 48602	80001		7.849,74
13101 - Mercadorias p/ revenda					
	00000211	VALOR DA NF Nº 72612	80001	1.272,36	
	00000212	VALOR DA NF NF Nº 72615	80001	1.272,36	
	00000213	VALOR DA NF Nº 184468	80001	15.176,14	
	00000214	VALOR DA NF Nº 72584	80001	1.310,20	
80001 - Fornecedores					
	00000210	pago duplicata nº 48602	10101	7.849,74	
	00000211	VALOR DA NF Nº 72612	13101		1.272,36
	00000212	VALOR DA NF NF Nº 72615	13101		1.272,36
	00000213	VALOR DA NF Nº 184468	13101		15.176,14
	00000214	VALOR DA NF Nº 72584	13101		1.310,20
16409 - Despesas com Combustíveis					
	00000209	Pago cupom fiscal de combustivel	10101	783,59	
DATA : 13/03/2023					
10101 - Caixa					
	00000215	Pago duplicata nº 67450/2	80001		1.353,03
	00000216	Pago duplicata referente NF nº 77559/3	80001		436,50
	00000217	Pago juros ativos da duplicata referente NF nº 77559/3	16730		6,55
	00000218	Pago duplicata referente NF nº 78407/2	80001		336,75
	00000219	Pago duplicata referente NF nº 1 597904 C	80001		3.096,06
	00000220	Pago juros ativos da duplicata referente NF nº 1 597904 C	16730		40,88
	00000221	Pagocumpom fiscal de combustivel	16409		1.215,82
80001 - Fornecedores					
	00000215	Pago duplicata nº 67450/2	10101	1.353,03	
	00000216	Pago duplicata referente NF nº 77559/3	10101	436,50	
	00000218	Pago duplicata referente NF nº 78407/2	10101	336,75	
	00000219	Pago duplicata referente NF nº 1 597904 C	10101	3.096,06	
16409 - Despesas com Combustíveis					
	00000221	Pagocumpom fiscal de combustivel	10101	1.215,82	
16730 - Juros Ativos					
	00000217	Pago juros ativos da duplicata referente NF nº 77559/3	10101	6,55	
	00000220	Pago juros ativos da duplicata referente NF nº 1 597904 C	10101	40,88	
DATA : 14/03/2023					
10101 - Caixa					
	00000222	Pago cupom fiscal de combustivel	16409		300,00
16409 - Despesas com Combustíveis					
	00000222	Pago cupom fiscal de combustivel	10101	300,00	
DATA : 15/03/2023					
10101 - Caixa					
	00000223	PAGO TAXA JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO	16610		91,00
	00000224	PAGO TAXA JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO	16610		135,00
13101 - Mercadorias p/ revenda					
	00000225	VALOR DA NF Nº 49014	80001	10.455,00	
	00000226	VALOR DA NF Nº 49015	80001	1.770,00	
80001 - Fornecedores					
	00000225	VALOR DA NF Nº 49014	13101		10.455,00
	00000226	VALOR DA NF Nº 49015	13101		1.770,00
16610 - Outras Taxas e Impostos					
	00000223	PAGO TAXA JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO	10101	91,00	
	00000224	PAGO TAXA JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO	10101	135,00	
DATA : 17/03/2023					
13101 - Mercadorias p/ revenda					
	00000227	VALOR DA NF Nº 80128	80001	5.037,75	
	00000228	VALOR DA NF Nº 686063	80001	2.755,20	
80001 - Fornecedores					

23/03/2024

DIÁRIO DO MÊS DE MARÇO DE 2023

A G DA CRUZ LTDA

CNPJ 69.386.324/0001-06

Avenida Paulo Ramos, 57 - Santa Luzia, Pinheiro MA - CEP: 65200000

NIRE 21201210352 - 09/03/1993

10:55:31

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
	00000227	VALOR DA NF N° 80128	13101		5.037,75
	00000228	VALOR DA NF N° 686063	13101		2.755,20
DATA : 18/03/2023					
10101 - Caixa					
	00000229	Pago cupom fiscal de combustivel	16409		681,60
16409 - Despesas com Combustíveis					
	00000229	Pago cupom fiscal de combustivel	10101	681,60	
DATA : 20/03/2023					
10101 - Caixa					
	00000230	Pago duplicata n° 429223	80001		653,87
	00000231	Pago duplicata n° 429223	80001		653,87
	00000232	pago duplicata n 419913-1	80001		2.398,46
	00000233	Pago duplicata n° 000529884B	80001		2.696,85
	00000234	Pago simples nacional competencia 02/2023	15157		7.208,89
	00000235	Pago INSS competencia 02/2023	15101		620,87
	00000236	Pago duplicata n° 30497	80001		1.008,00
	00000237	Pago juros ativos a duplicata n° 30497	16730		20,16
13101 - Mercadorias p/ revenda					
	00000238	VALOR DA NF N° 11430	80001	1.292,00	
80001 - Fornecedores					
	00000230	Pago duplicata n° 429223	10101	653,87	
	00000231	Pago duplicata n° 429223	10101	653,87	
	00000232	pago duplicata n 419913-1	10101	2.398,46	
	00000233	Pago duplicata n° 000529884B	10101	2.696,85	
	00000236	Pago duplicata n° 30497	10101	1.008,00	
	00000238	VALOR DA NF N° 11430	13101		1.292,00
15101 - INSS a Recolher					
	00000235	Pago INSS competencia 02/2023	10101	620,87	
15157 - SIMPLES a Recolher					
	00000234	Pago simples nacional competencia 02/2023	10101	7.208,89	
16730 - Juros Ativos					
	00000237	Pago juros ativos a duplicata n° 30497	10101	20,16	
DATA : 21/03/2023					
13101 - Mercadorias p/ revenda					
	00000239	VALOR DA NF N° 31927	80001	5.320,00	
	00000240	VALOR DA NF N° 49146	80001	9.128,39	
80001 - Fornecedores					
	00000239	VALOR DA NF N° 31927	13101		5.320,00
	00000240	VALOR DA NF N° 49146	13101		9.128,39
DATA : 22/03/2023					
10101 - Caixa					
	00000241	Pago cupom fiscal de combustivel	16409		329,00
	00000242	Pago duplicata n° 48766	80001		8.739,70
	00000243	Pago juros ativos duplicata n° 30497	16730		183,41
13101 - Mercadorias p/ revenda					
	00000244	VALOR DA NF N° 49147	80001	1.670,00	
80001 - Fornecedores					
	00000242	Pago duplicata n° 48766	10101	8.739,70	
	00000244	VALOR DA NF N° 49147	13101		1.670,00
16409 - Despesas com Combustíveis					
	00000241	Pago cupom fiscal de combustivel	10101	329,00	
16730 - Juros Ativos					
	00000243	Pago juros ativos duplicata n° 30497	10101	183,41	
DATA : 24/03/2023					
13101 - Mercadorias p/ revenda					
	00000245	VALOR DA NF N° 424429	80001	2.547,37	
80001 - Fornecedores					
	00000245	VALOR DA NF N° 424429	13101		2.547,37
DATA : 27/03/2023					
10101 - Caixa					
	00000246	Pago cupom fiscal de combustivel	16409		5.896,43
16409 - Despesas com Combustíveis					
	00000246	Pago cupom fiscal de combustivel	10101	5.896,43	
DATA : 28/03/2023					
10101 - Caixa					
	00000247	Pago duplicata n° 416259-2	80001		867,17
	00000248	Pago juros ativos da duplicata n° 416259-2	16730		20,23
	00000249	Pago duplicata n° 78407-3	80001		336,75

23/03/2024

DIÁRIO DO MÊS DE MARÇO DE 2023

A G DA CRUZ LTDA

CNPJ 69.386.324/0001-06

Avenida Paulo Ramos, 57 - Santa Luzia, Pinheiro MA - CEP: 65200000

NIRE 21201210352 - 09/03/1993

Pág.: 0014

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
	00000250	pago duplicata n° 268456	16418		283,67
	00000251	Pago duplicata n°68478	80001		9.701,96
	00000252	pago duplicata n° 1651202-4	80001		1.636,34
	00000253	Pago juros ativos da duplicata n° 1651202-4	16730		55,61
	00000254	pago duplicata n° 10103789-01/05	80001		2.442,61
	00000255	pago juros da duplicata n° 10103789-01/05	16730		29,32
	00000256	pago duplicata n° 809	80001		7.530,00
80001 - Fornecedores					
	00000247	Pago duplicata n° 416259-2	10101	867,17	
	00000249	Pago duplicata n° 78407-3	10101	336,75	
	00000251	Pago duplicata n°68478	10101	9.701,96	
	00000252	pago duplicata n° 1651202-4	10101	1.636,34	
	00000254	pago duplicata n° 10103789-01/05	10101	2.442,61	
	00000256	pago duplicata n° 809	10101	7.530,00	
16418 - Despesas Diversas					
	00000250	pago duplicata n° 268456	10101	283,67	
16730 - Juros Ativos					
	00000248	Pago juros ativos da duplicata n° 416259-2	10101	20,23	
	00000253	Pago juros ativos da duplicata n° 1651202-4	10101	55,61	
	00000255	pago juros da duplicata n° 10103789-01/05	10101	29,32	
DATA : 29/03/2023					
10101 - Caixa					
	00000257	pago cupom fiscal de combustivel	16409		2.574,42
	00000258	VALOR DA NF N° 201278	13101		5.535,42
13101 - Mercadorias p/ revenda					
	00000258	VALOR DA NF N° 201278	10101	5.535,42	
16409 - Despesas com Combustíveis					
	00000257	pago cupom fiscal de combustivel	10101	2.574,42	
DATA : 30/03/2023					
10101 - Caixa					
	00000259	Pago ICMS competencia 02/2023	15151		2.144,00
	00000260	PAGO JUROS DE ICMS COMPETENCIA 02/2023	16730		21,44
	00000261	PAGO MULTA DE ICMS COMPETENCIA 02/2023	16652		70,75
13101 - Mercadorias p/ revenda					
	00000262	VALOR DA NF N° 49282	80001	1.750,00	
	00000263	VALOR DA NF N° 64063	80001	6.455,35	
80001 - Fornecedores					
	00000262	VALOR DA NF N° 49282	13101		1.750,00
	00000263	VALOR DA NF N° 64063	13101		6.455,35
15151 - ICMS a Recolher					
	00000259	Pago ICMS competencia 02/2023	10101	2.144,00	
16652 - Multa					
	00000261	PAGO MULTA DE ICMS COMPETENCIA 02/2023	10101	70,75	
16730 - Juros Ativos					
	00000260	PAGO JUROS DE ICMS COMPETENCIA 02/2023	10101	21,44	
DATA : 31/03/2023					
10101 - Caixa					
	00000264	Pago simples nacional PGFN/sispar	16610		571,97
	00000265	PAGO MULTA SIMPLES NACIONAL PGFN	16652		114,36
	00000266	PAGO JUROS SIMPLES NACIONAL PGFN	16730		133,38
	00000267	PAGO SIMPLES NACIONAL PGFN/PGFN	16610		821,80
	00000268	PAGO MULTA SIMPLES NACIONAL PGFN	16652		164,32
	00000269	PAGO JUROS ATIVOS SIMPLES NACIONAL	16730		158,29
	00000270	PAGO SIMPLES NACIONALPGFN/SISPAR	16610		711,18
	00000271	Pago multa do simples nacional PGFN	16652		142,22
	00000272	PAGO JUROS DO SIMPLES NACIONAL PGFN	16730		170,40
	00000273	PAGO SIMPLES NACIONAL PGFN/SISPAR	16610		650,89
	00000274	PAGO MULTA SIMPLES NACIONAL PGFN	16652		45,56
	00000275	PAGO JUROS SIMPLES NACIONAL PGFN	16730		43,15
	00000276	PAGO ICMS COMPETENCIA 01/2023	15151		988,41
	00000277	PAGO JUROS ICMS COMPETENCIA 01/2023	16730		18,97
	00000278	PAGO MULTA SIMPLES NACIONAL PGFN	16652		117,42
	00000279	PAGO DUPLICATA N° 0020003129939	80001		6.417,12
	00000285	Recebi de vendas realizadas neste mês	16700	97.168,00	
	00000289	Pago honorário ref a 03/2023	16310		2.500,00
13101 - Mercadorias p/ revenda					
	00000280	VALOR DA NF N° 49281	80001	10.517,67	
	00000281	VALOR DA NF N° 605131	80001	20.116,06	
	00000282	VALOR DA NF N° 693152	80001	2.903,77	

23/03/2024

DIÁRIO DO MÊS DE MARÇO DE 2023

A G DA CRUZ LTDA

CNPJ 69.386.324/0001-06

Avenida Paulo Ramos, 57 - Santa Luzia, Pinheiro MA - CEP: 65200000

NIRE 21201210352 - 09/03/1993

10:55:31

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
80001 - Fornecedores					
	00000279	PAGO DUPLICATA N° 0020003129939	10101	6.417,12	
	00000280	VALOR DA NF N° 49281	13101		10.517,67
	00000281	VALOR DA NF N° 605131	13101		20.116,06
	00000282	VALOR DA NF N° 693152	13101		2.903,77
15001 - Salários a pagar					
	00000286	Salário provisionado em 03/2023	16301		4.166,90
15002 - Pró-Labore a Pagar					
	00000288	Pro-labore provisionado em 03/2023	16309		1.302,00
15101 - INSS a Recolher					
	00000290	INSS provisionado em 03/2023	16315		615,98
15103 - FGTS a Recolher					
	00000287	FGTS provisionado em 03/2023	16314		333,35
15151 - ICMS a Recolher					
	00000276	PAGO ICMS COMPETENCIA 01/2023	10101	988,41	
	00000283	ICMS provisionado em 03/2023	16601		3.265,86
15157 - SIMPLES a Recolher					
	00000284	Simplestes provisionado em 03/2023	16608		11.354,71
16301 - Salários					
	00000286	Salário provisionado em 03/2023	15001	4.166,90	
16309 - Retirada Pró Labore					
	00000288	Pro-labore provisionado em 03/2023	15002	1.302,00	
16310 - Honorários Autônomos					
	00000289	Pago honorário ref a 03/2023	10101	2.500,00	
16314 - FGTS					
	00000287	FGTS provisionado em 03/2023	15103		333,35
16315 - INSS					
	00000290	INSS provisionado em 03/2023	15101		615,98
16601 - ICMS					
	00000283	ICMS provisionado em 03/2023	15151		3.265,86
16608 - SIMPLES					
	00000284	Simplestes provisionado em 03/2023	15157		11.354,71
16610 - Outras Taxas e Impostos					
	00000264	Pago simples nacional PGFN/sispar	10101	571,97	
	00000267	PAGO SIMPLES NACIONAL PGFN/PGFN	10101	821,80	
	00000270	PAGO SIMPLES NACIONALPGFN/SISPAR	10101	711,18	
	00000273	PAGO SIMPLES NACIONAL PGFN/SISPAR	10101	650,89	
16652 - Multa					
	00000265	PAGO MULTA SIMPLES NACIONAL PGFN	10101	114,36	
	00000268	PAGO MULTA SIMPLES NACIONAL PGFN	10101	164,32	
	00000271	Pago multa do simples nacional PGFN	10101	142,22	
	00000274	PAGO MULTA SIMPLES NACIONAL PGFN	10101	45,56	
	00000276	PAGO MULTA SIMPLES NACIONAL PGFN	10101	117,42	
16700 - Vendas de Produtos					
	00000285	Recebi de vendas realizadas neste mês	10101		97.168,00
16730 - Juros Ativos					
	00000266	PAGO JUROS SIMPLES NACIONAL PGFN	10101	133,38	
	00000269	PAGO JUROS ATIVOS SIMPLES NACIONAL	10101	158,29	
	00000272	PAGO JUROS DO SIMPLES NACIONAL PGFN	10101	170,40	
	00000275	PAGO JUROS SIMPLES NACIONAL PGFN	10101	43,15	
	00000277	PAGO JUROS ICMS COMPETENCIA 01/2023	10101	18,97	
			106	LANCTOS DO MES	369.047,50
					369.047,50

23/03/2024

DIÁRIO DO MÊS DE ABRIL DE 2023

A G DA CRUZ LTDA

CNPJ 69.386.324/0001-06

Avenida Paulo Ramos, 57 - Santa Luzia, Pinheiro MA - CEP: 65200000

NIRE 21201210352 - 09/03/1993

10:55:31

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 02/04/2023					
10101 - Caixa	00000291	Pago cupom fiscal de combustivel	16409		1.186,06
16409 - Despesas com Combustíveis	00000291	Pago cupom fiscal de combustivel	10101	1.186,06	
DATA : 03/04/2023					
10101 - Caixa	00000292	Pago cupom fiscal de combustivel	16409		2.568,63
13101 - Mercadorias p/ revenda	00000293	VALOR DA NF N° 31022	80001	4.656,00	
80001 - Fornecedores	00000293	VALOR DA NF N° 31022	13101		4.656,00
16409 - Despesas com Combustíveis	00000292	Pago cupom fiscal de combustivel	10101	2.568,63	
DATA : 04/04/2023					
10101 - Caixa	00000294	pago cupom fiscal de combustivel	16409		300,00
	00000295	Pago cupom fiscal de combustivel	16409		1.046,32
13101 - Mercadorias p/ revenda	00000296	VALOR DA NF N° 49362	80001	9.477,26	
	00000297	VALOR DA NF N° 543289	80001	10.880,76	
	00000298	VALOR DA NF N° 49363	80001	1.820,00	
80001 - Fornecedores	00000296	VALOR DA NF N° 49362	13101		9.477,26
	00000297	VALOR DA NF N° 543289	13101		10.880,76
	00000298	VALOR DA NF N° 49363	13101		1.820,00
16409 - Despesas com Combustíveis	00000294	pago cupom fiscal de combustivel	10101	300,00	
	00000295	Pago cupom fiscal de combustivel	10101	1.046,32	
DATA : 05/04/2023					
10101 - Caixa	00000299	pago duplicata n° 030497	80001		1.008,00
	00000300	Pago juros da duplicata n° 30497	16730		15,12
	00000301	Pago duplicata n° VE6082	80001		502,46
	00000302	Pago duplicata an° 0000049014	80001		10.455,00
	00000303	Pago salários ref a 03/2023	15001		4.166,90
	00000304	Pago pro-labore ref a 03/2023	15002		1.302,00
80001 - Fornecedores	00000299	pago duplicata n° 030497	10101	1.008,00	
	00000301	Pago duplicata n° VE6082	10101	502,46	
	00000302	Pago duplicata an° 0000049014	10101	10.455,00	
15001 - Salários a pagar	00000303	Pago salários ref a 03/2023	10101	4.166,90	
15002 - Pró-Labore a Pagar	00000304	Pago pro-labore ref a 03/2023	10101	1.302,00	
16730 - Juros Ativos	00000300	Pago juros da duplicata n° 30497	10101	15,12	
DATA : 06/04/2023					
10101 - Caixa	00000305	Pago cupo fiscal de combustivel	16409		200,00
13101 - Mercadorias p/ revenda	00000306	VALOR DA NF N° 696532	80001	2.373,60	
80001 - Fornecedores	00000306	VALOR DA NF N° 696532	13101		2.373,60
16409 - Despesas com Combustíveis	00000305	Pago cupo fiscal de combustivel	10101	200,00	
DATA : 10/04/2023					
10101 - Caixa	00000307	Pago cupom fiscal de combustivel	16409		2.587,41
	00000308	Pago duplicata n° 432202	80001		50,43
	00000309	Pago juros/multa da duplicata n° 432202	80001		1,05
	00000310	Pago duplicata n° 1651202-5	80001		1.636,34
13101 - Mercadorias p/ revenda	00000311	VALOR DA NF N° 86	80001	4.488,50	
80001 - Fornecedores	00000308	Pago duplicata n° 432202	10101	50,43	
	00000309	Pago juros/multa da duplicata n° 432202	10101	1,05	
	00000310	Pago duplicata n° 1651202-5	10101	1.636,34	
	00000311	VALOR DA NF N° 86	13101		4.488,50

JURACY RIBEIRO SOARES / Mastermaq Softwares.

23/03/2024

10:55:31

DIÁRIO DO MÊS DE ABRIL DE 2023

A G DA CRUZ LTDA

CNPJ 69.386.324/0001-06

Avenida Paulo Ramos, 57 - Santa Luzia, Pinheiro MA - CEP: 65200000

NIRE 21201210352 - 09/03/1993

PROCESSO Nº

1301022025

FLS Nº

287

VISTO

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
16409 - Despesas com Combustíveis					
	00000307	Pago cupom fiscal de combustivel	10101	2.587,41	
DATA : 11/04/2023					
10101 - Caixa					
	00000312	Pago cupom fiscal de combustivel	16409		4.711,01
	00000313	Pago cupom fiscal de combustivel	16409		300,00
	00000314	pago duplicata nº 0068639	80001		9.128,39
	00000315	pago duplicata nº 11/2	80001		1.570,00
	00000316	Pago juros / multa da duplicata nº 11/2	16730		102,05
	00000317	Pago duplicata nº 10103789-02/05	80001		2.442,61
	00000318	Pago juros /multa duplicata nº 10103789-02/05	16730		58,64
	00000319	pago duplicata nº 00529884C	80001		2.696,85
	00000320	Pago juros/multa duplicata nº 00529884C	16730		58,24
13101 - Mercadorias p/ revenda					
	00000321	VALOR DA NF Nº 49449	80001	9.356,25	
	00000322	VALOR DA NF Nº 49620	80001	52,42	
	00000323	VALOR DA NF Nº 49450	80001	1.680,00	
80001 - Fornecedores					
	00000314	pago duplicata nº 0068639	10101	9.128,39	
	00000315	pago duplicata nº 11/2	10101	1.570,00	
	00000317	Pago duplicata nº 10103789-02/05	10101	2.442,61	
	00000319	pago duplicata nº 00529884C	10101	2.696,85	
	00000321	VALOR DA NF Nº 49449	13101		9.356,25
	00000322	VALOR DA NF Nº 49620	13101		52,42
	00000323	VALOR DA NF Nº 49450	13101		1.680,00
16409 - Despesas com Combustíveis					
	00000312	Pago cupom fiscal de combustivel	10101	4.711,01	
	00000313	Pago cupom fiscal de combustivel	10101	300,00	
16730 - Juros Ativos					
	00000316	Pago juros / multa da duplicata nº 11/2	10101	102,05	
	00000318	Pago juros /multa duplicata nº 10103789-02/05	10101	58,64	
	00000320	Pago juros/multa duplicata nº 00529884C	10101	58,24	
DATA : 12/04/2023					
10101 - Caixa					
	00000324	pago duplicata nº 49146	80001		9.128,39
	00000325	Pago cupom fiscal de combustivel	16409		1.510,03
	00000326	Pago taxas JUCEMA	16610		135,00
80001 - Fornecedores					
	00000324	pago duplicata nº 49146	10101	9.128,39	
16409 - Despesas com Combustíveis					
	00000325	Pago cupom fiscal de combustivel	10101	1.510,03	
16610 - Outras Taxas e Impostos					
	00000326	Pago taxas JUCEMA	10101	135,00	
DATA : 13/04/2023					
13101 - Mercadorias p/ revenda					
	00000327	VALOR DA NF Nº 954	80001	468,00	
80001 - Fornecedores					
	00000327	VALOR DA NF Nº 954	13101		468,00
DATA : 14/04/2023					
10101 - Caixa					
	00000328	Pago cupom fiscal de combustivel	16409		1.221,37
16409 - Despesas com Combustíveis					
	00000328	Pago cupom fiscal de combustivel	10101	1.221,37	
DATA : 16/04/2023					
10101 - Caixa					
	00000329	Pago despesa com combustivel	16406		200,45
16406 - Despesas com Material de Informática					
	00000329	Pago despesa com combustivel	10101	200,45	
DATA : 17/04/2023					
10101 - Caixa					
	00000330	Pago despesa com combustivel	16409		2.573,55
	00000331	pago despesas com combustivel	16409		626,99
	00000332	pago duplicata nº 2023014	80001		1.390,00
	00000333	pago juros/multa da duplicata nº 2023014	16730		34,65
	00000334	pago duplicata nº 10103789-03/05	80001		2.442,61
	00000335	Pago juros/multa da duplicata nº 10103789-03/05	16730		29,32
	00000336	Pago duplicata nº 429223	80001		653,87
	00000337	Pago duplicata nº 1686063-1	80001		918,40
	00000338	Pago duplicata n 80128-3	80001		1.679,25

23/03/2024
10:55:32

DIÁRIO DO MÊS DE ABRIL DE 2023
 A G DA CRUZ LTDA
 CNPJ 69.386.324/0001-06
 Avenida Paulo Ramos, 57 - Santa Luzia, Pinheiro MA - CEP: 65200000
 NIRE 21201210352 - 09/03/1993

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
80001 - Fornecedores					
	00000332	pago duplicata n° 2023014	10101	1.390,00	
	00000334	pago duplicata n° 10103789-03/05	10101	2.442,61	
	00000336	Pago duplicata n° 429223	10101	653,87	
	00000337	Pago duplicata n° 1686063-1	10101	918,40	
	00000338	Pago duplicata n 80128-3	10101	1.679,25	
16409 - Despesas com Combustíveis					
	00000330	Pago despesa com combustivel	10101	2.573,55	
	00000331	pago despesas com combustivel	10101	626,99	
16730 - Juros Ativos					
	00000333	pago juros/multa da duplicata n° 2023014	10101	34,65	
	00000335	Pago juros/multa da duplicata n° 10103789-03/05	10101	29,32	
DATA : 18/04/2023					
10101 - Caixa					
	00000339	Pago despesas de combustivel	16409		255,00
	00000340	Pago duplicata n° 1 605131 B	80001		4.769,65
	00000341	Pago despesa de cartorio referente duplicata n° 1 605131 B	16404		174,25
	00000342	pago despesas com combustivel	16409		1.597,05
	00000343	pago despesas com combustivel	16409		300,00
13101 - Mercadorias p/ revenda					
	00000344	VALOR DA NF N° 49918	80001	11.892,31	
	00000345	VALOR DA NF N° 49619	80001	1.750,00	
80001 - Fornecedores					
	00000340	Pago duplicata n° 1 605131 B	10101	4.769,65	
	00000344	VALOR DA NF N° 49918	13101		11.892,31
	00000345	VALOR DA NF N° 49619	13101		1.750,00
16404 - Despesas de Cartório					
	00000341	Pago despesa de cartorio referente duplicata n° 1 605131 B	10101	174,25	
16409 - Despesas com Combustíveis					
	00000339	Pago despesas de combustivel	10101	255,00	
	00000342	pago despesas com combustivel	10101	1.597,05	
	00000343	pago despesas com combustivel	10101	300,00	
DATA : 20/04/2023					
10101 - Caixa					
	00000346	pago duplicata n° 49281	80001		10.517,67
	00000347	pago simples nacional competencia 03/2023	15157		11.354,71
13101 - Mercadorias p/ revenda					
	00000348	VALOR DA NF N° 212076	80001	1.013,55	
80001 - Fornecedores					
	00000346	pago duplicata n° 49281	10101	10.517,67	
	00000348	VALOR DA NF N° 212076	13101		1.013,55
15157 - SIMPLES a Recolher					
	00000347	pago simples nacional competencia 03/2023	10101	11.354,71	
DATA : 23/04/2023					
10101 - Caixa					
	00000349	Pago despesa com combustivel	16409		152,04
16409 - Despesas com Combustíveis					
	00000349	Pago despesa com combustivel	10101	152,04	
DATA : 24/04/2023					
10101 - Caixa					
	00000350	pago despesas com combustivel	16409		1.178,16
13101 - Mercadorias p/ revenda					
	00000351	VALOR DA NF N° 86938	80001	1.380,00	
	00000352	VALOR DA NF N° 83	80001	401,92	
80001 - Fornecedores					
	00000351	VALOR DA NF N° 86938	13101		1.380,00
	00000352	VALOR DA NF N° 83	13101		401,92
16409 - Despesas com Combustíveis					
	00000350	pago despesas com combustivel	10101	1.178,16	
DATA : 25/04/2023					
10101 - Caixa					
	00000353	pago despesa de combustivel	16409		300,00
	00000354	Pago duplicata n° 49362	80001		9.477,26
	00000355	Pago duplcta n° 80128/1	80001		1.679,25
	00000356	Pagos juros/multa da uplicata n° 80128-1	16730		45,36
	00000357	pago duplicata n° 2503843-9	80001		831,47
	00000358	pago juros/multa da duplicata n° 2503843-9	16730		78,03
	00000359	Pago duplicata n° 2503842-9	80001		831,46
	00000360	pago juros/multa da duplicata n° 2503842-9	16730		28,25

23/03/2024

DIÁRIO DO MÊS DE ABRIL DE 2023

A G DA CRUZ LTDA

CNPJ 69.386.324/0001-06

Avenida Paulo Ramos, 57 - Santa Luzia, Pinheiro MA - CEP: 65200000

NIRE 21201210352 - 09/03/1993

10:55:32

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
	00000361	pago despesa com combustivel	16409		300,00
13101 - Mercadorias p/ revenda	00000362	VALOR DA NF N° 49741	80001	11.119,56	
	00000363	VALOR DA NF N° 49742	80001	1.870,00	
80001 - Fornecedores	00000354	Pago duplicata n° 49362	10101	9.477,26	
	00000355	Pago duplicata n° 80128/1	10101	1.679,25	
	00000357	pago duplicata n° 2503843-9	10101	831,47	
	00000359	Pago duplicata n° 2503842-9	10101	831,47	
	00000362	VALOR DA NF N° 49741	13101		11.119,56
	00000363	VALOR DA NF N° 49742	13101		1.870,00
16409 - Despesas com Combustíveis	00000353	pago despesa de combustivel	10101	300,00	
	00000361	pago despesa com combustivel	10101	300,00	
16730 - Juros Ativos	00000356	Pagos juros/multa da aplicata n° 80128-1	10101	45,36	
	00000358	pago juros/multa da duplicata n° 2503843-9	10101	78,03	
	00000360	pago juros/multa da duplicata n° 2503842-9	10101	28,25	
DATA : 28/04/2023					
10101 - Caixa	00000364	Pago simples nacional competencia 12/2022	15157		59.313,79
	00000365	pago multa simples nacional competencia 12/2022	16652		11.862,76
	00000366	PAGO JUROS SIMPLES NACIONAL COMPETENCIA 12/2022	16730		1.832,80
	00000367	PAGO INSS	15101		1.236,85
	00000368	PAGO MULTA INSS	16652		132,30
	00000369	PAGO JUROS DO INSS	16730		13,46
	00000370	PAGO SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO 11/188	15157		655,41
	00000371	PAGO MULTA SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO 11/188	16652		45,88
	00000372	PAGO JUROS DO SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO 11/188	16730		46,14
	00000373	PAGO SIMPLES NACIONAL PGFN	15157		718,20
	00000374	PAGO MULTA SIMPLES NACIONAL PGFN	16652		143,63
	00000375	PAGO JUROS DO SIMPLES NACIONAL PGFN	16730		172,08
	00000376	PAGO SIMPLES NACIONAL PGFN	15157		577,54
	00000377	PAGO MULTA SIMPLES NACIONAL PGFN	16652		115,48
	00000378	PAGO JUROS SIMPLES NACIONAL PGFN	16730		134,66
	00000379	PAGO SIMPLES NACIONAL PGFN	15157		829,57
	00000380	PAGO MULTA SIMPLES NACIONAL PGFN	16652		165,89
	00000381	PAGO JUROS SIMPLES NACIONAL PGFN	16730		159,74
15101 - INSS a Recolher	00000367	PAGO INSS	10101	1.236,85	
15157 - SIMPLES a Recolher	00000364	Pago simples nacional competencia 12/2022	10101	59.313,79	
	00000370	PAGO SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO 11/188	10101	655,41	
	00000373	PAGO SIMPLES NACIONAL PGFN	10101	718,20	
	00000376	PAGO SIMPLES NACIONAL PGFN	10101	577,54	
	00000379	PAGO SIMPLES NACIONAL PGFN	10101	829,57	
16652 - Multa	00000365	pago multa simples nacional competencia 12/2022	10101	11.862,76	
	00000368	PAGO MULTA INSS	10101	132,30	
	00000371	PAGO MULTA SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO 11/188	10101	45,88	
	00000374	PAGO MULTA SIMPLES NACIONAL PGFN	10101	143,63	
	00000377	PAGO MULTA SIMPLES NACIONAL PGFN	10101	115,48	
	00000380	PAGO MULTA SIMPLES NACIONAL PGFN	10101	165,89	
16730 - Juros Ativos	00000366	PAGO JUROS SIMPLES NACIONAL COMPETENCIA 12/2022	10101	1.832,80	
	00000369	PAGO JUROS DO INSS	10101	13,46	
	00000372	PAGO JUROS DO SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO 11/188	10101	46,14	
	00000375	PGO JUROS DO SIMPLES NACIONAL PGFN	10101	172,08	
	00000378	PAGO JUROS SIMPLES NACIONAL PGFN	10101	134,66	
	00000381	PAGO JUROS SIMPLES NACIONAL PGFN	10101	159,74	
DATA : 30/04/2023					
10101 - Caixa	00000386	Pago honorários ref a 04/2023	16310		2.500,00
	00000389	Recebi de vendas realizadas neste mês	16700	158.042,72	
15001 - Salários a pagar	00000382	Salário provisionado em 04/2023	16301		2.930,00
15002 - Pró-Labore a Pagar	00000385	Pro-labore provisionado em 04/2023	16309		1.302,00
15101 - INSS a Recolher	00000384	INSS provisionado em 04/2023	16315		523,22

JURACY RIBEIRO SOARES / Mastermaq Softwares.

PROCESSO N°
1321022025

FLS N°
290

VISTO

23/03/2024

10:55:32

DIÁRIO DO MÊS DE ABRIL DE 2023

A G DA CRUZ LTDA

CNPJ 69.386.324/0001-06

Avenida Paulo Ramos, 57 - Santa Luzia, Pinheiro MA - CEP: 65200000

NIRE 21201210352 - 09/03/1993

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
15103 - FGTS	a Recolher				
	00000383	FGTS provisionado em 04/2023	16314		234,40
15151 - ICMS	a Recolher				
	00000387	ICMS provisionado em 04/2023	16601		2.325,77
15157 - SIMPLES	a Recolher				
	00000388	SIMPLES provisionado em 04/2023	16608		18.130,33
16301 - Salários					
	00000382	Salário provisionado em 04/2023	15001	2.930,00	
16309 - Retirada Pró Labore					
	00000385	Pro-labore provisionado em 04/2023	15002	1.302,00	
16310 - Honorários Autônomos					
	00000386	Pago honorários ref a 04/2023	10101	2.500,00	
16314 - FGTS					
	00000383	FGTS provisionado em 04/2023	15103	234,40	
16315 - INSS					
	00000384	INSS provisionado em 04/2023	15101	523,22	
16601 - ICMS					
	00000387	ICMS provisionado em 04/2023	15151	2.325,77	
16608 - SIMPLES					
	00000388	SIMPLES provisionado em 04/2023	15157	18.130,33	
16700 - Vendas de Produtos					
	00000389	Recebi de vendas realizadas neste mês	10101		158.042,72
			99	LANCTOS DO MES	453.331,75
				453.331,75	453.331,75

23/03/2024

10:55:32

DIÁRIO DO MÊS DE MAIO DE 2023

A G DA CRUZ LTDA

CNPJ 69.386.324/0001-06

Avenida Paulo Ramos, 57 - Santa Luzia, Pinheiro MA - CEP: 65200000

NIRE 21201210352 - 09/03/1993

PROCESSO N°

1301022025

FLS N°

291

VISTO

e

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 01/05/2023					
10101 - Caixa	00000390	PAGAMENTO COMBUSTIVEL CNPJ 35.105.931/0001-39	16409		1.376,42
16409 - Despesas com Combustíveis					
	00000390	PAGAMENTO COMBUSTIVEL CNPJ 35.105.931/0001-39	10101	1.376,42	
DATA : 02/05/2023					
10101 - Caixa	00000391	PAGO DUPLICATA N° 80128-2	80001		1.679,25
	00000392	PAGO DUPLICATA N° 427361-6	80001		849,13
	00000393	PAGAMENTO JUROS/MULTA DUPLICATA N° 424429-1	16652		31,13
	00000394	PAGO DUPLICATA N° 419913-2	80001		2.398,47
	00000395	PAGAMENTO JUROS/MULTA DUPLICATA N° 419913-2	16652		111,86
	00000396	PAGO DUPLICATA N° 1693152-1	80001		967,93
	00000397	PAGO DUPLICATA N° 49449	80001		9.356,25
	00000400	PAGAMENTO COMBUSTIVEL NFC-e CNPJ 02.280.133/0025-61	16409		300,00
13101 - Mercadorias p/ revenda					
	00000398	VALOR DA NOTA FISCAL N° 49862	80001	10.294,12	
	00000399	VALR DA NOTA FISCAL N° 49863	80001	1.870,00	
80001 - Fornecedores					
	00000391	PAGO DUPLICATA N° 80128-2	10101	1.679,25	
	00000392	PAGO DUPLICATA N° 427361-6	10101	849,13	
	00000394	PAGO DUPLICATA N° 419913-2	10101	2.398,47	
	00000396	PAGO DUPLICATA N° 1693152-1	10101	967,93	
	00000397	PAGO DUPLICATA N° 49449	10101	9.356,25	
	00000398	VALOR DA NOTA FISCAL N° 49862	13101		10.294,12
	00000399	VALR DA NOTA FISCAL N° 49863	13101		1.870,00
16409 - Despesas com Combustíveis					
	00000400	PAGAMENTO COMBUSTIVEL NFC-e CNPJ 02.280.133/0025-61	10101	300,00	
16652 - Multa					
	00000393	PAGAMENTO JUROS/MULTA DUPLICATA N° 424429-1	10101	31,13	
	00000395	PAGAMENTO JUROS/MULTA DUPLICATA N° 419913-2	10101	111,86	
DATA : 03/05/2023					
10101 - Caixa	00000401	PAGO DUPLICATA N° 10103789-04/05	80001		2.442,61
	00000402	PAGAMENTO JUROS/MULTA DUPLICATA N° 10103789-04/05	16652		73,30
	00000403	PAGO DUPLICATA N° 199466475 COM VALOR DE R\$ 450,50	80001		436,74
	00000404	PAGAMENTOS JUROS/MULTA DUPLICATA N° 199466475	16652		23,52
	00000405	PAGO DUPLICATA N° 199466476	80001		436,73
	00000406	PAGAMENTO JUROS/MULTA DUPLICATA N° 199466476	16652		9,80
	00000407	PAGO DUPLICATA N° 416259-3	80001		867,17
	00000408	PAGAMENTO JUROS/MULTA DUPLICATA N° 416259-3	16652		37,57
	00000409	PAGO DUPLICATA N° 031927-A	80001		1.330,00
	00000410	PAGAMENTO JUROS/MULTA DUPLICATA N° 031927-A	16652		76,30
	00000411	PAGO DUPLICATA N° 268457	80001		275,47
	00000412	PAGAMENTO JUROS/MULTA DUPLICATA N° 268457	16652		10,37
80001 - Fornecedores					
	00000401	PAGO DUPLICATA N° 10103789-04/05	10101	2.442,61	
	00000403	PAGO DUPLICATA N° 199466475 COM VALOR DE R\$ 450,50	10101	436,74	
	00000405	PAGO DUPLICATA N° 199466476	10101	436,73	
	00000407	PAGO DUPLICATA N° 416259-3	10101	867,17	
	00000409	PAGO DUPLICATA N° 031927-A	10101	1.330,00	
	00000411	PAGO DUPLICATA N° 268457	10101	275,47	
16652 - Multa					
	00000402	PAGAMENTO JUROS/MULTA DUPLICATA N° 10103789-04/05	10101	73,30	
	00000404	PAGAMENTOS JUROS/MULTA DUPLICATA N° 199466475	10101	23,52	
	00000406	PAGAMENTO JUROS/MULTA DUPLICATA N° 199466476	10101	9,80	
	00000408	PAGAMENTO JUROS/MULTA DUPLICATA N° 416259-3	10101	37,57	
	00000410	PAGAMENTO JUROS/MULTA DUPLICATA N° 031927-A	10101	76,30	
	00000412	PAGAMENTO JUROS/MULTA DUPLICATA N° 268457	10101	10,37	
DATA : 04/05/2023					
10101 - Caixa	00000413	PAGO DUPLICATA N° 187159	80001		258,52
	00000414	PAGAMENTO JUROS/MULTA DUPLICATA N° 187159	16652		10,89
	00000415	PAGO DUPLICATA N° 1693152-2	80001		967,92
	00000416	PAGO DUPLICATA N° 432202	80001		50,43
	00000417	PAGO JUROS/MULTA DUPLICATA N° 432202	16652		0,15
	00000418	PAGO DUPLICATA N° 000529884D	80001		2.696,85
	00000419	PAGAMENTO JUROS/MULTA DUPLICATA N° 000529884D	16652		116,48
	00000420	PAGO DUPLICATA N° 199466477	80001		436,73

23/03/2024

10:55:32

DIÁRIO DO MÊS DE MAIO DE 2023

A G DA CRUZ LTDA

CNPJ 69.386.324/0001-06

Avenida Paulo Ramos, 57 - Santa Luzia, Pinheiro MA - CEP: 65200000

NIRE 21201210352 - 09/03/1993

PROCESSO Nº

1301022023

FLS Nº

292

VISTO

2

Página 22 de 63

Pág.: 0022

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
	00000421	PAGO DUPLICATA Nº 871900860001	80001		2.244,25
	00000422	PAGAMENTO COMBUSTIVEL CNPJ 35.105.931/0001-39	16409		115,87
	00000423	PAGAMENTO COMBUTIVEL CNPJ 35.105.931/0001-39	16409		114,80
	00000424	PAGAMENTO COMBUSTIVEL CNPJ 05.656.843/0005-98	16409		100,00
80001 - Fornecedores					
	00000413	PAGO DUPLICATA Nº 187159	10101	258,52	
	00000415	PAGO DUPLICATA Nº 1693152-2	10101	967,92	
	00000416	PAGO DUPLICATA Nº 432202	10101	50,43	
	00000418	PAGO DUPLICATA Nº 000529884D	10101	2.696,85	
	00000420	PAGO DUPLICATA Nº 199466477	10101	436,73	
	00000421	PAGO DUPLICATA Nº 871900860001	10101	2.244,25	
16409 - Despesas com Combustíveis					
	00000422	PAGAMENTO COMBUSTIVEL CNPJ 35.105.931/0001-39	10101	115,87	
	00000423	PAGAMENTO COMBUTIVEL CNPJ 35.105.931/0001-39	10101	114,80	
	00000424	PAGAMENTO COMBUSTIVEL CNPJ 05.656.843/0005-98	10101	100,00	
16652 - Multa					
	00000414	PAGAMENTO JUROS/MULTA DUPLICATA Nº 187159	10101	10,89	
	00000417	PAGO JUROS/MULTA DUPLICATA Nº 432202	10101	0,15	
	00000419	PAGAMENTO JUROS/MULTA DUPLICATA Nº 000529884D	10101	116,48	
DATA : 05/05/2023					
10101 - Caixa					
	00000425	Pago salarios ref. mês de 04/2023	15001		2.930,00
	00000426	Pago pro-labore ref a 05/2023	15002		1.302,00
15001 - Salários a pagar					
	00000425	Pago salarios ref. mês de 04/2023	10101	2.930,00	
15002 - Pró-Labore a Pagar					
	00000426	Pago pro-labore ref a 05/2023	10101	1.302,00	
DATA : 06/05/2023					
10101 - Caixa					
	00000427	PAGAMENTO DESPESAS DIVERSAS AUTO EQUADORA BRASIL	16418		150,00
16418 - Despesas Diversas					
	00000427	PAGAMENTO DESPESAS DIVERSAS AUTO EQUADORA BRASIL	10101	150,00	
DATA : 07/05/2023					
10101 - Caixa					
	00000428	PAGAMENTO COMBUSTIVEL CNPJ 35.105.931/0001-39	16409		777,98
	00000429	PAGAMENTO COMBUSTIVEL CNPJ 35.105.931/0001-39	16409		1.341,21
16409 - Despesas com Combustíveis					
	00000428	PAGAMENTO COMBUSTIVEL CNPJ 35.105.931/0001-39	10101	777,98	
	00000429	PAGAMENTO COMBUSTIVEL CNPJ 35.105.931/0001-39	10101	1.341,21	
DATA : 08/05/2023					
10101 - Caixa					
	00000430	PAGAMENTO DESPESAS DIVERSAS CNPJ 04.758.744/0001-20	16418		950,00
	00000431	PAGAMENTO DESPESA DIVERSAS	16418		3,00
	00000432	PAGAMENTO OFICINA- PLACA PSQ3C27	16418		400,00
16418 - Despesas Diversas					
	00000430	PAGAMENTO DESPESAS DIVERSAS CNPJ 04.758.744/0001-20	10101	950,00	
	00000431	PAGAMENTO DESPESA DIVERSAS	10101	3,00	
	00000432	PAGAMENTO OFICINA- PLACA PSQ3C27	10101	400,00	
DATA : 09/05/2023					
10101 - Caixa					
	00000435	PAGO DUPLICATA Nº 0068910	80001		52,42
	00000436	PAGO DUPLICATA Nº 0068909	80001		11.892,31
	00000437	PAGAMENTO COMBUSTIVEL CNPJ 02.280.133/0025-61	16409		300,00
	00000438	Pago despesas com protesto de dupl	16404		174,25
13101 - Mercadorias p/ revenda					
	00000433	VALOR DA NOTA FISCAL Nº 0049973	80001	10.061,83	
	00000434	VALOR DA NOTA FISCAL Nº 0049974	80001	1.750,00	
80001 - Fornecedores					
	00000433	VALOR DA NOTA FISCAL Nº 0049973	13101		10.061,83
	00000434	VALOR DA NOTA FISCAL Nº 0049974	13101		1.750,00
	00000435	PAGO DUPLICATA Nº 0068910	10101	52,42	
	00000436	PAGO DUPLICATA Nº 0068909	10101	11.892,31	
16404 - Despesas de Cartório					
	00000438	Pago despesas com protesto de dupl	10101	174,25	
16409 - Despesas com Combustíveis					
	00000437	PAGAMENTO COMBUSTIVEL CNPJ 02.280.133/0025-61	10101	300,00	
DATA : 10/05/2023					
10101 - Caixa					
	00000439	PAGO DUPLICATA Nº 187363	80001		842,71

JURACY RIBEIRO SOARES / Mastermaq Softwares.

23/03/2024

DIÁRIO DO MÊS DE MAIO DE 2023

A G DA CRUZ LTDA

CNPJ 69.386.324/0001-06

Avenida Paulo Ramos, 57 - Santa Luzia, Pinheiro MA - CEP: 65200000

NIRE 21201210352 - 09/03/1993

10:55:32

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
	00000440	PAGAMENTO JUROS/MULTA DUPLICATA N° 187363	16652		45,58
	00000441	PAGO DUPLICATA N°18446801	80001		5.133,69
	00000442	PAGAMENTO JUROS/MULTA DUPLICATA N° 18446801	16652		34,20
	00000443	PAGAMENTO 4° PARCELA ANUIDADE PESSOA JURIDICA DO CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA DUPLICATA N° 330389678/04	16610		377,15
	00000444	PAGO DUPLICATA N° 201278/1	80001		1.107,08
	00000445	PAGAMENTO JUROS/MULTA DUPLICATA N° 201278/1	16652		25,83
80001 - Fornecedores					
	00000439	PAGO DUPLICATA N° 187363	10101	842,71	
	00000441	PAGO DUPLICATA N°18446801	10101	5.133,69	
	00000444	PAGO DUPLICATA N° 201278/1	10101	1.107,08	
16610 - Outras Taxas e Impostos					
	00000443	PAGAMENTO 4° PARCELA ANUIDADE PESSOA JURIDICA DO CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA DUPLICATA N° 330389678/04	10101	377,15	
16652 - Multa					
	00000440	PAGAMENTO JUROS/MULTA DUPLICATA N° 187363	10101	45,58	
	00000442	PAGAMENTO JUROS/MULTA DUPLICATA N° 18446801	10101	34,20	
	00000445	PAGAMENTO JUROS/MULTA DUPLICATA N° 201278/1	10101	25,83	
DATA : 16/05/2023					
10101 - Caixa					
	00000446	PAGO DUPLICATA N° 2242	80001		190,00
	00000447	PAGO DUPLICATA CNPJ 33.158.147/0001-63	80001		550,00
	00000448	PAGAMENTO DESPESAS DIVERSAS CNPJ 25.180.129/0001-50	16418		60,00
80001 - Fornecedores					
	00000446	PAGO DUPLICATA N° 2242	10101	190,00	
	00000447	PAGO DUPLICATA CNPJ 33.158.147/0001-63	10101	550,00	
16418 - Despesas Diversas					
	00000448	PAGAMENTO DESPESAS DIVERSAS CNPJ 25.180.129/0001-50	10101	60,00	
DATA : 17/05/2023					
10101 - Caixa					
	00000449	PAGO DUPLICATA N° 0068967	80001		11.119,56
	00000450	PAGAMENTO JUROS E MULTA DUPLICATA N° 0068967	16652		233,34
80001 - Fornecedores					
	00000449	PAGO DUPLICATA N° 0068967	10101	11.119,56	
16652 - Multa					
	00000450	PAGAMENTO JUROS E MULTA DUPLICATA N° 0068967	10101	233,34	
DATA : 18/05/2023					
10101 - Caixa					
	00000451	PAGO DUPLICATA N° 190815	80001		728,83
	00000452	PAGAMENTO JUROS/MULTA DUPLICATA N° 190815	16652		23,33
	00000453	PAGO DUPLICATA N° 31022	80001		1.164,00
	00000454	PAGAMENTO JURO/MULTA DUPLICATA N° 31022	16652		46,56
	00000455	PAGO DUPLICATA N° 429223	80001		653,87
	00000456	PAGAMENTO JUROS/MULTA DUPLICATA N° 429223	16652		1,96
	00000457	PAGO DUPLICATA N° 10103789-05/05	80001		2.442,62
	00000458	PAGAMENTO JUROS/MULTA DUPLICATA N° 10103789-05/05	16652		109,95
	00000459	PAGO DUPLICATA N° 031927-C	80001		1.330,00
	00000460	PAGAMENTO JURO/MULTA DUPLICATA N° 031927-C	16652		79,85
	00000461	PAGO DUPLICATA N° 1686063-2	80001		918,40
	00000462	PAGAMENTO JUROS/MULTA DUPLICATA N° 1686063-2	16652		22,04
	00000463	PAGO DUPLICATA N° 11/3	80001		1.569,32
	00000464	PAGAMENTO JUROS/MULTA DUPLICATA N° 11/3	16652		112,98
	00000465	PAGO DUPLICATA N° 000529884E	80001		2.696,85
	00000466	PAGAMENTO JUROS/MULTA DUPLICATA N° 000529884E	16652		109,20
80001 - Fornecedores					
	00000451	PAGO DUPLICATA N° 190815	10101	728,83	
	00000453	PAGO DUPLICATA N° 31022	10101	1.164,00	
	00000455	PAGO DUPLICATA N° 429223	10101	653,87	
	00000457	PAGO DUPLICATA N° 10103789-05/05	10101	2.442,62	
	00000459	PAGO DUPLICATA N° 031927-C	10101	1.330,00	
	00000461	PAGO DUPLICATA N° 1686063-2	10101	918,40	
	00000463	PAGO DUPLICATA N° 11/3	10101	1.569,32	
	00000465	PAGO DUPLICATA N° 000529884E	10101	2.696,85	
16652 - Multa					
	00000452	PAGAMENTO JUROS/MULTA DUPLICATA N° 190815	10101	23,33	
	00000454	PAGAMENTO JURO/MULTA DUPLICATA N° 31022	10101	46,56	
	00000456	PAGAMENTO JUROS/MULTA DUPLICATA N° 429223	10101	1,96	
	00000458	PAGAMENTO JUROS/MULTA DUPLICATA N° 10103789-05/05	10101	109,95	
	00000460	PAGAMENTO JURO/MULTA DUPLICATA N° 031927-C	10101	79,85	
	00000462	PAGAMENTO JUROS/MULTA DUPLICATA N° 1686063-2	10101	22,04	

23/03/2024

DIÁRIO DO MÊS DE MAIO DE 2023

A G DA CRUZ LTDA

CNPJ 69.386.324/0001-06

Avenida Paulo Ramos, 57 - Santa Luzia, Pinheiro MA - CEP: 65200000

NIRE 21201210352 - 09/03/1993

10:55:32

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
	00000464	PAGAMENTO JUROS/MULTA DUPLICATA Nº 11/3	10101	112,98	
	00000466	PAGAMENTO JUROS/MULTA DUPLICATA Nº 000529884E	10101	109,20	
DATA : 22/05/2023					
10101 - Caixa					
	00000467	PAGAMENTOS JUROS/MULTA DUPLICATA Nº 18446802	80001		2.510,61
	00000468	PAGAMENTO DESPESA CARTORIO DUPLICATA Nº 18446802	16404		123,47
	00000469	PAGO DUPLICATA Nº 0002023033	80001		2.732,00
	00000470	PAGAMENTO JUROS/MULTA DUPLICATA Nº 0002023033	16652		65,40
	00000471	PAGAMENTO COMBUSTIVEL CNPJ 35.105.931/0001-39	16409		1.115,12
80001 - Fornecedores					
	00000467	PAGAMENTOS JUROS/MULTA DUPLICATA Nº 18446802	10101	2.510,61	
	00000469	PAGO DUPLICATA Nº 0002023033	10101	2.732,00	
16404 - Despesas de Cartório					
	00000468	PAGAMENTO DESPESA CARTORIO DUPLICATA Nº 18446802	10101	123,47	
16409 - Despesas com Combustíveis					
	00000471	PAGAMENTO COMBUSTIVEL CNPJ 35.105.931/0001-39	10101	1.115,12	
16652 - Multa					
	00000470	PAGAMENTO JUROS/MULTA DUPLICATA Nº 0002023033	10101	65,40	
DATA : 23/05/2023					
10101 - Caixa					
	00000474	PAGAMENTO COMBUSTIVEL CNPJ 02.280.133-0025-61	16409		300,00
13101 - Mercadorias p/ revenda					
	00000472	VALOR DA NOTA FISCAL Nº 0050184	80001	10.638,92	
	00000473	VALOR DA NOTA FISCAL Nº 0050185	80001	1.890,00	
80001 - Fornecedores					
	00000472	VALOR DA NOTA FISCAL Nº 0050184	13101		10.638,92
	00000473	VALOR DA NOTA FISCAL Nº 0050185	13101		1.890,00
16409 - Despesas com Combustíveis					
	00000474	PAGAMENTO COMBUSTIVEL CNPJ 02.280.133-0025-61	10101	300,00	
DATA : 26/05/2023					
10101 - Caixa					
	00000475	PAGO DUPLICATA Nº 0000049862	80001		10.294,12
	00000476	PAGAMENTO JUROS/MULTA DUPLICATA Nº 0000049862	16652		236,30
80001 - Fornecedores					
	00000475	PAGO DUPLICATA Nº 0000049862	10101	10.294,12	
16652 - Multa					
	00000476	PAGAMENTO JUROS/MULTA DUPLICATA Nº 0000049862	10101	236,30	
DATA : 27/05/2023					
10101 - Caixa					
	00000477	PAGAMENTO COMBUSTIVEL CNPJ 35.105.931/0001-39	16409		184,47
16409 - Despesas com Combustíveis					
	00000477	PAGAMENTO COMBUSTIVEL CNPJ 35.105.931/0001-39	10101	184,47	
DATA : 29/05/2023					
10101 - Caixa					
	00000478	PAGO DUPLICATA Nº 18446803	80001		2.510,61
	00000479	PAGAMENTO DESPESA CARTORIO DUPLICATA Nº 18446803	16404		123,47
	00000480	PAGO DUPLICATA Nº 0002023034	80001		1.406,00
	00000481	PAGAMENTO COMBUSTIVEL CNPJ 35.105.931/0001-39	16409		1.095,09
80001 - Fornecedores					
	00000478	PAGO DUPLICATA Nº 18446803	10101	2.510,61	
	00000480	PAGO DUPLICATA Nº 0002023034	10101	1.406,00	
16404 - Despesas de Cartório					
	00000479	PAGAMENTO DESPESA CARTORIO DUPLICATA Nº 18446803	10101	123,47	
16409 - Despesas com Combustíveis					
	00000481	PAGAMENTO COMBUSTIVEL CNPJ 35.105.931/0001-39	10101	1.095,09	
DATA : 30/05/2023					
10101 - Caixa					
	00000484	Pago des. de combustíveis conf cupom fiscal	16409		300,00
13101 - Mercadorias p/ revenda					
	00000482	VALOR DA NOTA FISCL Nº 50306	80001	11.114,94	
	00000483	VALOR DA NOTA FICAL Nº 50307	80001	1.870,00	
80001 - Fornecedores					
	00000482	VALOR DA NOTA FISCL Nº 50306	13101		11.114,94
	00000483	VALOR DA NOTA FICAL Nº 50307	13101		1.870,00
16409 - Despesas com Combustíveis					
	00000484	Pago des. de combustíveis conf cupom fiscal	10101	300,00	
DATA : 31/05/2023					
10101 - Caixa					

23/03/2024

10:55:32

DIÁRIO DO MÊS DE MAIO DE 2023

A G DA CRUZ LTDA

CNPJ 69.386.324/0001-06

Avenida Paulo Ramos, 57 - Santa Luzia, Pinheiro MA - CEP: 65200000

NIRE 21201210352 - 09/03/1993

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
	00000485	PAGO DUPLICATA N° 0069079	80001		10.061,83
	00000486	PAGAMENTO JUROS/MULTA DUPLICATA N° 0069079	16652		211,14
	00000491	Pago honorários ref a 05/2023	16310		2.500,00
	00000494	Recebi de vendas realizadas neste mês	16700	234.396,26	
13101 - Mercadorias p/ revenda					
	00000487	VALOR DA NOTA FISCAL N° 000614044	80001	9.970,23	
80001 - Fornecedores					
	00000485	PAGO DUPLICATA N° 0069079	10101	10.061,83	
	00000487	VALOR DA NOTA FISCAL N° 000614044	13101		9.970,23
15001 - Salários a pagar					
	00000488	Salário provisionado em 05/2023	16301		1.350,00
15002 - Pró-Labore a Pagar					
	00000490	Pro-labore provisionado em 05/2023	16309		1.320,00
15101 - INSS a Recolher					
	00000492	INSS provisionado em 05/202	16315		578,77
15103 - FGTS a Recolher					
	00000489	FGTS provisionado em 05/2023	16314		108,00
15151 - ICMS a Recolher					
	00000493	ICMS provisionado em 05/2023	16601		1.810,72
15157 - SIMPLES a Recolher					
	00000495	Simplex provisionado em 05/2023	16608		26.833,94
16301 - Salários					
	00000488	Salário provisionado em 05/2023	15001	1.350,00	
16309 - Retirada Pró Labore					
	00000490	Pro-labore provisionado em 05/2023	15002	1.320,00	
16310 - Honorários Autônomos					
	00000491	Pago honorários ref a 05/2023	10101	2.500,00	
16314 - FGTS					
	00000489	FGTS provisionado em 05/2023	15103	108,00	
16315 - INSS					
	00000492	INSS provisionado em 05/202	15101	578,77	
16601 - ICMS					
	00000493	ICMS provisionado em 05/2023	15151	1.810,72	
16608 - SIMPLES					
	00000495	Simplex provisionado em 05/2023	15157	26.833,94	
16652 - Multa					
	00000486	PAGAMENTO JUROS/MULTA DUPLICATA N° 0069079	10101	211,14	
16700 - Vendas de Produtos					
	00000494	Recebi de vendas realizadas neste mês	10101		234.396,26
			106	LANCTOS DO MES	443.832,34
				443.832,34	443.832,34

23/03/2024

DIÁRIO DO MÊS DE JUNHO DE 2023

A G DA CRUZ LTDA

CNPJ 69.386.324/0001-06

Avenida Paulo Ramos, 57 - Santa Luzia, Pinheiro MA - CEP: 65200000

NIRE 21201210352 - 09/03/1993

10:55:32

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 01/06/2023					
10101 - Caixa					
	00000496	PAGO DUPLICATA N° 031927-D	80001		1.330,00
	00000497	PAGO JUROS DA DUPLICATA N° 031927-D	16730		104,70
	00000498	PAGO DUPLICATA N° 31022	80001		1.164,00
	00000499	PAGO JUROS DA DUPLICATA N° 31022	16730		40,74
	00000500	PAGO DUPLICATA N° 0021207601	80001		253,39
	00000501	PAGO JUROS DA DUPLICATA N° 0021207601	16730		5,88
	00000502	PAGO DUPLICATA N° 1 614044 A	80001		4.455,72
	00000503	PAGO DESPESAS DE CARTORIO DA DUPLICATA N° 614044 A	16404		174,25
	00000504	PAGAMENTO ENERGIA 05/2023	16402		159,01
80001 - Fornecedores					
	00000496	PAGO DUPLICATA N° 031927-D	10101	1.330,00	
	00000498	PAGO DUPLICATA N° 31022	10101	1.164,00	
	00000500	PAGO DUPLICATA N° 0021207601	10101	253,39	
	00000502	PAGO DUPLICATA N° 1 614044 A	10101	4.455,72	
16402 - Energia Elétrica					
	00000504	PAGAMENTO ENERGIA 05/2023	10101	159,01	
16404 - Despesas de Cartório					
	00000503	PAGO DESPESAS DE CARTORIO DA DUPLICATA N° 614044 A	10101	174,25	
16730 - Juros Ativos					
	00000497	PAGO JUROS DA DUPLICATA N° 031927-D	10101	104,70	
	00000499	PAGO JUROS DA DUPLICATA N° 31022	10101	40,74	
	00000501	PAGO JUROS DA DUPLICATA N° 0021207601	10101	5,88	
DATA : 02/06/2023					
10101 - Caixa					
	00000505	PAGO DUPLICATA N° 1696532-1	80001		791,20
	00000506	PAGO JUROS DUPLICATA N° 1696532-1	16730		58,48
	00000507	PAGO DUPLICATA N° 1696532-2	80001		791,20
	00000508	PAGO JUROS DUPLICATA N° 1696532-2	16730		34,78
	00000509	PAGO DUPLICATA N° 20579-4	80001		2.151,79
	00000510	PAGO JUROS DUPLICATA N° 20579-4	16730		61,63
	00000511	PAGO DUPLINATA N° 18446805	80001		2.510,62
	00000512	PAGO DUPLINATA N° 432202	80001		50,42
	00000513	PAGO DUPLINATA N° 432202	80001		50,43
	00000514	DESPESA COM COMBUSTIVEIS CNPJ 35.105.931/0001-39	16409		1.093,17
80001 - Fornecedores					
	00000505	PAGO DUPLICATA N° 1696532-1	10101	791,20	
	00000507	PAGO DUPLICATA N° 1696532-2	10101	791,20	
	00000509	PAGO DUPLICATA N° 20579-4	10101	2.151,79	
	00000511	PAGO DUPLINATA N° 18446805	10101	2.510,62	
	00000512	PAGO DUPLINATA N° 432202	10101	50,42	
	00000513	PAGO DUPLINATA N° 432202	10101	50,43	
16409 - Despesas com Combustíveis					
	00000514	DESPESA COM COMBUSTIVEIS CNPJ 35.105.931/0001-39	10101	1.093,17	
16730 - Juros Ativos					
	00000506	PAGO JUROS DUPLICATA N° 1696532-1	10101	58,48	
	00000508	PAGO JUROS DUPLICATA N° 1696532-2	10101	34,78	
	00000510	PAGO JUROS DUPLICATA N° 20579-4	10101	61,63	
DATA : 03/06/2023					
10101 - Caixa					
	00000518	DESPESA COM nfce	16409		300,00
13101 - Mercadorias p/ revenda					
	00000515	VALOR DA NF N° 641	80001	414,00	
	00000516	VALOR DA NF N° 50400	80001	9.078,58	
	00000517	VALOR DA NF N° 50401	80001	1.630,00	
80001 - Fornecedores					
	00000515	VALOR DA NF N° 641	13101		414,00
	00000516	VALOR DA NF N° 50400	13101		9.078,58
	00000517	VALOR DA NF N° 50401	13101		1.630,00
16409 - Despesas com Combustíveis					
	00000518	DESPESA COM nfce	10101	300,00	
DATA : 05/06/2023					
10101 - Caixa					
	00000519	Pago salarios ref. mês de 05/2023	15001		1.350,00
	00000520	PAGO DUPLICATA N°18446804	80001		2.510,61
	00000521	PAGAMENTO DESPESA DE CARTORIO DULICATA N° 18446804	16404		123,47
	00000522	DESPESA COM COMBUSTIVEIS nfce	16409		1.110,66
	00000523	Pago salários ref a 05/2023	15002		1.320,00

23/03/2024

DIÁRIO DO MÊS DE JUNHO DE 2023

A G DA CRUZ LTDA

CNPJ 69.386.324/0001-06

Avenida Paulo Ramos, 57 - Santa Luzia, Pinheiro MA - CEP: 65200000

NIRE 21201210352 - 09/03/1993

10:55:32

VISTO

Pág.: 0027

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
80001 - Fornecedores					
	00000520	PAGO DUPLICATA N°18446804	10101	2.510,61	
15001 - Salários a pagar					
	00000519	Pago salarios ref. mês de 05/2023	10101	1.350,00	
15002 - Pró-Labore a Pagar					
	00000523	Pago salários ref a 05/2023	10101	1.320,00	
16404 - Despesas de Cartório					
	00000521	PAGAMENTO DESPESA DE CARTORIO DULICATA N° 18446804	10101	123,47	
16409 - Despesas com Combustíveis					
	00000522	DESPESA COM COMBUSTIVEIS nfce	10101	1.110,66	
DATA : 06/06/2023					
10101 - Caixa					
	00000526	PAGAMENTO FRETE	16613		215,18
	00000527	PAGAMENTO JUROS/MULTA DUPLICATA N° 193949	16652		7,31
	00000528	PAGO DUPLICATA N° 201278/2	80001		1.107,08
	00000529	PAGAMENTO JUROS/MULTA DUPLICATA N° 201278/2	16652		70,11
	00000530	PAGO DUPLICATA N° 871900860002	80001		2.244,25
	00000531	PAGAMENTO JUROS/MULTA DUPLICATA N° 871900860002	16652		1,49
	00000532	PAGO DUPLICATA N° 1696532-3	80001		791,20
	00000533	PAGAMENTO JUROS/MULTA DUPLICATA N° 1696532-3	16652		17,40
	00000534	PAGO DUPLICATA N° 0021207602	80001		253,39
	00000535	PAGAMENTO JUROS/ MULTA DUPLICATA N° 0021207602	16652		2,10
	00000536	PAGO DUPLICATA N° 000543289A	80001		3.223,20
	00000537	PAGO JUROS/MULTA DUPLICATA N° 000543289A	16652		252,30
	00000538	PAGO DUPLICATA N° 000543289B	80001		1.914,39
	00000539	PAGAMENTO JUROS/MULTA DUPLICATA N° 000543289B	16652		72,38
	00000540	PAGO DUPLICATA N° 419913-3	80001		2.398,47
	00000541	PAGAMENTO JUROS/MULTA DUPLICATA N° 419913-3	16652		151,81
	00000542	PAGO DUPLICATA N° 0069190	80001		10.638,92
	00000543	DESPESA COM COMBUSTIVEIS CNPJ 02.280.133/0025-61	16409		300,00
	00000544	DESPESA COM COMBUSTIVEIS CNPJ 35.105.931/0001-39	16409		577,06
13101 - Mercadorias p/ revenda					
	00000524	VALOR DA NF N° 50438	80001	10.982,29	
	00000525	VALOR DA NF N° 50439	80001	1.900,00	
80001 - Fornecedores					
	00000524	VALOR DA NF N° 50438	13101		10.982,29
	00000525	VALOR DA NF N° 50439	13101		1.900,00
	00000528	PAGO DUPLICATA N° 201278/2	10101	1.107,08	
	00000530	PAGO DUPLICATA N° 871900860002	10101	2.244,25	
	00000532	PAGO DUPLICATA N° 1696532-3	10101	791,20	
	00000534	PAGO DUPLICATA N° 0021207602	10101	253,39	
	00000536	PAGO DUPLICATA N° 000543289A	10101	3.223,20	
	00000538	PAGO DUPLICATA N° 000543289B	10101	1.914,39	
	00000540	PAGO DUPLICATA N° 419913-3	10101	2.398,47	
	00000542	PAGO DUPLICATA N° 0069190	10101	10.638,92	
16409 - Despesas com Combustíveis					
	00000543	DESPESA COM COMBUSTIVEIS CNPJ 02.280.133/0025-61	10101	300,00	
	00000544	DESPESA COM COMBUSTIVEIS CNPJ 35.105.931/0001-39	10101	577,06	
16613 - FRETE					
	00000526	PAGAMENTO FRETE	10101	215,18	
16652 - Multa					
	00000527	PAGAMENTO JUROS/MULTA DUPLICATA N° 193949	10101	7,31	
	00000529	PAGAMENTO JUROS/MULTA DUPLICATA N° 201278/2	10101	70,11	
	00000531	PAGAMENTO JUROS/MULTA DUPLICATA N° 871900860002	10101	1,49	
	00000533	PAGAMENTO JUROS/MULTA DUPLICATA N° 1696532-3	10101	17,40	
	00000535	PAGAMENTO JUROS/ MULTA DUPLICATA N° 0021207602	10101	2,10	
	00000537	PAGO JUROS/MULTA DUPLICATA N° 000543289A	10101	252,30	
	00000539	PAGAMENTO JUROS/MULTA DUPLICATA N° 000543289B	10101	72,38	
	00000541	PAGAMENTO JUROS/MULTA DUPLICATA N° 419913-3	10101	151,81	
DATA : 07/06/2023					
10101 - Caixa					
	00000545	PAGAMENTO FGTS COMPETENCIA 05/2023	15103		108,00
	00000546	PAGAMENTO FGTS RESCISORIO	15103		491,66
15103 - FGTS a Recolher					
	00000545	PAGAMENTO FGTS COMPETENCIA 05/2023	10101	108,00	
	00000546	PAGAMENTO FGTS RESCISORIO	10101	491,66	
DATA : 08/06/2023					
10101 - Caixa					
	00000547	PAGO DUPLICATA N° 12964544-3	80001		831,47

23/03/2024

DIÁRIO DO MÊS DE JUNHO DE 2023

A G DA CRUZ LTDA

CNPJ 69.386.324/0001-06

Avenida Paulo Ramos, 57 - Santa Luzia, Pinheiro MA - CEP: 65200000

NIRE 21201210352 - 09/03/1993

10:55:32

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
	00000548	PAGAMENTO JUROS/MULTA DUPLICATA N° 12964544-3	16652		53,14
80001 - Fornecedores					
	00000547	PAGO DUPLICATA N° 12964544-3	10101	831,47	
16652 - Multa					
	00000548	PAGAMENTO JUROS/MULTA DUPLICATA N° 12964544-3	10101	53,14	
DATA : 09/06/2023					
10101 - Caixa					
	00000549	PAGAMENTO ENERGIA ELETRICA COMPETENCIA 05/2023	16402		123,48
	00000550	PAGAMENTO ENERGIA ELETRICA COMPETENCIA 05/2023	16402		589,01
16402 - Energia Elétrica					
	00000549	PAGAMENTO ENERGIA ELETRICA COMPETENCIA 05/2023	10101	123,48	
	00000550	PAGAMENTO ENERGIA ELETRICA COMPETENCIA 05/2023	10101	589,01	
DATA : 11/06/2023					
10101 - Caixa					
	00000551	Pago combustivel conf NFCe	16409		167,97
16409 - Despesas com Combustíveis					
	00000551	Pago combustivel conf NFCe	10101	167,97	
DATA : 12/06/2023					
10101 - Caixa					
	00000552	DESPEZA CONSORCIO NACIONAL DE LICITACAO HQZ LTDA-DUPLICATA N° 268458	16418		275,47
	00000553	PAGAMENTO JUROS/MULTA DUPLICATA N° 268458	16652		16,33
	00000554	PAGAMENTO 5ª PARCELA ANUIDADE PESSOA JURIDICA DO CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA DUPLICATA N° 330389679/05	16610		377,15
	00000555	PAGO DUPLICATA N° 424429-2	80001		849,12
	00000556	PAGAMENTO JUROS/MULTA DUPLICATA N° 424429-2	16652		56,60
	00000557	PAGO DUPLICATA N° 000543289C	80001		1.914,39
	00000558	PAGAMENTO JUROS/MULTA DUPLICATA N° 000543289C	16652		25,85
	00000559	PAGO DUPLICATA N° 201278/3	80001		1.107,08
	00000560	PAGAMENTO JUROS/MULTA DUPLICATA N° 201278/3	16652		36,90
	00000561	PAGO DUPLICATA N° 1 605131 C	80001		4.769,66
	00000562	PAGAMENTO JUROS/MULTA DUPLICATA N° 1 605131 C	16652		206,42
	00000563	DESPEZA COM COMBUSTIVEIS CNPJ 35.105.931/0001-39	16409		1.110,66
80001 - Fornecedores					
	00000555	PAGO DUPLICATA N° 424429-2	10101	849,12	
	00000557	PAGO DUPLICATA N° 000543289C	10101	1.914,39	
	00000559	PAGO DUPLICATA N° 201278/3	10101	1.107,08	
	00000561	PAGO DUPLICATA N° 1 605131 C	10101	4.769,66	
16409 - Despesas com Combustíveis					
	00000563	DESPEZA COM COMBUSTIVEIS CNPJ 35.105.931/0001-39	10101	1.110,66	
16418 - Despesas Diversas					
	00000552	DESPEZA CONSORCIO NACIONAL DE LICITACAO HQZ LTDA-DUPLICATA N° 268458	10101	275,47	
16610 - Outras Taxas e Impostos					
	00000554	PAGAMENTO 5ª PARCELA ANUIDADE PESSOA JURIDICA DO CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA DUPLICATA N° 330389679/05	10101	377,15	
16652 - Multa					
	00000553	PAGAMENTO JUROS/MULTA DUPLICATA N° 268458	10101	16,33	
	00000556	PAGAMENTO JUROS/MULTA DUPLICATA N° 424429-2	10101	56,60	
	00000558	PAGAMENTO JUROS/MULTA DUPLICATA N° 000543289C	10101	25,85	
	00000560	PAGAMENTO JUROS/MULTA DUPLICATA N° 201278/3	10101	36,90	
	00000562	PAGAMENTO JUROS/MULTA DUPLICATA N° 1 605131 C	10101	206,42	
DATA : 13/06/2023					
10101 - Caixa					
	00000567	PAGO DUPLICATA N° 1693152-3	80001		967,92
	00000568	PAGO DUPLICATA N° 0021207603	80001		253,39
	00000569	PAGO DUPLICATA N° 000543289D	80001		1.914,39
	00000570	PAGO DUPLICATA N° 201278/4	80001		1.107,08
	00000571	PAGO DUPLICATA N° 31022	80001		1.164,00
	00000572	PAGAMENTO JUROS/MULTA DUPLICATA N° 31022	16652		17,46
	00000573	PAGO DUPLICATA N° 429223	80001		653,87
	00000574	PAGO DUPLICATA N°1 614044 B	80001		2.757,25
	00000575	PAGAMENTO JUROS/MULTA DUPLICATA N° 1 614044 B	16652		62,75
	00000576	PAGO DUPLICATA N° 0021207604	80001		253,38
	00000577	DESPEZA COM COMBUSTIVEIS CNPJ 35.105.931/0001-39	16409		311,40
	00000578	DESPEZA COM COMBUSTIVEIS CNPJ 02.280.133/0025-61	16409		300,00
	00000579	Pago dupl n°1686063-3	80001		918,40
13101 - Mercadorias pl revenda					
	00000564	VALOR DA NF N° 50538	80001	10.534,46	
	00000565	VALOR DA NF N° 50539	80001	1.800,00	
	00000566	VALOR DA NF N° 731608	80001	2.166,87	

23/03/2024

DIÁRIO DO MÊS DE JUNHO DE 2023

A G DA CRUZ LTDA

CNPJ 69.386.324/0001-06

Avenida Paulo Ramos, 57 - Santa Luzia, Pinheiro MA - CEP: 65200000

NIRE 21201210352 - 09/03/1993

10:55:32

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
80001 - Fornecedores					
	00000564	VALOR DA NF N° 50538	13101		10.534,46
	00000565	VALOR DA NF N° 50539	13101		1.800,00
	00000566	VALOR DA NF N° 731608	13101		2.166,87
	00000567	PAGO DUPLICATA N° 1693152-3	10101	967,92	
	00000568	PAGO DUPLICATA N° 0021207603	10101	253,39	
	00000569	PAGO DUPLICATA N° 000543289D	10101	1.914,39	
	00000570	PAGO DUPLICATA N° 201278/4	10101	1.107,08	
	00000571	PAGO DUPLICATA N° 31022	10101	1.164,00	
	00000573	PAGO DUPLICATA N° 429223	10101	653,87	
	00000574	PAGO DUPLICATA N°1 614044 B	10101	2.757,25	
	00000576	PAGO DUPLICATA N° 0021207604	10101	253,38	
	00000579	Pago dupl n°1686063-3	10101	918,40	
16409 - Despesas com Combustíveis					
	00000577	DESPESA COM COMBUSTIVEIS CNPJ 35.105.931/0001-39	10101	311,40	
	00000578	DESPESA COM COMBUSTIVEIS CNPJ 02.280.133/0025-61	10101	300,00	
16652 - Multa					
	00000572	PAGAMENTO JUROS/MULTA DUPLICATA N° 31022	10101	17,46	
	00000575	PAGAMENTO JUROS/MULTA DUPLICATA N° 1 614044 B	10101	62,75	
DATA : 14/06/2023					
10101 - Caixa					
	00000580	PAGAMENTO ENERGIA ELETRICA COMPETENCIA 05/2023	16402		318,56
	00000581	IPVA 2023	16610		1.830,19
	00000582	PAGAMENTO JUROS/MULTA IPVA 2023	16652		314,06
	00000583	PAGAMENTO LICENCIAMENTO 2023 PLACA PSQ3C27	16610		85,00
	00000584	PAGAMENTO ICMS COMPETENCIA 03/2023	15151		3.265,86
	00000585	PAGAMENTO JUROS/MULTA ICMS COMPETENCIA 03/2023	16652		692,04
15151 - ICMS a Recolher					
	00000584	PAGAMENTO ICMS COMPETENCIA 03/2023	10101	3.265,86	
16402 - Energia Elétrica					
	00000580	PAGAMENTO ENERGIA ELETRICA COMPETENCIA 05/2023	10101	318,56	
16610 - Outras Taxas e Impostos					
	00000581	IPVA 2023	10101	1.830,19	
	00000583	PAGAMENTO LICENCIAMENTO 2023 PLACA PSQ3C27	10101	85,00	
16652 - Multa					
	00000582	PAGAMENTO JUROS/MULTA IPVA 2023	10101	314,06	
	00000585	PAGAMENTO JUROS/MULTA ICMS COMPETENCIA 03/2023	10101	692,04	
DATA : 15/06/2023					
10101 - Caixa					
	00000587	PAGO DUPLICATA N° 1 614044 C	80001		2.757,26
	00000588	Pago conf doc197229460	16418		145,00
13101 - Mercadorias p/ revenda					
	00000586	VALOR DA NF N° 69488	80001	2.902,92	
80001 - Fornecedores					
	00000586	VALOR DA NF N° 69488	13101		2.902,92
	00000587	PAGO DUPLICATA N° 1 614044 C	10101	2.757,26	
16418 - Despesas Diversas					
	00000588	Pago conf doc197229460	10101	145,00	
DATA : 19/06/2023					
10101 - Caixa					
	00000589	DESPESA COM COMBUSTIVEIS CNPJ 35.105.931/0001-39	16409		1.121,04
16409 - Despesas com Combustíveis					
	00000589	DESPESA COM COMBUSTIVEIS CNPJ 35.105.931/0001-39	10101	1.121,04	
DATA : 20/06/2023					
10101 - Caixa					
	00000592	PAGO DUPLICATA N° 0069245	80001		11.114,94
	00000593	PAGO DUPLICATA N° 419913-4	80001		2.398,47
	00000594	PAGAMENTO JUROS/MULTA DUPLICATA N° 419913-4	16652		23,97
	00000595	DESPESA COM COMBUSTIVEIS conf NFCe	16409		300,00
13101 - Mercadorias p/ revenda					
	00000590	VALOR DA NF N° 50655	80001	10.600,06	
	00000591	VALOR DA NF N° 50656	80001	1.820,00	
80001 - Fornecedores					
	00000590	VALOR DA NF N° 50655	13101		10.600,06
	00000591	VALOR DA NF N° 50656	13101		1.820,00
	00000592	PAGO DUPLICATA N° 0069245	10101	11.114,94	
	00000593	PAGO DUPLICATA N° 419913-4	10101	2.398,47	
16409 - Despesas com Combustíveis					
	00000595	DESPESA COM COMBUSTIVEIS conf NFCe	10101	300,00	

JURACY RIBEIRO SOARES / Mastermaq Softwares.

PROLISSU
 30/02/2025
 FLS Nº 300
 VISTO
 2
 Pág.: 0030

23/03/2024

DIÁRIO DO MÊS DE JUNHO DE 2023

A G DA CRUZ LTDA

CNPJ 69.386.324/0001-06

Avenida Paulo Ramos, 57 - Santa Luzia, Pinheiro MA - CEP: 65200000

NIRE 21201210352 - 09/03/1993

10:55:32

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
16652 - Multa					
	00000594	PAGAMENTO JUROS/MULTA DUPLICATA Nº 419913-4	10101	23,97	
DATA : 21/06/2023					
10101 - Caixa					
	00000596	DESPEsa COM COMBUSTIVEIS conf NFCe	16409		570,90
16409 - Despesas com Combustíveis					
	00000596	DESPEsa COM COMBUSTIVEIS conf NFCe	10101	570,90	
DATA : 22/06/2023					
10101 - Caixa					
	00000597	DESPEsa COM COMBUSTIVEIS CNPJ 35.105.931/0001-39	16409		108,11
16409 - Despesas com Combustíveis					
	00000597	DESPEsa COM COMBUSTIVEIS CNPJ 35.105.931/0001-39	10101	108,11	
DATA : 23/06/2023					
10101 - Caixa					
	00000598	PAGO DUPLICATA Nº 424429-3	80001		849,12
	00000599	PAGAMENTO JUROS / MULTA DUPLICATA Nº 424429-3	16652		2,83
	00000600	PAGO DUPLICATA Nº 1731608-1	80001		722,29
	00000601	PAGO DUPLICATA Nº 20579-5	80001		2.151,78
	00000602	PAGAMENTO JUROS / MULTA DUPLICATA Nº 20579-5	16652		48,76
	00000603	PAGO DUPLICATA Nº 2023050	80001		1.830,00
	00000604	PAGO DUPLICATA Nº 0069287	80001		9.078,58
80001 - Fornecedores					
	00000598	PAGO DUPLICATA Nº 424429-3	10101	849,12	
	00000600	PAGO DUPLICATA Nº 1731608-1	10101	722,29	
	00000601	PAGO DUPLICATA Nº 20579-5	10101	2.151,78	
	00000603	PAGO DUPLICATA Nº 2023050	10101	1.830,00	
	00000604	PAGO DUPLICATA Nº 0069287	10101	9.078,58	
16652 - Multa					
	00000599	PAGAMENTO JUROS / MULTA DUPLICATA Nº 424429-3	10101	2,83	
	00000602	PAGAMENTO JUROS / MULTA DUPLICATA Nº 20579-5	10101	48,76	
DATA : 26/06/2023					
10101 - Caixa					
	00000605	DESPEsa COM COMBUSTIVEIS conf NFCe	16409		1.121,04
16409 - Despesas com Combustíveis					
	00000605	DESPEsa COM COMBUSTIVEIS conf NFCe	10101	1.121,04	
DATA : 27/06/2023					
10101 - Caixa					
	00000609	DESPEsa COM COMBUSTIVEIS conf NFCe	16409		300,00
13101 - Mercadorias p/ revenda					
	00000606	VALOR DA NF Nº 6492	80001	2.468,40	
	00000607	VALOR DA NF Nº 50787	80001	11.374,23	
	00000608	VALOR DA NF Nº 50788	80001	1.930,00	
80001 - Fornecedores					
	00000606	VALOR DA NF Nº 6492	13101		2.468,40
	00000607	VALOR DA NF Nº 50787	13101		11.374,23
	00000608	VALOR DA NF Nº 50788	13101		1.930,00
16409 - Despesas com Combustíveis					
	00000609	DESPEsa COM COMBUSTIVEIS conf NFCe	10101	300,00	
DATA : 28/06/2023					
13101 - Mercadorias p/ revenda					
	00000610	VALOR DA NF Nº 740671	80001	2.865,33	
	00000611	VALOR DA NF Nº 740671	80001	685,86	
80001 - Fornecedores					
	00000610	VALOR DA NF Nº 740671	13101		2.865,33
	00000611	VALOR DA NF Nº 740671	13101		685,86
DATA : 29/06/2023					
10101 - Caixa					
	00000612	PAGO DUPLICATA Nº 2023053	80001		4.228,00
	00000613	PAGAMENTO JUROS / MULTA DUPLICATA Nº 2023053	16652		92,80
	00000614	PAGO DUPLICATA Nº 0069306	80001		10.982,29
	00000615	PAGAMENTO JUROS / MULTA DUPLICATA Nº 0069306	16652		241,30
	00000616	PAGO MULTA SIMPLES NACIONAL PGFN-SISPAR Nº 004351536	16652		146,07
	00000617	PAGAMENTO JUROS SIMPLES NACIONAL PGFN Nº SISPAR 004351536	16651		175,02
	00000618	PAGO MULTA SIMPLES NACIONAL PGFN-SISPAR Nº 003493189	16652		117,41
	00000619	PAGO JUROS SIMPLES NACIONAL PGFN - SISPAR Nº 003493189	16651		136,94
	00000620	Pago parc.SISPAR	16610		843,08
	00000621	PAGO MULTA SIMPLES NACIONAL PGFN-SISPAR Nº 002571706	16652		168,60
	00000622	PAGAMENTO JUROS SIMPLES NACIONAL PGFN-SISPAR Nº 002571706	16651		162,36
	00000623	PAGO parc.SISPAR	16610		663,22

23/03/2024

10:55:33

DIÁRIO DO MÊS DE JUNHO DE 2023

A G DA CRUZ LTDA

CNPJ 69.386.324/0001-06

Avenida Paulo Ramos, 57 - Santa Luzia, Pinheiro MA - CEP: 65200000

NIRE 21201210352 - 09/03/1993

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
	00000624	PAGO MULTA SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO RELPSN N° 9131 PARCELA 13/188	16652		46,41
	00000625	PAGO JUROS SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO RELPSN N° 9131 PARCELA 13/188	16651		51,46
	00000626	PAGO parc RELP	16610		663,22
	00000627	PAGO MULTA SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO RELPSN N° 9131 PARCELA 12/188	16652		46,41
	00000628	PAGO JUROS SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO RELPSN N° 9131 PARCELA 12/188	16651		51,46
	00000629	DESPESA COM COMBUSTIVEIS CNPJ 35.105.931/0001-39	16409		503,96
	00000630	Pago Parc.sispar	16610		730,44
	00000631	Pago parc SISPAR	16610		587,23
80001 - Fornecedores					
	00000612	PAGO DUPLICATA N° 2023053	10101	4.228,00	
	00000614	PAGO DUPLICATA N° 0069306	10101	10.982,29	
16409 - Despesas com Combustíveis					
	00000629	DESPESA COM COMBUSTIVEIS CNPJ 35.105.931/0001-39	10101	503,96	
16610 - Outras Taxas e Impostos					
	00000620	Pago parc.SISPAR	10101	843,08	
	00000623	PAGO parc.SISPAR	10101	663,22	
	00000626	PAGO parc RELP	10101	663,22	
	00000630	Pago Parc.sispar	10101	730,44	
	00000631	Pago parc SISPAR	10101	587,23	
16651 - Juros Passivos					
	00000617	PAGAMENTO JUROS SIMPLES NACIONAL PGFN N° SISPAR 004351536	10101	175,02	
	00000619	PAGO JUROS SIMPLES NACIONAL PGFN - SISPAR N° 003493189	10101	136,94	
	00000622	PAGAMENTO JUROS SIMPLES NACIONAL PGFN-SISPAR N° 002571706	10101	162,36	
	00000625	PAGO JUROS SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO RELPSN N° 9131 PARCELA 13/188	10101	51,46	
	00000628	PAGO JUROS SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO RELPSN N° 9131 PARCELA 12/188	10101	51,46	
16652 - Multa					
	00000613	PAGAMENTO JUROS / MULTA DUPLICATA N° 2023053	10101	92,90	
	00000615	PAGAMENTO JUROS / MULTA DUPLICATA N° 0069306	10101	241,30	
	00000616	PAGO MULTA SIMPLES NACIONAL PGFN-SISPAR N° 004351536	10101	146,07	
	00000618	PAGO MULTA SIMPLES NACIONAL PGFN-SISPAR N° 003493189	10101	117,41	
	00000621	PAGO MULTA SIMPLES NACIONAL PGFN-SISPAR N° 002571706	10101	168,60	
	00000624	PAGO MULTA SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO RELPSN N° 9131 PARCELA 13/188	10101	46,41	
	00000627	PAGO MULTA SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO RELPSN N° 9131 PARCELA 12/188	10101	46,41	
DATA : 30/06/2023					
10101 - Caixa					
	00000632	PAGO DUPLICATA N° 31022	80001		1.164,00
	00000633	PAGAMENTO JUROS / MULTA DUPLICATA N° 31022	16652		29,10
	00000634	DESPESA COM COMBUSTIVEIS CNPJ 35.105.931/0001-39	16409		108,06
	00000640	Recebi de vendas realizadas neste mês	16700	317.750,46	
	00000642	Pago honorário neste mês.	16310		2.500,00
80001 - Fornecedores					
	00000632	PAGO DUPLICATA N° 31022	10101	1.164,00	
15001 - Salários a pagar					
	00000635	Salários provisionados em 06/2023	16301		1.350,00
15002 - Pró-Labore a Pagar					
	00000637	pro-labore provisionado em 06/2023	16309		1.320,00
15101 - INSS a Recolher					
	00000638	INSS provisionado em 06/2023	16315		462,08
15103 - FGTS a Recolher					
	00000636	FGTS provisionado em 06/2023	16314		108,00
15151 - ICMS a Recolher					
	00000641	ICMS provisionado em 06/2023	16601		2.491,46
15157 - SIMPLES a Recolher					
	00000639	Simplex provisionado em 06/2023	16608		36.375,34
16301 - Salários					
	00000635	Salários provisionados em 06/2023	15001	1.350,00	
16309 - Retirada Pró Labore					
	00000637	pro-labore provisionado em 06/2023	15002	1.320,00	
16310 - Honorários Autônomos					
	00000642	Pago honorário neste mês.	10101	2.500,00	
16314 - FGTS					
	00000636	FGTS provisionado em 06/2023	15103	108,00	
16315 - INSS					
	00000638	INSS provisionado em 06/2023	15101	462,08	
16409 - Despesas com Combustíveis					

23/03/2024

10:55:33

DIÁRIO DO MÊS DE JUNHO DE 2023

A G DA CRUZ LTDA

CNPJ 69.386.324/0001-06

Avenida Paulo Ramos, 57 - Santa Luzia, Pinheiro MA - CEP: 65200000

NIRE 21201210352 - 09/03/1993

PROCESSO N°

1301022025

FLS N°

302

VISTO

Pág.: 0032

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
	00000634	DESPESA COM COMBUSTIVEIS CNPJ 35.105.931/0001-39	10101	108,06	
16601 - ICMS	00000641	ICMS provisionado em 06/2023	15151	2.491,46	
16608 - SIMPLES	00000639	Simplex provisionado em 06/2023	15157	36.375,34	
16652 - Multa	00000633	PAGAMENTO JUROS / MULTA DUPLICATA N° 31022	10101	29,10	
16700 - Vendas de Produtos	00000640	Recebi de vendas realizadas neste mês	10101		317.750,46
			147 LANCOS DO MES	568.624,92	568.624,92

23/03/2024

DIÁRIO DO MÊS DE JULHO DE 2023

10:55:33

A G DA CRUZ LTDA

CNPJ 69.386.324/0001-06

Avenida Paulo Ramos, 57 - Santa Luzia, Pinheiro MA - CEP: 65200000

NIRE 21201210352 - 09/03/1993

VISTO

Pág.: 0033

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 01/07/2023					
13101 - Mercadorias p/ revenda					
	00000643	VALOR DA NOTA FISCAL N° 629591	80001	9.261,03	
80001 - Fornecedores					
	00000643	VALOR DA NOTA FISCAL N° 629591	13101		9.261,03
DATA : 03/07/2023					
10101 - Caixa					
	00000644	DESPEZA COM COMBUSTIVEIS CNPJ 35.105.931/0001-39	16409		1.105,00
16409 - Despesas com Combustíveis					
	00000644	DESPEZA COM COMBUSTIVEIS CNPJ 35.105.931/0001-39	10101	1.105,00	
DATA : 04/07/2023					
10101 - Caixa					
	00000647	DESPEZA COM COMBUSTIVEIS CNPJ 02.280.133/0025-61	16409		300,00
13101 - Mercadorias p/ revenda					
	00000645	VALOR DA NOTA FISCAL N° 50896	80001	11.501,03	
	00000646	VALOR DA NOTA FISCAL N° 50897	80001	1.940,00	
80001 - Fornecedores					
	00000645	VALOR DA NOTA FISCAL N° 50896	13101		11.501,03
	00000646	VALOR DA NOTA FISCAL N° 50897	13101		1.940,00
16409 - Despesas com Combustíveis					
	00000647	DESPEZA COM COMBUSTIVEIS CNPJ 02.280.133/0025-61	10101	300,00	
DATA : 05/07/2023					
10101 - Caixa					
	00000648	PAGO DUPLICATA N° 50538	80001		10.534,46
	00000649	PAGAMENTO JUROS / MULTA DUPLICATA N° 50538	16652		221,06
	00000650	DESPEZA BORRACHARIA LOIOLA CPF: 052.986.283-20	16418		120,00
	00000651	DESPEZA OFICINA	16418		700,00
	00000652	Pago salários refa 06/2023	15001		1.350,00
	00000653	Pago pro-labore ref a 06/2023	15002		1.320,00
80001 - Fornecedores					
	00000648	PAGO DUPLICATA N° 50538	10101	10.534,46	
15001 - Salários a pagar					
	00000652	Pago salários refa 06/2023	10101	1.350,00	
15002 - Pró-Labore a Pagar					
	00000653	Pago pro-labore ref a 06/2023	10101	1.320,00	
16418 - Despesas Diversas					
	00000650	DESPEZA BORRACHARIA LOIOLA CPF: 052.986.283-20	10101	120,00	
	00000651	DESPEZA OFICINA	10101	700,00	
16652 - Multa					
	00000649	PAGAMENTO JUROS / MULTA DUPLICATA N° 50538	10101	221,06	
DATA : 06/07/2023					
10101 - Caixa					
	00000654	PAGO ICMS COMPETENCIA 04/2023	15151		2.325,76
	00000655	PAGO JUROS ICMS COMPETENCIA 04/2023	16651		74,19
	00000656	PAGO MULTA IMCS COMPETENCIA 04/2023	16652		345,38
	00000657	PAGO ICMS COMPETENCIA 05/2023	15151		1.810,72
	00000658	PAGO JUROS ICMS COMPETENCIA 05/2023	16651		37,48
	00000659	PAGO MULTA ICMS COMPETENCIA 05/2023	16652		95,60
15151 - ICMS a Recolher					
	00000654	PAGO ICMS COMPETENCIA 04/2023	10101	2.325,76	
	00000657	PAGO ICMS COMPETENCIA 05/2023	10101	1.810,72	
16651 - Juros Passivos					
	00000655	PAGO JUROS ICMS COMPETENCIA 04/2023	10101	74,19	
	00000658	PAGO JUROS ICMS COMPETENCIA 05/2023	10101	37,48	
16652 - Multa					
	00000656	PAGO MULTA IMCS COMPETENCIA 04/2023	10101	345,38	
	00000659	PAGO MULTA ICMS COMPETENCIA 05/2023	10101	95,60	
DATA : 07/07/2023					
10101 - Caixa					
	00000660	DESPEZA COM COMBUSTIVEIS CNPJ 35.105.931/001-39	16409		200,00
16409 - Despesas com Combustíveis					
	00000660	DESPEZA COM COMBUSTIVEIS CNPJ 35.105.931/001-39	10101	200,00	
DATA : 09/07/2023					
10101 - Caixa					
	00000661	DESPEZA COM COMBUTIVEIS CNPJ 35.105.931/0001-39	16409		150,00
	00000662	DESPEZA COM COMBUTIVEIS CNPJ 35.105.931/0001-39	16409		19,00
16409 - Despesas com Combustíveis					
	00000661	DESPEZA COM COMBUTIVEIS CNPJ 35.105.931/0001-39	10101	150,00	

23/03/2024

10:55:33

DIÁRIO DO MÊS DE JULHO DE 2023

A G DA CRUZ LTDA

CNPJ 69.386.324/0001-06

Avenida Paulo Ramos, 57 - Santa Luzia, Pinheiro MA - CEP-65200000

NIRE 21201210352 - 09/03/1993

PROCESSO N°

J302022025

Página 34 de 63

FLS N°

304

Pág.: 0034

VISTO

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
	00000662	DESPESA COM COMBUTIVEIS CNPJ 35.105.931/0001-39	10101	19,00	
DATA : 10/07/2023					
10101 - Caixa					
	00000667	DESPESA COM COMBUSTIVEIS CNPJ 02.280.133/0025-61	16409		300,00
	00000668	Pago taxas conselho Farmácia	16610		377,15
	00000669	Pago Dupl ref nº 0005433289E	80001		1.914,39
	00000670	Pago juros dupl nº000543289E	16651		15,51
13101 - Mercadorias p/ revenda					
	00000663	VALOR DA NOTA FISCAL N° 50989	80001	11.010,62	
	00000664	VALOR DA NOTA FISCAL N° 50990	80001	1.940,00	
	00000665	VALOR DA NOTA FISCAL N° 50991	80001	196,10	
	00000666	VALOR DA NOTA FISCAL N° 50992	80001	10,00	
80001 - Fornecedores					
	00000663	VALOR DA NOTA FISCAL N° 50989	13101		11.010,62
	00000664	VALOR DA NOTA FISCAL N° 50990	13101		1.940,00
	00000665	VALOR DA NOTA FISCAL N° 50991	13101		196,10
	00000666	VALOR DA NOTA FISCAL N° 50992	13101		10,00
	00000669	Pago Dupl ref nº 0005433289E	10101	1.914,39	
16409 - Despesas com Combustíveis					
	00000667	DESPESA COM COMBUSTIVEIS CNPJ 02.280.133/0025-61	10101	300,00	
16610 - Outras Taxas e Impostos					
	00000668	Pago taxas conselho Farmácia	10101	377,15	
16651 - Juros Passivos					
	00000670	Pago juros dupl nº000543289E	10101	15,51	
DATA : 11/07/2023					
10101 - Caixa					
	00000671	Pago IPVA ref a 2022	16610		5.686,91
	00000672	Pago juros s/IPVA	16651		238,45
	00000673	Pago multa s/IPVA	16652		1.112,94
16610 - Outras Taxas e Impostos					
	00000671	Pago IPVA ref a 2022	10101	5.686,91	
16651 - Juros Passivos					
	00000672	Pago juros s/IPVA	10101	238,45	
16652 - Multa					
	00000673	Pago multa s/IPVA	10101	1.112,94	
DATA : 12/07/2023					
10101 - Caixa					
	00000676	PAGO DUPLICATA N° 50655	80001		10.600,06
	00000677	PAGAMENTO JUROS / MULTA DUPLICATA N° 50655	16652		222,44
	00000678	PAGO DUPLICATA N° 201278/5	80001		1.107,10
	00000679	PAGAMENTO JUROS / MULTA DUPLICATA N° 201278/5	16652		33,21
	00000680	DESPESA COM COMBUSTIVEIS CNPJ 35.105.931/0001-39	16409		986,10
13101 - Mercadorias p/ revenda					
	00000674	VALOR DA NOTA FISCAL N° 565964	80001	3.062,79	
	00000675	VALOR DA NOTA FISCAL N° 565964	80001	10.204,19	
80001 - Fornecedores					
	00000674	VALOR DA NOTA FISCAL N° 565964	13101		3.062,79
	00000675	VALOR DA NOTA FISCAL N° 565964	13101		10.204,19
	00000676	PAGO DUPLICATA N° 50655	10101	10.600,06	
	00000678	PAGO DUPLICATA N° 201278/5	10101	1.107,10	
16409 - Despesas com Combustíveis					
	00000680	DESPESA COM COMBUSTIVEIS CNPJ 35.105.931/0001-39	10101	986,10	
16652 - Multa					
	00000677	PAGAMENTO JUROS / MULTA DUPLICATA N° 50655	10101	222,44	
	00000679	PAGAMENTO JUROS / MULTA DUPLICATA N° 201278/5	10101	33,21	
DATA : 13/07/2023					
13101 - Mercadorias p/ revenda					
	00000681	VALOR DA NOTA FISCAL N° 1942	80001	300,00	
	00000682	VALOR DA NOTA FISCAL N° 634098	80001	1.765,73	
	00000683	VALOR DA NOTA FISCAL N° 634098	80001	6.146,79	
80001 - Fornecedores					
	00000681	VALOR DA NOTA FISCAL N° 1942	13101		300,00
	00000682	VALOR DA NOTA FISCAL N° 634098	13101		1.765,73
	00000683	VALOR DA NOTA FISCAL N° 634098	13101		6.146,79
DATA : 14/07/2023					
13101 - Mercadorias p/ revenda					
	00000684	VALOR DA NOTA FISCAL N° 31717	80001	2.856,00	
80001 - Fornecedores					
	00000684	VALOR DA NOTA FISCAL N° 31717	13101		2.856,00